SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019

O Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:292/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 26/2019
Data da Homologação: 27 de março de 2019

Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REPAROS DE VEÍCULOS TOYOTA BANDEIRANTE ANO 89 4X4 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fornecedor: TRACTOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 3.395,90 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ALTA FLORESTA, 03 de Abril de 2019.

ELIO DE OLIVEIRA
Secretário Adj. De Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5B1D83FD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:305/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 28/2019
Data da Homologação: 03 de Abril de 2019

Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRURGICO DO TETO, NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O ART. 24, INCISO IV DA LEI N° 8.666/93.
Fornecedor: HUGO BRANDAO NUNES
CNPJ/CPF: 23.144.098/0001-56
Valor Total Homologado – R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

ALTA FLORESTA, 03 de Abril de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:52B38880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2019

1.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO – CMAAP** (CNPJ nº 01.640.319/0001-44).

2. CONTRATADA: **PEREIRA & HRYNIEWICZ ADVOCACIA** (CNPJ nº 10.998.117/0001-60).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

3. OBJETO: "*Prestação de serviço de assessoria, consultoria técnica jurídica e parlamentar, representação jurídica do Poder Legislativo, incluindo a revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, com a prestação de trinta e duas horas (32h) mensais distribuídas, assim, por semana: 4h na segunda-feira período noturno durante a realização da sessão e 4 horas na quarta-feira período matutino, defesos a subcontratação, terceirização e substabelecimento dos poderes decorrente da contratação.*"

4. VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

5. DOTAÇÃO: Pagamento direto por transferência bancária ou cheque administrativo nominal, após a entrega, e certificação de aquiescência com as especiações.

6. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF664C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2019

Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BATISTA TC 129803-2018-FNDE-MEC**, no valor Global de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **169/SEMEC/2019**, com sessão de abertura marcada para o **dia 23 de Abril de 2019, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2019.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:79716A27

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.
PROCESSO Nº 243/SEMOB/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão de Veiculo Motoniveladora New Holland RG 140B no período de garantia do fabricante, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.284,14** (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) **sendo R$: 744,64** (Setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **peças e R$: 1.539,50** (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) **serviços.**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C92DEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-406/GB/2019, a despesa com *"Contratação de Pacote de viagem (transporte aéreo, translado e hospedagem) para atender ao Gabinete da Prefeita, quando da participação da Excelentíssima Prefeita Srª Helma Santana Amorim, na XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios nos dias 08 a 11/04/2019 no valor de R$ 4.189,60 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)*, em favor da empresa LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ.04.686.790/0001-61 para atender ao Gabinete da Prefeita.

Alto Paraíso-RO, 01 de Abril de 2019.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 01/04/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:481B0F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/CPL/GABINETE/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-236/2019/GABINETE**, cujo objeto é a **"Aquisição de 01(um) veículo automotor 0 km (zero quilômetro) utilitário, tipo: camionete, PIK UP, para atender as necessidades do GABINETE da Prefeita do Município de Alto Paraíso – RO",**

em favor da empresa**: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ:** 04.996.600/0001- 02, cujo valor global é de R$ 174.510,00(Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais). **O valor total homologado é de R$ R$ 174.510,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).**

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3F4B86B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

NOME		Classificação
1	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	3.º

Alto Paraíso-RO, 02 de abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:236CAFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 089 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 089 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"NOMEAR DESPACHANTE RURAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RENATA GONÇALVES RIGOTTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.901.022-49, para exercer o cargo de **DESPACHANTE RURAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:FFB5CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 090 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ADULTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO DOMINGOS VIEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 005.234.252-28, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ADULTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 028/2019.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:47CA7CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 091 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 091 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Nomear SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Maria Lucia Thomes** , inscrita no CPF/MF sob o nº. 920.318.622-00, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4E3507CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 092 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 092 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEILDO FREITAS ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 950.163.682-87, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:FE0643E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 093 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 093 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETOR TÉCNICO AMBIENTAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **828.294.542-00**,matrícula nº **1017,** do cargo de DIRETOR TÉCNICO AMBIENTAL**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 200/2018.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:0CFACA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 094 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 094 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO ALMIRON MEINHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.227.102-09, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 049/2018.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:B95FAF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 095 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 095 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-582/2015 de 27 de Maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **Lígia Diani Francioli Turcato** , a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 25/02/2005 a 24/02/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:74EB6DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 097 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 097 DE 01 de Abril de 2019

"EXONERAR COORDENADOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA** inscrito no CPF/MF sob o número 000.272.902-47, do COORDENADOR DE PROJETOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 222/2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:E9C58277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 098 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.760.282-97, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2904309D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 099 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 099 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para conferência e recebimento de peixes a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS em virtude da Semana Santa, sendo composta pelos seguintes membros:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE
Matrícula nº 14682

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro
Matrícula nº 2798

ELISABETE DO PRADO
Membro
Matrícula nº 1187

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:77CCC6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE RETORNO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA PEREIRA DA SILVA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-932/2018 de 01 de Outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o retorno de Licença da Srª. **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 876.973.192-68, Servidora Pública Municipal no cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:06251781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/CPL/GABINETE/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-236/2019/GABINETE**, cujo objeto é a **"Aquisição de 01(um) veículo automotor 0 km (zero quilômetro) utilitário, tipo: camionete, PIK UP, para atender as necessidades do GABINETE da Prefeita do Município de Alto Paraíso – RO",** em favor da empresa**: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ:** 04.996.600/0001- 02, cujo valor global é de R$ 174.510,00(Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais). **O valor total homologado é de R$ R$ 174.510,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).**

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E2731BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-267/SEMTAS/2019, cujo objeto é a "**Aquisição de 1.500kg de peixe...**", sendo R$ **R$ 9.00,00 (nove mil reais)**, em favor da pessoa física Wilson Faustino de Oliveira**,** inscrita no CPF/MF: 847.097.662-15, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5E7145BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 246/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CPL/2019
PROCESSO Nº 246-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I;

II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijões de 13 kg e 45 kg) e água mineral em garrafão de 20 litros**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 85.751,56** (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 17/04/19 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 17/04/19 às 09:00 hs.

Inicio do pregão: 17/04/19 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 246-1/SEMAD/2019. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 03 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FAA76131

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 173/SEMFAZ/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 173/SEMFAZ/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GRAFICA EPA EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.508,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O & P COMUNICAÇÃO LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.520,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 4.028,50 (VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FE9842AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019
Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Cópias e Encadernações. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 94.166,67** (*Noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5705 de 07 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 008/2019** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Eletrônica será às 09hs00min do dia 16/04/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 03 de Abril de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:438FA97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO N.º 37/2018

Processo nº 9614/2018

No Termo de Fomento nº 037/2018, referente ao Processo Administrativo nº 9614/2018, da Secretaria Municipal de Educação, publicado na AROM nº 2354, em 13 de Dezembro de 2018. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

4.1 - A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeira à identificação à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, **Conta Corrente nº 65.186-9** vinculada a este instrumento.

Ler-se-á da seguinte forma;

4.1 - A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeira à identificação à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, **Conta Corrente nº 65.187-7** vinculada a este instrumento.

Ariquemes – RO, 26 de Março de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:FAE36999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2019

CELEBRAÇÃO: 26.03.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: O presente termo tem por objeto a celebração do Termo de Fomento n° 015/2019, tem por objetivo de pagamento de funcionários (salários e encargos fiscais e sociais) Material de Higiene e Limpeza para o desenvolvimento das atividades do projeto das atividades da APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, assistência educacional a 248 alunos, conforme detalhado no Plano de Aplicação, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

Valor: R$ 350**.000,00** (trezentos e cinqüenta mil reais).

Prazo: até dia 31 de dezembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2019 – SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:CA02C36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/18 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1-4935/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 047/2018 – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Processo 1-4935/2018, bem como homologar o termo de adesão Processo administrativo nº 3292/2019. Aquisição de "Equipo Macro-Gotas", com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 03 de abril de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:7DA787A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1222/2016.

Buritis/RO ,02 de abril de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08 de abril de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:38349901

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1273/2016.

Buritis/RO, 08 de abril de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08 de abril de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:03711D6D

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1221/2016.

Buritis/RO, 02 de abril de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08 de abril de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:301EB083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/CPLMS PROCESSO N.º 001/APAE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2019 que tem como objeto: **Aquisição de um veículo tipo van para atender as necessidades das pessoas especiais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

Buritis/RO, 03 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:4CC873A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS DESISTENTES DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0104	MAURÍCIO CARVALHO BARROS	***594.132-**	SIM
2º.	0069	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	SIM
3º.	0040	LUCIA RIBEIRO LUBRE	***.175.402-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:03

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019;**

BURITIS - RO, 01 de Abril de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7DC482AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, com o valor total estimado em **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 26/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 03 de Abril de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(assinado em 03/04/2019 às 10h17min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:13AEEDA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2019 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM atendendo ao convênio 355/PGE/2018**, que teve como vencedores **ANGEOMED COM DE PROD MÉD HOSP EIRELI – EPP – CNPJ - 02.607.956/0001-81** VALOR TOTAL R$ 26.390,84 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64** VALOR TOTAL 6.525,70 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 26.419.311/0001-83** VALOR TOTAL 20.787,40 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ 03.596.923/0001-46** VALOR TOTAL 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ - 15.031.173/0001-44** VALOR TOTAL 11.624,52 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 14.595.725/0001-84** VALOR TOTAL 8.158,20 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Cacaulândia, 03 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*Assinado em 03/04/2019 às 10h40min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:58317BBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o acordo de cooperação que celebra entre a Prefeitura de Cacaulândia e a Associação de Chacareiros do Município de Cacaulândia -ACMC,

quem tem o objeto: Cedência de um 1 (um) trator agrícola de pneus, modelo BDY 7540, ano 2018, cor laranja, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito Mil Reais), acompanhados de grade aradora hidráulica marca KLR, GAC 245 1426 no valor de R$ 14.383,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e três reais), e carreta agrícola marca Maqtron com capacidade de carga 4 toneladas com carroceria de madeira no valor de R$ 6.497,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais), através do Chamamento Público 001/2019. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O acordo encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0802B2FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** que teve como vencedores: **DF COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ**: **28.275.797/0001-59** VALOR TOTAL R$ 5.614,34 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). **JOSE ROBERTO DE BRITO 62959247000 CNPJ**: **29.617.551/0001-80** VALOR TOTAL R$ 6.937,00 (seis mil novecentos e trinta e sete reais) **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ**: **34.770.156/0001-73** VALOR TOTAL R$ 8.661,80 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) **OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ**: **00.789.321/0001-17**VALOR TOTAL R$ 55.031,32 (cinquenta e cinco mil trinta e um reais e trinta e dois centavos)**POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI CNPJ**: **17.874.189/0001-44** VALOR TOTAL R$ 6.763,00 (seis mil setecentos e sessenta e três reais) **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME CNPJ**: **05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R$ 12.147,68 (doze mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Cacaulândia, 03 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A8652953

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2019 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum) e gás de cozinha, com o valor total estimado em **R$ 32.960,00 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 27/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 10h00min do dia 17/04/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 17/04/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.camaradecaculandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 03 de abril de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:23F6618F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 088/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	07/04/2019	12/04/2019		

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES(SEC.DE FAZENDA). POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉA CIDADE DE BRASILIA/DF , PARTICIPAR DA XXII MARCHA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS. VALOR R$:4.860,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1789/2019 E PROCESSO Nº1280/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:07/04/2019 A 12/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
6,0	810,00	4.860,00	0,00	4.860,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:987D7022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/PMC/18

PROCESSO: 53/ORDINARIO/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL
CONTRATADA: ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
OBJETO: Prorrogar prazo de execução do contrato cujo objeto é a aquisição de produto antichamas e contratação de empresa para instalação e aplicação no Teatro Cacilda Becker.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 092/PMC/18.
DATA: 28/03/2019.

Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Contratante

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:38E9E62C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 376/PGE-2018 – Promoção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual do município de Cacoal	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	768.006,36	29/03/2019	CEF/ 1823/ 71014-4

Cacoal/RO, 03 de Abril de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2B1F1DB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7982/GLOBAL/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7982/2018
b) Licitação Nrº :	176/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	01/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS
CNPJ/CPF: 09.103.941/0001-25
Valor Homologado – R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Valor Total Homologado – R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 01 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E9A43F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA *CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F. RIO BRANCO, LOCALIZADA NA RUA DAS ORQUÍDEAS COM RUA FLOR DE LIS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO*, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 1611/2018.

Ao dia 01 (um) do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 09h00min. (horário local), reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 076/2019, de 14 de fevereiro de 2019, para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial conforme Edital e seus Anexos. Solicitaram e adquiriram o edital as empresa: ATIBAIA AMBIENTAL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, ESMERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, ENGERAL CONSTRUÇÕES, TERRA FORTE, AZEVEDO CONSULTORIA & PROJETOS e PORTO CONSTRUÇÕES. A presidente da comissão iniciou os trabalhos com os vistos dos membros da comissão nos envelopes, contatando-se que nenhuma empresa se credenciou, apenas encaminhou os envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta comercial) que se encontravam devidamente fechados, a empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 07.087.243/0001-58. Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas, constatando que a empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 07.087.243/0001-58, descumpriu o item 5.7, 5.7.1 do edital, sendo considerada *INABILITADA*, fica desde já o envelope da proposta da empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 07.087.243/0001-58 disponível para ser devolvido, tendo em vista que a licitante foi inabilitada, sendo a mesma condicionada a retirar na sede da prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15A4CD9E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência Pública Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 076/2019, de 14 de fevereiro de 2019, torna público que foi considerado **FRACASSADO** o certame

denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, referente ao Processo administrativo 1611/2018, cujo objeto é a **Conclusão do Espaço Educativo Tipo II Escola Rio Branco Termo de Compromisso TC PAR Nº 34082/2014, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente-CPL

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Membro-CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro-CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E875539F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº105 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

″ Alterado o inciso II do artigo 11 do regimento interno alterado pela resolução 101/CMCJ/2016 de 07 de dezembro de 2016, E da outras Providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 48 inciso II, III e VIII da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 11 do regimento interno alterado pela resolução **101/CMCJ/2016** de 07 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11.....
II - ***A Eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio da legislatura será convocada pelo Presidente da Câmara, maioria dos membros da mesa diretora ou dois terços (2/3) de vereadores a qualquer tempo desde que transcorrido o primeiro período legislativo, sobre a direção do presidente, do vice presidente, do 1º secretário, do 2º secretário ou o vereador mais votado, o segundo mais votado e assim sucessivamente obedecendo esta ordem de votação apenas para dirigir a sessão da eleição do segundo biênio e sua posse acontecera automaticamente as 15:00 horas do primeiro (1) dia do mês de janeiro, do primeiro ano do segundo biênio independentemente de solenidade.***

Art. 2º - Os demais itens do Regimento interno permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 03 de Abril de 2019

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CBC0EF28

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 954 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV, na importância de R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-11/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.07.00	TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS /SEMUSA	
FICHA 097		R$ 19.550,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1058	CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 19.550,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-11/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.07.00	TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS /SEMUSA	
FICHA 097		R$ 19.550,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1058	CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 19.550,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-11/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.07.00	TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS /SEMUSA	
FICHA 097		R$ 19.550,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1058	CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 19.550,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D08A5E32

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 955 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV, na importância de R$ 149.975,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 149.975,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde São Pedro e União Palheiral/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.08.00.00	T.CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS-AQ.DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
FICHA 098		R$ 149.975,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1059	CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
Total da Suplementação		R$ 149.975,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 149.975,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde São Pedro e União Palheiral/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.08.00.00	T.CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS-AQ.DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
FICHA 098		R$ 149.975,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1059	CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
Total da Suplementação		R$ 149.975,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 149.975,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde São Pedro e União Palheiral/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.08.00.00	T.CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-11/MS-AQ.DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
FICHA 098		R$ 149.975,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1059	CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	
02.12.10.301.0017.1059.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMAN. (FIC. 415)	R$ 149.975,00
Total da Suplementação		R$149.975,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:570CE5BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 956 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e

da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV, na importância de R$. 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para a Unidade Básica de Saúde Nova Samuel/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-10/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.09.00.00	T. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-10/MS-AQ. EQUIP MAT. PERMAN. UBS N. SAMUEL	
FICHA 099		R$ 116.000,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	T. CV. UNIÃO - Nº 84744.853000/1170-10/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. UBS N. SAMUEL	
Total da Suplementação		R$ 116.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para a Unidade Básica de Saúde Nova Samuel/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-10/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.09.00.00	T. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-10/MS-AQ. EQUIP MAT. PERMAN. UBS N. SAMUEL	
FICHA 099		R$ 116.000,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	T. CV. UNIÃO - Nº 84744.853000/1170-10/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. UBS N. SAMUEL	
Total da Suplementação		R$ 116.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Superávit Financeiro no exercício de 2019 para abrir um crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** Destinados aquisição de Equipamentos e materiais permanente para a Unidade Básica de Saúde Nova Samuel/SEMUSA**,** Através do **Convenio nº 84744.853000/1170-10/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.1.8.10.11.09.00.00	T. CV. UNIÃO - 84744.853000/1170-10/MS-AQ. EQUIP MAT. PERMAN. UBS N. SAMUEL	
FICHA 099		R$ 116.000,00

DESPESA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	T. CV. UNIÃO - Nº 84744.853000/1170-10/MS AQ. DE EQ. MAT. PERM. UBS N. SAMUEL	
02.12.10.301.0017.1060.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMAN. (FIC. 416)	R$ 116.000,00
Total da Suplementação		R$ 116.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CD6B5E9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 957 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 103.494,77 (cento e ter mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias, para cobrir despesas diversas, no valor **deR$. 103.494,77 (cento e ter mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 53.494,77

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	

Total da Anulação	R$ 10.000,00

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 103.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 53.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	
Total da Suplementação		R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 103.494,77

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias, para cobrir despesas diversas, no valor **deR$. 103.494,77 (cento e ter mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 53.494,77

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 103.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 53.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	
Total da Suplementação		R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 103.494,77

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias, para cobrir despesas diversas, no valor **deR$. 103.494,77 (cento e ter mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 259)	R$ 15.494,77
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.33	PASSAGENS E DESP C/LOCOM. (FIC 260)	R$ 14.500,00
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.92	DESP DE EXERC ANTERIORES . (FIC 264)	R$ 23.500,00
Total da Anulação		R$ 53.494,77

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	
02.12.10.301.0017.2074.3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. P. JURIDÍCA (FIC363)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
02.12.10.301.0017.2079.3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. P. JURIDÍCA (FIC385)	R$ 40.000,00
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 103.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. P. JURIDÍCA (FIC 270)	R$ 53.494,77
Total da Suplementação		R$ 53.494,77

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	

02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT. DAS ATIV. - PMAQ	
02.12.10.301.0017.2074.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 361)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação		R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
02.12.10.301.0017.2079.3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. P. JURIDÍCA (FIC 382)	R$ 40.000,00
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 103.494,77

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:76E2552C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 958 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 504/2010, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO MOTO-TÁXIS, MOTO FRETE E MOTO SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI e em cumprimento ao disposto na emenda da Lei Orgânica nº. 002 de 11 de junho de 2009, combinado com a Lei Federal nº. 12.009 de 29 de julho de 2009:

LEI:

Art. 1º. Os artigos 2º parágrafo único, 2º inciso V do parágrafo único, 3º § 1º, 5º § 1º alínea f, 13, 13 §2º, da Lei nº 504, de 07 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Do profissional de mototaxi, motoserviço e motofrete serão exigidos ainda os seguintes documentos, para o primeiro cadastro:

V – certidão negativa criminal expedida pela justiça estadual e federal de primeira e segunda instancia;
.....

Art. 3º.....

§1º. Para os efeitos das disposições deste artigo, as permissões são transferíveis, cabendo uma permissão a cada permissionário devendo o mesmo ser cadastrado em Associação, Sindicato ou outra entidade sem fins lucrativos, devidamente constituídos no Município de Candeias do Jamari.
.....

Art. 5º

§1º

f) - Rua Porto Velho com Fortaleza;
.....

Art. 13. Quando o Permissionário ou motorista vier a falecer, deverá o ser comunicado o fato ao setor municipal competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de ser atualizado o cadastro, o mesmo devendo ocorrer no caso de admissão de novo motorista.

§ 2º. Aprovar-se-á o cadastramento do permissionário e do condutor auxiliar que após implementar todas as condições de vistoria precedentes, apresentar também os documentos na forma do artigo 2º desta lei, bem como a declaração autenticada em cartório autorizada pelo permissionário."

Art. 2º. A Lei 504, de 07 de Janeiro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 2º inciso V, 2º-A, 3º §4º, 3º §5º, 4º §2º alínea a, 4º Parágrafo Único, 5º §1º alínea i, 11 Parágrafo único e suas alíneas:
"Art. 2º
V – todo mototaxi deverá trajar o uniforme de cor verde contendo a identificação da categoria, nas mangas e no peito.

Art. 2º-A – Para renovação de autorização de trafego de mototaxi, motofrete e moto serviço serão exigidos cópias dos seguintes documentos:
I – CNH;
II – certidão negativa criminal expedida pela justiça estadual e federal de primeira e segunda instancia;
III – certidão negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV – comprovante de residência;
V – atestado de sanidade mental;
VI – CRVL do veículo;
VII – tributos pagos.
Art. 3º

§ 4º. Sendo que todos os proprietários de veículos com permissão deverão efetuar sua atualização cadastral no setor competente até o dia 30 de abril de cada ano, sob pena de Cassação da mesma, sendo que o endereço do permissionário deverá ser atualizado anualmente, no ato da renovação da Permissão.

§5º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º

§2º

A cada 1000 pessoas por concessão, através do censo do IBGE.

Parágrafo único. Quando da substituição do veículo cadastrado na Concessão Municipal-CM, este será submetido à vistoria de baixa a fim de verificar a descaracterização total da motocicleta e será exigida, no ato da transferência:

a) - a mudança da categoria do veículo de aluguel para particular, a ser comprovada por meio de cópia do CRLV do veículo ou taxa paga e protocolada no DETRAN com o início dos procedimentos de troca de categoria;

b) - troca da placa da motocicleta, de vermelha para cinza;

c) - a retirada das faixas laterais da motocicleta;

d) - a retirada do número do prefixo da Concessão Municipal.

Art. 5º

§ 1º

Rua Ivo Milan com Ulysses Guimarães."

Art. 11.

Parágrafo único. Além dos dispositivos previsto no caput deste artigo, deverão ainda possuir os seguintes elementos:

Protetores metálicos fixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;

Dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, equipamento denominado "mata-cachorro";

Dispositivo aparador de linha, fixado no guidon do veículo, denominado antena corta-pipa;

Protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6664A977

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMS

Candeias do Jamari- RO, 1º de abril de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 197ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **05 de abril de 2019**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da SEMCEL –Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer Rua 21 de abril, ao lado da CEF – Caixa Econômica Federal.**

Ordem do Dia.

Informes;

Pauta:

Apresentação para deliberação:

1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de março de 2019;
2- Apresentação, leitura e deliberação do REGULAMENTO da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
3- Explanação das alterações do Plano Municipal da Saúde 2018-2021.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:779FA664

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 58/2019 DE 28 DE MARÇO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;
Considerando o Processo nº **424-1/2019**, de cedência do senhor Marco Alessandro Monteiro Guedes.
Considerando os documentos acostados ao processo, considerando ainda o parecer Jurídico as folhas 15 e 16 do referido processo.
RESOLVE:

Art.1º- Conceder Cedência para exercer cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veiculo Leve, sob o cadastro nº. 4969, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município de Candeias do Jamari – RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/04/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD1602CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.050 DE 03 DE ABRIL DE 2019

''Dispõe sobre aprovação do Residencial Green Park''

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor do Município de Candeias do Jamari-RO nº 660 de 12 de Dezembro de 2012 e,
CONSIDERANDO que o parcelamento do solo objeto do presente Decreto, contém as características de um loteamento e atende os requisitos da Lei Federal nº 6766/79, tais como: a existência de uma gleba devidamente registrada; inserida na expansão de perímetro urbano; a divisão em lotes com destinação residencial/comercial; áreas projetadas destinadas a equipamentos públicos, área verde e sistema viário;
CONSIDERANDO que as unidades urbanas projetadas possuem frente para um logradouro público e que, o sistema viário, ou seja, o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias destinadas à circulação de pessoas e veículos estão compatíveis com a postura urbana municipal;
CONSIDERANDO que a gleba a ser loteada não se encontra em terreno alagadiço e sujeito a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, sua declividade não ultrapassa a percentagem de 30% (trinta por cento), as condições geológicas do terreno são próprias para edificações, não está localizada em área de preservação ambiental e possuindo condições sanitárias para sua aprovação;
CONSIDERANDO, ainda, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, tem Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Urbanístico junto ao CAU/BR;
CONSIDERANDO, finalmente, a obrigatoriedade da empresa empreendedora de implantar: a demarcação de quadras e lotes, abertura e encascalhamento das ruas, rede de distribuição de abastecimento de água, rede de distribuição elétrica, e iluminação Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano com o nome de **RESIDENCIAL GREEN PARK**, localizado neste município de Candeias do Jamari-RO, contendo 1613 (mil seiscentos e treze) lotes residenciais/comerciais, de propriedade da empresa RESIDENCIAL GREEN PARK CANDEIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 29.820.050/0001-05, com sede na Gleba Aliança, s/nº, BR 364, no município de Candeias do Jamari/RO, com área total de 965.635,00

m² (Novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), devidamente registrada no 3º REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PORTO VELHO – ESTADO DE RONDÔNIA, sob a matrícula n. 16.377 de 05 de março de 2018.
Art. 2º - A empresa loteadora tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, a contar da publicação do presente Decreto para executar a seguinte infraestrutura:
- Demarcação de quadras e lotes;
- Rede de distribuição de abastecimento de água;
- Rede de energia elétrica;
-Iluminação Pública;
- Abertura e encascalhamento das ruas.

Art. 3º Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, todos os lotes serão isentos da cobrança do IPTU e pelo prazo de 04 (quatro) anos a isenção recairá sobre os lotes não comercializados e lotes caucionados.

Art. 4º. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8B1C2A14

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 59/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo nº 517-1/2019, e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Vacância, à servidora **EDIMAR DE SENA MESQUITA**, CAD. 5628, do cargo efetivo de Orientadora Social, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude de a mesma ter sido aprovada e convocada em Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019, junto ao Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no cargo de Professora Pedagogia 25 horas.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E6D8BBF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.046 DE 01 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 02/04/2019, Edição 2429.
ONDE LÊ-SE:

.... da Função Gratificada de Diretor de Departamento Administrativo - FG-2.

LEIA-SE:
.... da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Processo Administrativo/Sindicância - FG-2.

.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência a nomenclatura da Função Gratificada na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 03 de abril de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:33EFC746

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.051 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **KELLY ASSUNÇÃO SOUZA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Manutenção – CC - 1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:767FC691

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.052 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **KELLY ASSUNÇÃO SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento Técnico de Enfermagem – CC-2, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0F9FE5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 9.074,13 (nove mil e setenta e quatro reais e treze centavos). Processo Administrativo nº. 2851/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/04/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Abril de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:505C8B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 7.000,00, para aquisição de mangueiras hidráulicas prensável e conexões, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais). Processo Administrativo nº. 779/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/04/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Abril de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8E575539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a SEMED, com Recursos de Convênios**. **Valor estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo nº. 844/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/04/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Abril de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1B697E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos de Convênio com o Programa Qualificar - SUS. Valor estimado em R$ 34.553,94 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Processo Administrativo Nº. 744/2019/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/04/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados,

no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Abril de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E729C9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Protocolo, Departamento de Recursos Humanos e Almoxarifado Centra.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº. 003/19**,** Proc. Adm. Nº. 328/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSOS LIVRES
NOTA DE EMPENHO Nº 578, DE 12 DE MARÇO DE 2019, Cód. Red. 52

VALOR: R$. 482,58 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:823BF1D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FLÁVIA DE FÁTIMA FREOTAS

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Protocolo, Departamento de Recursos Humanos e Almoxarifado Centra.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº. 003/19**,** Proc. Adm. Nº. 328/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01.20.606.0025.2053.0000.3.3.90.30.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRRCULTURA - SEMAGRI - RECURSOS LIVRES- MATERIAL DE CONSUMO-COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO- NOTA DE EMPENHO Nº 285 DE 13 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$. 4. 293,35 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:79436464

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/19

DAS PARTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática, referente aos itens 02, 04,06,07,15, 18,25, 33, 34, 39, 41, 43, 45, 48, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELET.21/19, PROC.ADM. Nº 345/2019

DA DOTAÇÃO: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRES;
NOTA DE EMPENHO Nº 638 DE 14 DE MARÇO DE 2019, Cód. Red. 83

VALOR: R$. 8.882,92 (oiti mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EB5931BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/19

DAS PARTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.**
FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática, aos itens: 01, 05, 08, 14, 17, 26, 32, 35,36, 38, 44, licitados, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELET.21/19, PROC.ADM. Nº 345/2019

DA DOTAÇÃO: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRES;
NOTA DE EMPENHO Nº 637 DE 14 DE MARÇO DE 2019, Cód. Red. 83

VALOR: R$. 3.064,23 (três mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:20F7F8B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/19

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.
T.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática, referente aos itens 16 e 40 licitados, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELET.21/19, PROC.ADM. Nº 345/2019

DA DOTAÇÃO: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRES;
NOTA DE EMPENHO Nº 639 DE 14 DE MARÇO DE 2019, Cód. Red. 83

VALOR: R$. 860,55 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E503DB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/19

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
TRATOR - TERRA PEÇAS PARA TRATORES - LTDA

OBJETO: Aquisição de LUBRIFICANTE (FLUIDO UNIVERSAL E FLUIDO DOT 4) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISP. Nº. 67/19**,** PROC. ADM. Nº 822/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.01 – COD. REUZIDO 105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – ATIVIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – RECURSO LIVRE – MANUTENÇÃO DA FROTA – MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – NOTA DE EMPENHO Nº 650 DE 19 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$. 5. 070, 00 (cinco mil e setenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:08CB113F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/19

DAS PARTES:

- MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO**.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 0041/18, PROC.ADM. Nº. 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.99 – Cod. Red 321 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL – RECURSO VINCULADO – MATERIAL DE CONSUMO - NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 25 DE MARÇO DE 2019

DO VALOR: R$. 3.122,29 (três mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8F97540B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/19

DAS PARTES:

- MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO**.**

A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 0041/18, PROC.ADM. Nº64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.99 – Cod. Red 321 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL – RECURSO VINCULADO – MATERIAL DE CONSUMO - NOTA DE EMPENHO Nº 114 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DO VALOR: R$. 3.219,38 (três mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9E514566

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/19

DAS PARTES:

- MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
D. L. SALES - ME

OBJETO: Aquisição de EQIPAMENTOS de EPI – Equipamentos de proteção individual, ITEM; 02 A 07, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 0028/2019, PROC.ADM. Nº. 571/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.99- Cod. Reduzido 105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- MANUTENÇÃO DA FROTA - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 655 DE 20 DE MARÇO DE 2019

02.06.02.15.452.0027.2015.0000.3.3.90.30.99- Cod. Reduzido 107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- COLETA DE LIXO - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 656 DE 20 DE MARÇO DE 2019

02.06.02.15.452.0027.2082.0000.3.3.90.30.99- Cod. Reduzido 109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- MANUETNÇÃO DAS AVENIDAS E PRAÇAS - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 657 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DO VALOR: R$. 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:967B11D3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/19

DAS PARTES:

- MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
A.M. SARAIVA – ME

OBJETO: Aquisição de EQIPAMENTOS de EPI – Equipamentos de proteção individual, Itens: 01 licitados, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 0028/2019, PROC.ADM. Nº. 571/2019.

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.99- Cód. Reduzido 105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- MANUTENÇÃO DA FROTA - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 654 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DO VALOR: R$. 4.558,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6C6E8D88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES – ME.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para Construção de Necrotério, localizado a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, sendo a área a ser construída de 16,00MM², (Dezesseis metros quadrados), no Município de Chupinguaia-RO.**

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N. 10/CPLMO/2018 - PROC. ADM. Nº.1690/2018

DA DOTAÇÃO: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES; Projeto Atividade: 10.301.0026.1244.0000 - CONSTRUÇÃO DE NECROTERIO - Elementos de Despesas: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES. Nota de Empenho nº 270 de 19 de março de 2019 – Cód. Red. 366.

VALOR: R$. 28.631,72 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias corrido

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2019.

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E3ACDB4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/19

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10), com a finalidade de abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELET.02/19**,** REG. PREÇOS 01/2019, PROC.ADM. Nº 834/2019

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.2222.0000.3.3.90.30.01 – Cod. Reduzido 263 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO VINCULADO-APOIO FINANCEIRO – PORTARIA 748/2015 MP815MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA – MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 249 DE 15 DE MARÇO DE 2019,

VALOR: R$.21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B73D36F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 394/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 21/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanente para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier, Abertura da proposta: 23/04/2019 às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 2.676.000,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e seis mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 03 de abril de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:E6C405FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 007/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a REALIZAÇAO **DE EXAMES LABORATORIAIS,** de Responsabilidade das Secretarias Municipal Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: L L DA SILVA LABORATÓRIO – CNPJ: 17.096.480/0001-39. LOTES: 01 – Valor Adjudicado: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Corumbiara-RO em 03 de Março de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8AE97FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2017 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei

Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.26- transporte
02.06.26.782–transporte rodoviário
02.06.26.782.0097–Aquisição de mini carregadeira – ***Convênio nº 238/DPCN/2017***
02.06.26.782.0096.1096– Aquisição de mini carregadeira – ***Convênio nº 238/DPCN/2017***
FICHA 356
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 280.000,00
FICHA 357
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 14.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será coberto com recursos provenientes de repasse do **Convênio nº 238/DPCN/2017** e o montante de R$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 - transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0012 – Gestão de Políticas de Infraestrutura
02.06.26.782.0012.2047 – Conservação e manut. De estradas vicinais, pontes e bueiros
FICHA 198
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C035F927

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 864907/2018 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02.06.15.451.0098 – Construção de calçadas em vias pavimentadas - *Convênio 864907/2018*
02.06.15.451.0096.1097 – Construção de calçadas em vias pavimentadas - *Convênio 864907/2018*
FICHA 358
4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 300.000,00
FICHA 359
4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recursos provenientes de repasse do Convênio nº 864907/2018 e o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais)serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26- transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0012 – Gestão de Políticas de Infraestrutura
02.06.26.782.0012.2047 – Conservação e manut. De estradas vicinais, pontes e bueiros

FICHA 198
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 3.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1B490322

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO REFERENTE A ALIENAÇÃO DE BENS ATRAVÉS DO LEILÃO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451– Infra estrutura urbana

02.06.15.451.0099 – Aquisição de caminhão pipa–recurso leilão/2018
02.06.15.451.0099.1098 – Aquisição de caminhão pipa–recurso leilão/2018

FICHA 360
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 281.735,03
FICHA 361
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 123.264,97

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 281.735,03 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), será coberto com recursos provenientes de superávit apurado no balanço/2018 e o montante de R$ 123.264,97 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de Políticas de infraestrutura
02.06.15.451.0012.2042 – Conservação e manut de vias e logradouros urbanos

FICHA 192
3.3.90.30.00 – Material de consumo.... R$ 123.264,97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5FC712E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 321/DPCN/2017 POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 210.660,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta reais), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração e finanças
02.03.04 - Administração l
02.03.04.122 – Administração Geral
02.03.04.122.0100 – Aquisição de Veiculo utilitário *Convênio 321/DPCN/2017*
02.03.04.122.0100.1099 – Aquisição de Veiculo utilitário *Convênio 321/DPCN/2017*
FICHA 362
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.... R$ 200.000,00
FICHA 363
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.... R$ 10.660,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será coberto com recursos provenientes de Convênio nº 321/DPCN/2017 e o montante de R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais) serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração e finanças
02.03.04 - Administração l
02.03.04.122 – Administração Geral
02.03.04.122.0002 – Gestão das atividades administrativas
02.03.04.122.0002.2003– Coordenação das ativ da secretaria munic de administração

FICHA 31
3.3.90.35.00 – serviços de consultoria..... R$ 10.660,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6146508D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 355/PGE/2017 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUCE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 51.657,28 (cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12 - Educação
02.06.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.12.361.0105–Aquisição de equipamentos – *Convênio nº 355/PGE/2017*
02.06.12.361.0101.1104 – Aquisição de equipamentos *Convênio nº 355/PGE/2017.*

FICHA 372
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 51.657,28

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 51.657,28 (cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos), será coberto com recursos provenientes de superávit apurado no balanço de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:66444595

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 075/18/PJ/DER-RO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO EST. DE ESTRAR. ROD. INFRAEST. SERV. PUBLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 263.174,16 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 - transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0087 – recuperação de estrada vicinal processo nº 0009.067647/2018-79
02.06.26.782.0087.1086 – recuperação de estrada vicinal processo n º 0009.067647/2018-79

FICHA 349
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica..... R$ 263.174,16

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 263.174,16 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:637CBB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2019

Cujubim, RO, 03 de abril de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 053/18/PJ DER-RO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO EST. DE ESTRAR. ROD. INFRAEST. SERV. PUBLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$ 232.223,67 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.15 - urbanismo
02.06.15.451 – infra estrutura urbana
02.06.15.451.0095 – Aquisição de maquinas e equipamentos – *Convênio 053/18/PJ/DER-RO*
02.06.15.451.0095.1094 – Aquisição de maquinas e equipamentos – *Convênio 053/18/PJ/DER-RO*

FICHA 350
FICHA 351
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 232.223,67

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação através do *Convênio nº 053/2018/PJ/DER-RO* e o valor de R$ 12.223,67 (doze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria:

Anulação
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 - transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0012 – Gestão de Políticas de infraestrutura urbana e rural
02.06.26.782.0012.2047– Conservação e manutenção de estradas vicinais e ponte e bueiros
33.90.30.00 material de consumo..... R$ 12.223,67
Ficha 198.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:96374BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O(A) DIRETOR DPTO PROJETOS, CONTR. ACOMP. ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado(a) no cargo de **DIRETOR DPTO PROJETOS, CONTR. ACOMP. ASSISTENCIAL**, o (a) Senhor(a)**DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BC0E83E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA O(A) COORD. DIVISÃO. PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORD. DIVISÃO. PEDAGÓGICA**, a Senhora **ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:18C63341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE PLAN. DE CONV. E PROJETOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE PLAN. DE CONV. E PROJETOS DA SAÚDE**, (o) a Senhor(a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:70346CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O COORDENADOR DE DIV. SEÇÃO DE PATRIMONEO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo de **COORDENADOR DIV. SEÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, a Senhora **ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3088BC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORD. DIV. DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORD. DIV. DE CULTURA**, o(a) Senhor(a) **JOÃO BATISTA DELAGO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F2AB17A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, a Senhora **DIENE VIEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:35F34FCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019

CELEBRAÇÃO: 03/04/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: J S IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI EPP.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE DE CONCRETO A SER IMPLANTADA NO TRAVESÃO CUJUBIM/LINHA B-98, COM COORDENADAS UTM: S8968586,53 mE; 544321,80mS, SOBRE O RIO PRETO, COM EXTENSÃO DE 61 METROS LINEAR, COMPREENDENDO OS

SEGUINTES SERVIÇOS: SONDAGEM, TOPOBATIMETRIA, ESTUDO DE BACIA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E CONFECÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA SUA FIEL EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

DO VALOR: R$ 255.456,19 (DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-116/2019 (02 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3BA75325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, a Senhora **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:21EB6F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO**, o Senhor **UERC DAVI DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A4244D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNEO**, o Senhor **UERC DAVI DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4EB927B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, a Senhora **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1CA78BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, o Senhor **NATANAIL JESUS DO VALE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9AD9E93E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 050/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Reavaliação e Depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, para o exercício de 2019, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da Resolução nº 049, de 10 de março de 2010.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Reavaliação e Depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, que será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Servidor	Designação	Cargo
214	Raimundo Araújo Lima	Presidente	Tesoureiro
096	Francis Nara de Medeiros Costa	Membro	Auxiliar de Serviços Gerais
262	Amanda Gaede Barbosa Lins	Membro	Agente Administrativo

Art. 2º. Compete à Comissão efetuar o Levantamento, Reavaliação e Depreciação quanto aos bens móveis e imóveis:

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Geral, inclusive recomendando a baixa de bens irrecuperáveis e antieconômicos, assim como a inclusão dos bens baixados do Patrimônio e que estão sendo utilizados pela Câmara Municipal.
III- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7B5917BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/GP/2.019 - CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DE POLICIA MILITAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/GP/2.019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DE POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º INSTITUIR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DE POLICIA MILITAR NO DISTRITO COLINA VERDE, haja visto o não interesse dos policiais em continuar no prédio onde funciona o quartel, por motivos de inadequação e economicidade.
§ 1º A Comissão sob Presidência do primeiro membro, será composta pelos servidores:
1. Edson da Silva Lima
2. Edimilson Barbosa dos Santos
3. Francisnaldo Bezerra de Filho.

ART. 2º Os membros da comissão realizará a avaliação de imóvel, e fará emissão de parecer de acordo com as clausulas do contrato vigente e o oficio nº002 da Policia Militar.
ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __02/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2655AF81

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 262-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 262-1/SEMSAU/2019

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 262-1/SEMSAU/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa**REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,**cadastrada no**CNPJ sob o N.º 04.054.617/0001-40**, no valor total de R$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais), objetivando Aquisição de reagentes laboratoriais.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:218D25BD

GABINETE
CONTRATO N.º 048/GP/2019 - ORDEM DE SERVIÇO PARA EMPRESA INICIAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO N.º 048/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 317-1/SEMEC/2019

ORDEM DE SERVIÇO
"Ordem de serviço para empresa iniciar o serviço de transporte escolar".

- CONSIDERANDO: a responsabilidade do Município em manter o transporte escolar nas unidades educacionais, com objetivo de atendimento ao calendário letivo – 2019.
- **CONSIDERANDO**: as responsabilidades contratuais da Empresa com o oferecimento dos serviços, que oferecem segurança a integridade física dos alunos, durante os itinerários percorridos.
A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **VIAVERDE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.496/0001-86, com sede à Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 2979, sala 3, bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 048/GP/2019**, de acordo com a licitação na **modalidade ata de registro de preço** a dar inicio a prestação de serviços de transporte escolar na **ROTA 02**, para transportar os alunos das escolas municipais, por **105 (**cento e cinco) **dias** tendo o percurso de total **53.224,50 km** (cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro quilômetros) totalizando um **valor de R$ 428.457,23** (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Viaverde Transporte e Serviços EIRELLI
RUTH PEREIRA SANTANA
CNPJ n.º 10.339.496/0001-86

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:48BBC648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.678/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.678/CMGM/19 DE 01 de ABRIL de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o senhor ANTÔNIO ELIODORO ALVES FILHO do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:0C70D1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.679/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.679/CMGM/19 DE 01 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor GABRIEL DA SILVA PENHA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:F04A89E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.973/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **CLEIDIANE DE MELO ARAÚJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**.**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C4165CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.998/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DELNY CAVALCANTE JUNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de Contador Geral da Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB7FFC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.971/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **CLEIDIANE DE MELO ARAÚJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A2AB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.970/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **LUCYANO DANTAS LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7D62320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.972/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUCYANO DANTAS LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C367AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.990/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o Senhor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3BD18010

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2019/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA

Dispõe sobre do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Guajará-Mirim/ RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 260 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Art. 7º- VI da Lei Municipal Nº 382/1991, bem como nas disposições contidas na resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.
Considerando: O Decreto Municipal nº 11.756 de 19 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal Nº 700/99, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Considerando: As deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 27 de março de 2019, ás 19 horas na sede do Conselho Tutelar, situado á Avenida 15 de novembro, Nº 2811, bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 de financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades registradas neste Conselho, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 02 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente CMDCA
Decreto Nº 10.905/GAB-Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A0D8EB43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de diversos materiais de consumo, permanente e contratação de serviços (bola, colchonete, jogos, panfletos, banners, camisetas, computador, caixa de som, microfone, mesa de tênis...) para o atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, a ser desenvolvido no município de Itapuã do Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a presente aquisição destina-se a atender ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Convênio Nº 880608/2018 do Ministério do Esporte, que irá contemplar cerca de 300 (trezentas) pessoas no âmbito do município de Itapuã do Oeste – RO, estimulando e contribuindo com a democratização do acesso à prática do esporte, lazer e cultura por meio de ações para as diversas faixas etárias da população, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência..
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424, de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: 41.950,52

Processo Administrativo n.º 122-06/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 04/04/2019.	08h30min do dia 18/04/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 18/04/2019.	09h00min do dia 18/04/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/04/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Abril de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A6207D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 235/CMJ/2019 DE 01 ABRIL DE 2019

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, **CONSIDERANDO** que o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos o benefício de reajuste salarial anual;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei n.º 2581/GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019;

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores estatutários, do Poder Legislativo do Município de Jaru, reajuste salarial no percentual de 3,75% (três inteiros, setenta e cinco centésimos por cento), referente à correção inflacionária, a partir de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de maio de 2019.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D3AE015F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"A. LUIZ DA SILVA – ME", CNPJ nº 27.141.757/0001-51,** com valor em Serviços, na Dotação: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros PJ, Objeto: "**Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008**". Totalizando um valor estimado até o final do exercício corrente de **R$ 385,06 (trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 03 de abril de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:719A8D31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2451/GP/2019

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR (ASPEAFA)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art.1º Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR (ASPEAFA).", que presta atividades de associações de defesa de direitos sociais, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 26 de novembro de 2004, CNPJ: 07.136.769/0001-80, com sede localizada na Linha 629 km 80 assentamento de Jaru-Uaru, Município Jaru-RO.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, a Associação dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar (ASPEAFA).", de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal n° 4.320/64.
Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 01 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E739F1B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2453/GP/2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE 50% DO ITBI, PARA PRIMEIRA ESCRITURA NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, quando da primeira lavratura da escritura pública de imóveis, a isenção de 50% do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, sob o valor venal do imóvel.
§1º Esta lei beneficia o contribuinte que realizar a primeira escritura pública de imóveis de sua propriedade ou posse, devidamente comprovado, em conformidade com o cadastro municipal, quando não envolver negociação, venda, ou qualquer tipo de transação comercial e de outra espécie que envolva recurso financeiro, mesmo entre familiares.
§2º Também será usufruidor desta lei, a cessão, transmissão ou transferência de imóveis quando se tratar de inventário ou testamento, desde que para herdeiros.
§3º Para efeitos desta lei, fica dispensado a avaliação do imóvel pela Comissão de Levantamento de ITBI, devendo considerar o valor venal constante do Cadastro de Imóveis do município, desde que não haja alteração negativa do valor nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º A concessão dos benefícios instituídos pela presente lei será precedida de processo administrativo, mediante requerimento do interessado.
§ 1º O requerimento será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, devendo conter:
- identificação do interessado ou de quem o represente;
- domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante;
- documentos que comprovem a titularidade do imóvel.

§ 2º Havendo necessidade, caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda determinar a realização de diligências, bem como requisitar documentos pertinentes, que se façam necessários à instrução e fundamentação do processo administrativo de que trata o pedido do interessado.
Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo autorizar a concessão dos benefícios de que trata a presente lei, observadas as informações, relatórios, pareceres e demais provas e elementos constitutivos do processo administrativo.
Art. 4º Havendo necessidade, o Poder Executivo regulamentará a presente lei mediante decreto.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DBC7D04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2455/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit

financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 66.155,83 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 66.155,83

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, o qual tem como objeto à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, sendo UBS Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, e UBS Rute de Souza de Oliveira localizada no Setor 07 do Município de Jaru.

Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 66.155,83	R$: 0,00	R$: 66.155,83

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:451AE791

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2454/GP/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 2366/GP/2018 EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - A redação do Anexo II da Lei n. 2366/GP/2018, pertinente aos requisitos para investidura dos cargos de nível superior, conforme relacionados abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Cargo: Auditor Fiscal
"***Requisito para investidura: certificado de conclusão de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito." (NR)***

II – Cargo: Auditor de Controle Interno
"***Requisito para investidura: certificado de conclusão de graduação de nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito." (NR)***

III – Cargo: Analista Administrativo
"Requisito para investidura: certificado de conclusão de graduação de nível superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas." (NR)

IV – Cargo: Fiscal Tributário
"Requisito de investidura: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4E4A9BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2456/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 102.507,48 (cento e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL 102.507,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1160-05, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal.

Superávit Financeiro: 102.507,48

Fontes de Recurso
3 28 102.507,48

Artigo 3º.- É parte integrante desta lei, anexo I – Memória de Cálculo

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 102.507,48	R$: 0,00	R$: 102.507,48

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:75AF06AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2457/GP/2019

"REVOGA A LEI 2264/GP/2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n. 2264/GP/2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:908535C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 26/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-4075/SEMINFRAM/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1197/1203 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 005/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Capela Mortuária,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	04.233.798/0001-72	Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Capela Mortuária	R$ 375.987,16
Total: R$ 375.987,16 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)			

Jaru/RO, 02 de abril de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0AF40CE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 025/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-431/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 982/985, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 18/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de material pensil,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.977.860/0001-21	Aquisição de material pênsil	R$ 139.037,00
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA	21.324.430/0001-39	Aquisição de material pênsil	R$ 70.162,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 61.500,00
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de material pênsil	R$ 28.979,50
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	18.337.759/0001-20	Aquisição de material pênsil	R$ 467.953,65
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	23.312.871/0001-46	Aquisição de material pênsil	R$ 6.444,90
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 94.229,00
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 337.044,00
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Aquisição de material pênsil	R$ 4.575,00
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP	10.202.833/0001-99	Aquisição de material pênsil	R$ 269.349,51
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	Aquisição de material pênsil	R$ 3.035,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 18.874,10
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME	34.758.599/0001-49	Aquisição de material pênsil	R$ 43.792,90
Total: R$ 1.544.976,56 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)			

Jaru/RO 03 de abril de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9BAB88D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA**, Braçais, matrícula funcional nº 14120-2, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017 (lei vigente a época dos fatos), com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:96E82B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **LEANDRO APARECIDO**, Soldador, matrícula funcional nº 13974-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017 (lei vigente a época dos fatos), com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:959BD698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11581/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 229/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.075,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 33.075,00
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
314 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 33.075,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, tendo como objeto contratação de serviços de internet para a Secretaria de Educação e as Escolas Municipais.

Anulação:
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
214 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL -33.075,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -33.075,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 229/SEMECEL/2019, a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade da contratação de serviços de internet para atender a Secretaria de Educação e as Escolas Municipais, para que seja feita a alimentação de sistemas e execução de trabalhos, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.372 – Lei Orçamentária Anual.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R$ 33.075,00	-
1003.2041	3.3.90.40	01.01	-	R$ 33.075,00

Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2113C242

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDCA/2019

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHO TUTELAR (ELEIÇÃO DIRETA) DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no dia 11 de março de 2019, na sede do CMDCA, sito à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 886, Setor 02, no Município de Jaru/RO. Considerando o disposto nos Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Federal 12.696/2012, Lei Municipal nº. 829/GP/05 e Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010, resolve publicar o Edital de Convocação em data Unificada dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jaru para o quadriênio 2020/2023:

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 28 de março de 2019.

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA - Jaru/RO

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARU E DO DISTRITO DE TARILÂNDIA /RO

CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDCA/2019 E RESOLUÇÃO 170/2014/CONANDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaru/RO. No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº. 8.069/90 e Lei federal nº. 12.696/2012, e Lei Municipal nº. 829/GP/2005, e Lei Municipal nº 1.432/GP/2010, faz publicar, a quem interessar possa que, estão abertas as **inscrições para Processo de Escolha Unificada para os candidatos a Membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO, para o quadriênio 2020/2023.**

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei federal nº. 12.696/2012, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº. 829/GP/2005, e Lei Municipal nº 1.432/GP/2010 e Resolução nº 001/CMDCA/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Jaru/RO, o CMDCA/JARU **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes para Jaru, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral (Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Civil; Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal);
Idade superior a 21 (vinte e um) anos (fotocópia do RG e CPF);
Residir no Município de Jaru pelo menos 02 (dois) anos;
Experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses em atividades na área da defesa ou de atendimento a criança e ao adolescente, atestada por entidade registrada no CMDCA ou mediante certificado ou declaração emitido por Entidade ou Órgão Público em que atuou;
Estar em gozo dos seus direitos políticos (cópia do comprovante da ultima eleição ou certidão de quitação) e que, o título eleitoral seja do Município de Jaru/RO;
Aprovação em exame psicotécnico (eliminatório);
Certificado de conclusão do nível médio ou Superior (cópia autenticada);
Comprovar conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante submissão de prova eliminatória formulada por uma comissão designada pelo CMDCA, Juizado e Promotores da Infância e Juventude, ou empresa especializada para tanto;
Uma foto 3x4 colorida, com fundo branco.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
II- Os Conselheiros eleitos farão jus à renumeração bruto de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

I - A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
II - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
III- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão no prazo de dois dias.
IV- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
V- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação eleitoral.
VI- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
VII- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII - Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
IX - Escolher e divulgar os locais de votação
X - Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, Art. 140, Resolução 170/2014, Art. 15- CONANDA).

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
I - Inscrições e entrega de documentos;
II - Analise da Documentação;
III - Exame de conhecimento específico e Exame Psicotécnico;
IV - Dia do Processo de Escolha;
V- Formação Inicial;
VI- Diplomação e Posse.

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **08 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente em horário de expediente, no endereço: Rua Ceará, nº. 3189, Setor 05, de segunda à sexta – feira – Sala do Conselho - CMDCA.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá a analise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3 (três) do presente Edital.
A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado provisório será publicado no dia 13 de maio de 2019, no mural da sala do CMDCA, na Rua Ceará, nº. 3189, Setor 05, Jaru/RO.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para novas inscrições, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

I- A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **05 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
II- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
III- O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
IV- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
V- No dia 03 de junho de 2019, será publicada nova lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
VI- O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada, que julgará e publicará o resultado no mural da sala do CMDCA no dia 08 de junho de 2019.

TERCEIRA ETAPA

EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EXAME PSICOTÉCNICO

I - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de junho de 2019.
II - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras: contendo o mínimo de 30 (trinta) questões, sendo 10 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 15 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar;
III – O resultado do exame através do gabarito será publicado no mural da sala do CMDCA no dia 01 de julho de 2019.
IV - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias** à Comissão Especial.
V – Após analise pela Comissão Especial será divulgado lista dos candidatos aptos à eleição no dia 08 de julho de 2019.
VI – Ao ser divulgado a lista dos candidatos considerados aptos, os mesmos deverão passar por Exame Psicotécnico realizado por profissional habilitado de 09 a 15 de julho de 2019, que verificará o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, esta avaliação psicológica será apresentada à Comissão Especial até o dia 19 de julho de 2019, na sala do CMDCA.

QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08 horas às 17 horas, horário local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, sendo o voto facultativo e secreto e os locais de votação serão divulgados com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada com ampla divulgação nos meios de comunicação possíveis.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.
Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas prevista na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares mais votados e Suplentes em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

I- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
II- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
III- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
IV- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
V- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

QUINTA ETAPA

DA FORMAÇÃO

I- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
II- A comissão divulgará no dia 09 de outubro de 2019, o local e a hora de realização da formação.
III- A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

SEXTA ETAPA

DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

A diplomação e posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei federal nº. 12.696/2012, e na Lei Municipal nº. 829/GP/2005, e Lei Municipal nº 1.432/GP/2010.
II- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
III- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo eleitoral do Município de Jaru e do Distrito de Tarilândia seguirá da seguinte maneira:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO.	04/04/2019
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS.	08/04/2019 a 30/04/2019
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.	13/05/2019
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO APÓS RECURSOS.	03/06/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA.	26/06/2019
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DA PROVA.	01/07/2019
DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA APÓS RECURSOS.	08/07/2019
EXAME PSICOTÉCNICO.	09/07/2019 à 15/07/2019
PROCESSO DE ELEIÇÃO.	06/10/2019
DIVUGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	06/10/2019
FORMAÇÃO	A DIVULGAR
CERIMÔNIA DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS.	10/01/2020

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA - Jaru/RO

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:96777007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE ABRIL DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
07	KELLY CRISTINNA DE SOUSA MOTA	7-9-90	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1A6E5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE ABRIL DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
17	HARISSANE DORAINY SANTOS	4325	10
18	ILANA BEATRIZ MELO NASCIMENTO	4323	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:46F46B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SEMED/2018
PROCESSO Nº 1167/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇAO DE FORRO E DESRATIZAÇÃO.**

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME

Machadinho D`Oeste, 02/04/2019.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:41D43FB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 03/SEMED/2019 - DECISÃO PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA: NÃO PROCEDE (segue a Autoridade Superior para manifestação)

TERMO DE ANÁLISE DE INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2019

Processo Administrativo nº 995/SEMED/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de Veículos, Condutores e Monitores, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.608.456/0001-39

Recorrida: Pregoeira RAQUEL DE MORAES

1. DO INSTRUMENTO INTERPOSTO

1.1. Trata-se de INTENÇÃO de recurso administrativo manifestado no sistema COMPRASNET pela empresa RIO SOLIMOES

NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.608.456/0001-39, contra o ato da Pregoeira que inabilitou a mesma, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2019.

1.2. As razões da intenção de recurso foram interpostas tempestivamente e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

2. DOS FATOS

A empresa RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, em momento oportuno, manifestou INTENÇÃO de recurso, sendo de pronto aceita pela Pregoeira que abriu o prazo para apresentação das razões e em conseguinte das contrarrazões, conforme registrado no sistema.

3. DA INTENÇÃO DE RECURSO

Registramos INTENÇAO RECURSO contra a Inabilitação da empresa Rio Solimões, em vista que não temos nenhum impedimentos de licitar e contratar com administração publica.

3.1 DO RECURSO

A licitante: RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, NÃO usufruiu do seu direito de apresentar razão.

4. DAS CONTRARRAZÕES

NÃO foram usufruídos os direitos de contrarrazoar, conforme consta no portal comprasnet em "Acompanhar Recursos".

5. DA ANÁLISE

Inicialmente cabe ressaltar que a licitação é o instrumento pelo qual a administração busca obter a proposta mais vantajosa ao adquirir produtos e/ou contratar serviços. Essa tem sido a tônica adotada pelos membros da equipe de licitação, sendo eles membros da CPL, equipes de apoio e Pregoeira. Em objetivo único de conseguir êxito nas contratações pretendidas, dentro das regras e regulamentos que regem a matéria atuando de forma imparcial na busca pelo melhor preço e, por conseguinte a melhor contratação.

Cabe aqui revisitar a exigência do Edital relativo ao tópico em debate, item 11.8 e subitem 11.8.1:

11.8 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n° 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas lnidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n° 12.846/2013) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Esta consulta será realizada de forma virtual, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.

11.8.1. AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devera ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Em consulta ao Sicaf da empresa RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, foi constatada a ocorrência de infrações gravíssimas durante a execução de contratos com a Administração Publica, inclusive com potencial muito aquém da licitação ora deflagrada. Ressalte-se, que a empresa teve contratos rescindidos por inexecução total e parcial com aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar com o ente.

Como ficou demostrando em consulta efetuada através do SICAF, que haviam registros de infrações ocorridas com a Administração Pública e com base no art. 7 da Lei Federal n. 10.520/2002, prontamente a licitante teve sua proposta desclassificada por esta pregoeira, após confirmado o descumprindo as regras editalícias.

6. DA DECISÃO

Desta forma, em homenagem as normas disciplinadoras da licitação e ao princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que a insurgente não tem como lograr êxito na pretensão em judice.

Esta Pregoeira decidiu pela inabilitação da empresa RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.608.456/0001-39, lastreado pelo não atendimento as seguintes condições editalícias:

11.12. O não atendimento das exigências do item 11 e seus subitens ensejarão a Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.16.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

Restou demonstrado que a Empresa: RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, não atendeu as condições previstas no EDITAL do PREGÃO, assim determinado por essa ADMINISTRAÇÃO. Em razão dos fatos registrados na Intenção de Recurso, CONHEÇO o interposto pela empresa RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2019.

Em cumprimento as leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão às Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, após análise da intenção de recurso interposto, com base nas considerações aqui expostas, à luz dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, eficiência e da proporcionalidade, entre outros, bem como a obediência às regras editalícias, MANTENHO a decisão em favor da licitante RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, declarando-a INABILITADA no certame.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, encontram-se no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Av. Castelo Branco, n° 3150 - Centro, em Machadinho D'Oeste - RO, nos horários: 07h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feira. Esta decisão de recurso encontra-se disponível nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de abril de 2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:457320B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 03/SEMED/2019 - DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

DECIDO:

Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante RIO SOLIMOES NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.608.456/0001-39.

Em consequência, MANTENHO a decisão da Pregoeira.

À Pregoeira, para providências aplicáveis à espécie.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de abril de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:21623B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	27.079.418,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	0,00	0,22	5.957.471,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	0,00	0,20	5.361.724,78
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:022E488E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.079.418,06	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.332.706,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.899.436,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.895.559,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.455], CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE, Data/hora da emissão: 02/abr/2019 11h e 00m"		Portaria Nº 495 de 2017

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
VEREADOR - PRESIDENTE

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
TEC-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7E979A15

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	27.079.418,06	
Receita Corrente líquida Ajustada	27.079.418,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	662.593,00	2,45
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.624.765,08	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.543.526,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	1.462.288,58	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.495.301,67	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.957.471,97	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.895.559,26	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:91C3B5A8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 2

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-

Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	27.079.418,06	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	0,00	32.495.301,67	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	0,00	0,00	29.245.771,50	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1FB98EB4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Jí - Paraná - RO, e BRASÍLIA – DF., o qual estará na Cidade de Brasília-DF., entre os dias 07 a 11 de Abril de 2019, participando da Mobilização Permanente organizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, na XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, (cópia do Convite e confirmação de Inscrição anexo a este), além deste tema, ainda nesta viagem estará visitando os Gabinetes dos Deputados e Senadores de sua bancada, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/04/2019**	Chegada em	**11/04/2019**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JÍ - PARANÁ – RO**
	JÍ - PARANÁ – RO	**BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO. BRASÍLIA – DF.	**04 com pernoite**	**775,32**	**3.101,28**
		TOTAL R$	**3.101,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 03/04/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

011

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CBFC709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 36/2019
CELEBRAÇÃO: 02/04/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ sob o n°: 084.743.541/0001-08

OBJETO: Tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros.

DO PAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 1.675,20 (Hum Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1720/2018-5

EMPENHO: 497

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:50DBC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 35/2019
CELEBRAÇÃO: 02/04/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: H. C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ sob o n°: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Tem como objeto específico à contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2018 e Ata 076/2018.

DO PAZO: O prazo para conclusão dos serviços fica estipulado em 09 (nove) Meses, a contar a partir da data da assinatura do presente contrato. O prazo previsto somente poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, se requerido pela CONTRATADA.

VALOR: o valor global é de R$ 46.138,50 (Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2019

EMPENHO: 494

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7FB7977D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 12/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 28/03/2019

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: 2.1. O objeto do presente Contrato é a Eventual **aquisição de materiais de construção**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem entregues pela CONTRATADA no município de **Mirante da Serra/RO**.

VALOR GLOBAL: O valor deste Contrato é de R$ 44.781,67 (Quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após recebimento dos materiais de acordo com a nota de sub empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:AA528B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através da Leiloeira **FLAVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que o Leilão nº. 002/2019, objetivando do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, desta Prefeitura Municipal, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Monte Negro, 04 de Abril de 2019.

FLÁVIA LAÍS C. NASCIMENTO
Leiloeira Pública Oficial de RO

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:795556AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 947-1,2/2018

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **Materiais Gráficos**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.
EMPRESA VENCEDORA:

CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP
CNPJ:13.344.554/0001-58
VALOR R$ 35.828,41(Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos)

GOMES & BEVILAQUA LTDA –ME
CNPJ:01.815.929/0001-31
VALOR R$ 68.522,50(Sessenta e oito mil, quinhentos vinte dois reais e cinquenta centavos)

O& P COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:32.566.370/0001-87
VALOR R$ 6.025,00(Seis mil,vinte cinco reais)

GRAFICA MODERNA EXPRESS
CNPJ:26.427.897/0001-28
VALOR R$ 1.056,51(Hum mil cinquenta seis reais e cinquenta um centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 111.432,42(Cento e onze mil, quatrocentos trinta dois reais e quarenta dois centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de Abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0D26711A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º009/2019, que tem por objeto: Definição de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
Processo Nº 141-1/2019 SEMED

EMPRESAS VENCEDORAS:

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ:11.106.724/0001-30
VALOR EM DESCONTOS 13,51% (Treze virgula cinquenta e um porcentos) POR PASSAGENS AEREAS ADQUIRIDAS.
Data da Homologação: 03/04/2019

Monte Negro – RO, 03 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E6831209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1626/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1626/GAB/PMMN/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"*Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento da Senhora "GIOVANA MARIA CHERQUE OLIVEIRA"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhora ***GIOVANA MARIA CHERQUE OLIVEIRA,*** pioneira do município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2EFCDBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1627/ GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1627/GAB/PMMN/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre o Certificado de Regularidade de Obras - CRO. Concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços engenharia no Município de Monte Negro-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que, em face ao disposto no art. 3° e 4° da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia ou meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CONSIDERANDO, que, em face ao disposto no art. 6° da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;
CONSIDERANDO, que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária com a empresa aos compromissos assumidos;
CONSIDERANDO, a questão do equilíbrio-financeiro da empresa em que se exige a participação de profissional técnico de engenharia no exercício de suas atividades, o qual prepara as planilhas para participar de licitação. Que, por consequência, contemplará todos os custos/lucros que garantirão que saúde" da empresa, bem como, acompanhará toda execução da obra, demonstrando mais uma vez sua responsabilidade solidária com a empresa aos compromissos assumidos;
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 17, I da Resolução nº 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento cm que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, que versa sobre a exigibilidade da apresentação junto a documentação relativa à qualificação técnica, de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO, o que prevê o artigo 5° da Resolução nº 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da construção civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento: o recolhimento de encargos, impostos e taxas e, principalmente preservar o erário;
DECRETA:
Art. 1º - Somente será concedido "Certificado de Regularidade de Obras - CRO" à pessoa jurídica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN, quando atendidas as seguinte condições:

I – APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia de RG e CPF; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores atuais; (autenticados); ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; (autenticados);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF) – atualizado dentro do corrente mês;

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e da sede da contratante – atualizado dentro do corrente mês;

Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União – atualizado dentro do corrente mês;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – atualizado dentro do corrente mês;

Certidão Negativa de Tributos Municipais sede da licitante e sede da contratante – atualizado dentro do corrente mês;

Certidão de Regularidade / FGTS (Lei 8.036/90) – atualizado dentro do corrente mês;

Certidão Negativa Débitos da Justiça do Trabalho nos termos da nº 12.440/2011 - atualizado dentro do corrente mês;

Taxa de Expediente;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA-RO e/ou CAU-RO ou visto quando a empresa tiver sede fora do estado;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CREA-RO e/ou CAU-RO do (s) responsável (eis) técnico (s) ou visto quando a empresa tiver sede fora do estado;

Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), acompanhado do contrato de locação quando for alugado;

Alvará de Funcionamento do estabelecimento (sede/filial se for o caso);

II. NÃO ESTÁ INCLUSO:

no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
Site:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
Site:https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. O convenente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
Site:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

Art. 2º - O C.R.O terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante o pagamento da taxa administrativa e apresentação dos documentos relacionados no artigo I, letras "d", "k", "l", "m", "n" e qualquer um dos demais itens, quando houver alteração, no período de validade.
§ 1º- A emissão do C.R.O ficará a critério da Secretaria a constatação, feita por fiscal da Prefeitura ao local indicado no croqui.
§ 2º- É ato obrigatório de a pessoa jurídica manter devidamente atualizada e compatíveis as documentações necessárias para emissão de C.R.O, sob pena de suspensão do mesmo, até que se promova sua regularização.
§ 3º- O prazo para entrega do C.R.O será de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de protocolo da solicitado.
§ 4º- O C.R.O deverá ser emitido pelos representantes da SEMOSP e SEGAFIN, só terá validade o Certificado de Regularidade de Obras, quando contar as assinaturas dos 02 (dois) representantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 03 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F3A4281D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2019

Onde se Lê:

O certame, do tipo menor preço por item, teve como vencedora a empresa:

G LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 24.028.869/0001-02, com o valor global de R$ 0,01 (um centavo).

Lê-se:

O certame, do tipo menor preço por item, teve como vencedora a empresa:

G LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 24.028.869/0001-02, com o valor global de R$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2019.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:773C19F1

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 024/CMNM/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aérea Nacional.
Pregão Eletrônico: nº. 001/CPL/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, Decreto n° 5.450/05 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo Nº. 024/CMNM/2019, cujo objeto é: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aérea Nacional, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis",** em favor da empresa: **G LIMA DE OLIVEIRA** no valor global de **R$ 0,28** (vinte e oito centavos) referente as taxas dos serviços somado ao valor de **R$36.834,56** (trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente ao valor estimado baseado nas últimas contratações da Câmara, totalizando o valor de **R$ 36.834,84** (trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2395BCA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/SEMOTRAN/2019
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA com (Calçada, Meio Fio, Sarjeta e Alambrado Convênio n° 178/DPCN2017,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 980/SEMOTRAN/2018 e especificações técnicas e

condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/04/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da obra é de **R$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 01 de Abril de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 027-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B07FC7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 027-GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na sala do Empreendedor Individual** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 12/04/2019.**
O valor estimado para essa aquisição é de**: R$ 117.627,20 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, sendo:
SEMUSA: R$ 103.827,20 (cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
SEMUTAS: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Nova Mamoré - RO, 02 de abril de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 127-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1E64FA95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 28/03/2019, no valor de **R$ 600.336,38** (seiscentos mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 17089-5 vinculado ao Convênio nº 386/PGE/2018. Celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto Transporte Escolar.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 29 de março de 2.019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5EBDA5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.072- GP/2019

DECRETO Nº 5.072- GP/2019 Em 01 de abril de 2019.

"Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Mamoré e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde no município de Nova Mamoré Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2019 no município de Nova Mamoré/RO, com o tema: **Democracia e Saúde: Saúde com Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**
Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º. As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Mamoré correrão à conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Intersetorial composta por segmento do governo municipal e membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO.
Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde estará sob a responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.
§ 1º A comissão Organizadora será composta por 12 (doze) membros, Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Conselheiros Municipais, conforme segue abaixo:

Nº ordem	Nome	Cargo
Técnico da Secretaria Municipal de Saúde		
•	Rafael Ripke Tadeu Rabelo	Secretário Municipal de Saúde
•	Francisco Mendes da Rocha	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
•	Vanda Felix da Cruz	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
•	Osman do Carmo Brasil	Coordenador Municipal da Atenção Básica
•	Ricardo de Aguiar Martins	Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária
•	Elias Palhano Neto Junior	Enfermeiro
Membros do Conselho Municipal de Saúde		
•	Rosinei Maria dos Santos Ramos	Presidente do Conselho Municipal de Saúde
•	Mariza Fernanda de Andrade	Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
•	Joás dos Santos Nunes	Membro do Conselho Municipal de Saúde
•	Maria Alves Mendes	Membro do Conselho Municipal de Saúde
•	Joselito Oliveira Santos	Membro do Conselho Municipal de Saúde
•	Suzete Pinto de Souza Lima	Membro do Conselho Municipal de Saúde

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré-RO, em 01 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:393C3375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.070- GP/2019

DECRETO Nº 5.070- GP/2019 Em, 01 de abril de 2019.

"*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr **JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 737.634 - SSP/RO e CPF nº 703.566.452-15, do exercer Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Saúde Coletiva,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D4862AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1949, DE 02 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2018, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.010,15 (Seis mil e dez reais e quinze centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.1220006.2016	4.4.90.52	65	**3.000,00**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.47	62	**2.000,00**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.14	56	**1.010,15**
TOTAL			**6.010,15**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.93	64	**10,15**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.30	57	**6.000,00**
TOTAL			**6.010,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:213CBDEB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 271-1/SEMECET/2019, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa para realização de serviços de ampliação da escola Antônio Carlos, com área total de 49,00m², localizada na linha 35, km 07, Assentamento Margarida Alves, no Município de Nova União – RO,com o valor total estimado em **R$53.136,36(cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos**), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 23/04/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 04/04/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO,03 de abril de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4DC219A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 26 DE MARÇO DE 2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Adtivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (**SEIS**) **MESES do Contrato Administrativo nº 001/2017.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula SÉTIMA do contrato nº 001/2017 c/c o Artigo 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de Março de 2019 a 28 de Setembro 2019, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.

Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Adtivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 28 de Março de 2019.

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FD19C9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 020/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°020/2019,** referente ao Processo Administrativo **661/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 03 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD3861B9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°868/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE/RO.
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 83/2019 PROCESSO N°: 1230/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º : 02.176.223/0004-82
AV. VILAGRAN CABRITA N° 839 – CENTRO – JI-PARANÁ/RO.
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°014/SEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°21/2018/JI-PARANÁ/RO, para atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144 – Manter as atividades da Farmacia Hospitalar - **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 1027001 – MAC – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – **Solicitação de Despesa** nº347/2019 de 18/03/2019 no valor **Total de:** R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:551ED5A1

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/PMJ/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°15/PMJ/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-323/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 82/2019 PROCESSO N°: 1362/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PRO-REMEDIO DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELE-ME.
CNPJ N.º : 05.159.591/0001-68
RUA: SÃO PAULO N° 39, B: MEDEIROS – RIO VERDE/GO.
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°006/PMJSEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°15/PMJ/2018/JARU/RO, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079 – Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 30270051 – REC – EXERC. ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **Solicitação de Despesa** nº390/2019 de 13/03/2019 no valor **Total de:** R$56.330,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E9A56C9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/PMJ/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°15/PMJ/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-323/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 81/2019 PROCESSO N°: 1363/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º : 17.472.278/0001-64
RUA: GOTARDO MAZZAROLO N°16 CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°006/PMJSEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°15/PMJ/2018/JARU/RO, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079 – Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 30270051 – REC – EXERC. ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **Solicitação de Despesa** nº391/2019 de 12/03/2019 no valor **Total de:** R$1.358,50 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A32B459

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/PMJ/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°15/PMJ/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-323/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 79/2019 PROCESSO N°: 1364/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME.
CNPJ N.º : 23.420.875/0001-48
RUA: PROFESOR FRANCISCO MORATO N°499 – FT 02 – B: CENTRO – UCHOA/SP .
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°006/PMJSEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°15/PMJ/2018/JARU/RO, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079 – Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 30270051 – REC – EXERC. ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **Solicitação de Despesa** nº392/2019 de 12/03/2019 no valor **Total de:** R$3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:053EB6AD

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/PMJ/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°15/PMJ/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-323/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 80/2019 PROCESSO N°: 1365/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA NO NORTE LTDA.
CNPJ N.º : 02.475.985/0001-37
AV. DOM PEDRO I, 2678 – SETOR 05 – JARU/RO.
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°006/PMJSEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°15/PMJ/2018/JARU/RO, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079 – Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 30270051 – REC – EXERC. ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **Solicitação de Despesa** nº393/2019 de 12/03/2019 no valor **Total de:** R$7.324,00 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59F30708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 313/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, ART. 217 QUE DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO AOS REQUESITOS DA LOCALIZAÇÃO E DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 1° DO ART. 216, SALVO INCISOS VII, VIII e XI PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto disciplina a aplicação do art. 216 e 217 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e alterações, Lei Complementar Municipal nº nº 011/2017 - Código Tributário Municipal, que institui o alvará de localização e funcionamento para o exercício de atividade econômica no município e dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e estabelece outras providências.

Art. 2.º A licença para localização e funcionamento será expedida para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, exercidas em edificação a ser regularizada com laudo técnico que comprove as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade

do imóvel por responsável técnico, classificadas nos termos do art. 216 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011.

§ 1.º - Poderão ser licenciadas 2 (duas) ou mais atividades em uma mesma edificação, cuja área total não exceda a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº. 004/2011 e Lei Complementar Municipal nº 011/2017 - Código Tributário Municipal e neste Decreto.

I - A atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;

II - A edificação a ser utilizada para o exercício da atividade tenha área total de até setecentos e cinquenta metros quadrados e consoante a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 regulamentado pelo decreto n. 21.425 de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico compreende as suas prescrições, Instruções Técnicas e os demais atos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO e alterações;
III - O responsável técnico legalmente habilitado, conjuntamente com o responsável pelo uso, atestem que cumpriram a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação; (se necessário);
IV - No caso de edificação dispensada de sistema de segurança, na forma da legislação vigente, o responsável técnico ateste que realizou pessoalmente vistoria na edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gessos, forros e telhados, tendo sido eliminadas todas as situações inseguras, precárias ou de alto risco eventualmente encontradas (caso necessário);
V - No caso de edificação sujeita a instalação de sistema de segurança, na conformidade da legislação em vigor, o interessado apresente documento comprobatório da segurança da edificação e do Certificado de Manutenção, quando couber, ou apresente atestado técnico atualizado relativo à segurança da edificação e manutenção do sistema, emitido por engenheiro de segurança;
VI - Para atividades sujeitas a controle sanitário, o interessado apresente formulário de auto inspeção e termo de responsabilidade quanto a necessidade de atendimento às exigências da autoridade sanitária competente.

§ 2.º - Pedido definitivo de inscrição cadastral mobiliária devidamente aprovada e finalizada de Viabilidade/REDESIM;

§ 3.º - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária (quando as atividades forem passíveis de licenciamento sanitário);

§ 4.º - Licenciamento do órgão ambiental, quando se tratar de estabelecimento que possa apresentar potencial poluidor ao meio ambiente;

§ 5.º - Atestado de funcionamento/conformidade aprovado e expedido pelo Corpo de Bombeiros;

§ 6.º - "Habite-se" do imóvel ou atestado de boas condições e segurança da edificação, emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no Conselho Regional da Classe;

§ 7.º - Compromisso de Quitação da guia referente à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do exercício.

Art. 3.º No exercício seguinte a Localização a Licença para Funcionamento deverá ser requerida pelo responsável conforme disposto no art. 217, §2º da Lei Complementar Municipal nº. 012/2018 e no artigo 2º deste Decreto, desde que atendidas às condições estabelecidas, **não dispensando a Taxa de Poder de Polícia Anual** prevista na Lei Complementar Municipal n.º 011/2017 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no Art. 217 em que os estabelecimentos/unidades administrativas/escritórios ou atividades empresariais que dependem ou não de estabelecimento fixo para desenvolverem suas atividades ou que possuam atividades que não tem necessidade do Licenciamento Sanitário e Ambiental, ficarão obrigados somente da apresentação do previsto no inciso VII (certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros para o funcionamento).

Art. 4.º Quando for necessária a manifestação das autoridades, sanitária e ambiental, deverá tal previsão constar expressamente no Alvará de Funcionamento, não dispensando a obrigatoriedade da manifestação do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento e, quando for o caso, os documentos expedidos pelas autoridades sanitária, ambiental e de segurança deverão ser afixados no acesso principal do estabelecimento ocupada pela atividade, em local visível para o público.

Art. 5.º O Alvará de Funcionamento não será expedido em relação ao estabelecimento:

I - Cuja atividade pleiteada não seja tolerável para a zona de uso em que se situa;
II - Situada em área contaminada, ou de preservação ambiental permanente;
III- Que invada logradouro ou terreno público, exceto nos casos objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;
IV - Que seja objeto de ação administrativa ou judicial promovida pelo Município de Pimenta Bueno ou demais órgãos, objetivando a sua demolição, desocupação ou adequação;
V - Em área de risco geológico-geotécnico;

Capítulo II
DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 6.º A Licença de Fiscalização e Funcionamento, quando emitida nos exercícios posteriores a localização, será concedida após a apresentação de cópia dos seguintes documentos disposto no art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e alterações:

a) Atestado/conformidade de funcionamento aprovado e expedido pelo Corpo de Bombeiros;

b) Alvará expedido pela vigilância sanitária, quando se tratar de estabelecimentos, empresas ou autônomos que direta ou indiretamente, que pelo tipo de atividade que desenvolve, possa constituir algum tipo de risco à saúde;
c) Licença ambiental municipal, quando se tratar de estabelecimento que possa apresentar potencial poluidor ao meio ambiente;
d) Quitação da guia - Taxa de Poder de Polícia referente licença de fiscalização e funcionamento;

Parágrafo Único. Nos casos em que houver a dispensa da obrigatoriedade de expedição do Alvará Sanitário e Ambiental, tal dispensa deverá ser lançada em ocorrência no cadastro do contribuinte, por servidor municipal conforme disposto no Art. 216 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011.

Art. 7.º A licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e funcionamento e, nos exercícios posteriores, a fiscalização e funcionamento.

Art. 8.º Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá iniciar suas atividades no Município, sejam permanentes, intermitentes ou temporários exercidos ou não em estabelecimentos fixos, sem a concessão do respectivo alvará de licença.

Art. 9.º As fiscalizações preventivas e as denúncias recebidas por irregularidade ou suposta ausência de alvará de licença e funcionamento, serão apuradas pelo corpo fiscal da prefeitura municipal de Pimenta Bueno, que adotará as medidas dispostas na legislação vigente.

Art. 10. A emissão e liberação das licenças serão através de sistema disponibilizado pelo município, observadas as exigências estabelecidas nesse decreto condicionado a modelo padrão ou se necessário disponibilizado no setor responsável para retirada presencial.

Parágrafo Único. Até que seja implementada a emissão eletrônica, as licenças serão expedidas pelo setor responsável, mediante termo de protocolo físico.

Art. 11. Nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1670/2011, do § 1º do artigo 6º e do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município concederá licença para localização e funcionamento provisório - alvará provisório, após análise positiva do pedido de viabilidade, que permitirá o início de operação do microempreendedor Individual, das microempresas e das empresas de pequeno porte imediatamente após o ato de registro e profissionais autônomos e liberais.

Art. 12. Conforme previsto no artigo 7.º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município poderá conceder Licença para Localização e Funcionamento Provisório - Alvará Provisório para o micro empreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou;
II - Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Parágrafo Único. O alvará provisório permitirá a instalação da empresa logo após a solicitação por parte do empreendedor e terá validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou até a emissão do alvará definitivo ou seu indeferimento.

Art. 13. O Município de Pimenta Bueno poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º Antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na prefeitura municipal de Pimenta Bueno pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo ou, alternativamente, o alvará de funcionamento condicionado, na forma da legislação vigente.

§ 2º Ficam definidas para fins de análise de pedido de concessão de alvará de funcionamento provisório e outros encaminhamentos, com observância as resoluções vigentes do Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da especificação dos riscos das atividades econômicas em:

I - Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico;
II - Médio Risco: classificam-se como médio risco as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico;
III - Alto Risco: enquadram-se neste grupo as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio e pânico, no caso especifico:

a) envolvam o uso de material inflamável ou explosivo;
b) importem em aglomeração de pessoas;

c) ofereçam maior risco epidemiológico e sanitário;
d) causem degradação ambiental, com significativo potencial poluidor;
e) alimentação (preparo e venda de alimentos), educação e saúde quando dependerem de licença de órgão sanitário municipal, estadual ou federal, estando excluídas, deste dispositivo, as atividades de drogaria, farmácia e farmácia de manipulação;
f) venda de derivados de petróleo, gás natural e outros produtos inflamáveis;
g) aquelas dependentes de Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO);
h) causadoras de poluição sonora dependentes de Certidão de Tratamento Acústico, e;
i) dependentes de autorização especial do Ministério do Exército, Polícia Federal ou Corpo de Bombeiros.

§ 3º Inexiste possibilidade de prorrogação do prazo de 180 dias, devendo o contribuinte, para manter sua regularidade, cumprir o previsto no § 1º deste artigo.

Art. 14. Para os profissionais liberais e autônomos com estabelecimento, a emissão da Licença para Localização e Funcionamento e da Licença de Fiscalização e Funcionamento - será efetuada mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de viabilidade devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento do município (para o primeiro licenciamento);
b) Registro no Conselho Regional da classe, se a atividade exigir;
c) Alvará expedido pela vigilância sanitária, quando se tratar de estabelecimentos, empresas ou autônomos que direta ou indiretamente, que pelo tipo de atividade que desenvolve, possa constituir algum tipo de risco à saúde;
d) Licenciamento ambiental, quando se tratar de estabelecimento que possa apresentar potencial poluidor ao meio ambiente;
e) Atestado de Funcionamento aprovado e expedido pelo Corpo de Bombeiros (caso necessite);
f) Habite-se do imóvel ou atestado de boas condições e segurança da edificação, emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no Conselho Regional da Classe;
g) Quitação da guia - Taxa de poder de polícia da Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º Para os profissionais liberais e autônomos sem estabelecimento fixo, a emissão da Licença para Localização e Funcionamento será efetuada mediante a apresentação do Registro no Conselho Regional da classe (caso necessário), se a atividade exigir, da quitação da guia da taxa de poder de polícia e declaração firmada pelo requerente de que a atividade se dará no estabelecimento do tomador do serviço.

§ 2º Além das constantes do parágrafo anterior, para a emissão da Licença para Localização e Funcionamento dos profissionais ambulantes e eventuais, também será necessária a apresentação do Alvará expedido pela vigilância sanitária, quando for o caso.

§ 3º A Licença para Funcionamento emitida para os ambulantes, eventual e para os profissionais liberais ou autônomos Micro Empreendedores Individuais sem estabelecimento fixo deverá conter a expressão "Contribuinte sem Estabelecimento Fixo".

Art. 15. Na emissão da Licença para Funcionamento nas atividades de transportes (Taxi, Transporte Escolar, Frete Municipal, etc.), além da quitação da respectiva taxa, será necessária a apresentação da certidão de viabilidade atestada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito ou órgão responsável e Alvará Sanitário, quando se tratar de atividade que gere algum tipo de risco à saúde;

Art. 16. As demais disposições referentes a emissão de licenças para o microempreendedor individual, microempresa e empresas de pequeno porte do Município de Pimenta Bueno deverão observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e demais resoluções e normas expedidas pelo CGSIM e CGSN.

Art. 17. Fica prorrogado até 30/06/2019 o Alvará Provisório para os contribuintes **que quitarem a guia referente a Taxa de Licença de**

Funcionamento e Vigilância Sanitária anual com prazo de vencimento de 31 de março de cada exercício conforme Lei Complementar Municipal nº 011/2017, Art. 447, § 2º, para aqueles contribuintes que ainda não apresentaram a documentação necessária para retirada do Licenciamento definitivo do exercício 2019.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:317CA776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 309/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 071/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora KEILA DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 607.997 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 647.624.162-15, residente e domiciliada nesta cidade, CNH nº 01526486381, expedida em 08/07/2015, validade até 06/07/2020, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CD87E57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 78/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo - CRAS, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme NAD nº. 151/2019 junto a OI S/A, inscrito no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio Andar 2 nº 71, Bairro: Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 53/2019.

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DB75EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5206/2019 DE 02/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5206/2019 de 02/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4,00 (quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
253 - 3.3.90.93.00.00	20140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,00
Total Suplementação:			**4,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
72 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,00
Total Redução:			**4,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ABD02622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5207/2019 DE 02/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5207/2019 de 02/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
254 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
19 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD935734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5208/2019 DE 02/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5208/2019 de 02/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.044.		Realizar Eventos Esportivos e Lazer	
255 - 3.3.90.30.00.00	10000045	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,69
Total Suplementação:			**2.350,69**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
165 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350,69
Total Redução:			**2.350,69**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:870892AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.212/2019 DE, 03 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, contados do dia 03 de Abril de 2019, período em que acompanhará sua esposa em tratamento de saúde, para o servidor JORGE LOURES GONÇALVES, brasileiro, casado, vigia, 40 horas semanais, Admitido em 01/08/1991, inscrito no CPF 638.249.819-04, portador da cédula de identidade RG. n.º 836.607 SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Ricardo Franco nº 631, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 1.962/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 03 de Abril de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83B69497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 075/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora KEILA DA ROSA SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 607.997 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 647.624.162-15, residente e domiciliada na Rua: Tuiuti nº 484, Bairro: Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, em substituição à titular ANÁZIA BARBOSA BENITIZ, brasileira, Solteira, Nível Médio, portadora da cédula de identidade RG. nº. 295.718 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 292.818.302-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 237, bairro Seringal, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a 28 de março de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA2BF0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 311/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 298/2019, de 28 de março de 2019, que resolve,** Nomear a senhora KEILA DA ROSA SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 607.997 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 647.624.162-15, residente e domiciliada na Rua: Tuiuti nº 484, Bairro: Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D65B13A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000734	FELIPE GOUVEA STRAPARAVA	2º Colocado	30/08/1990

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do pedido de dispensa do servidor OZIEL SOARES CAETANO, em 28/03/2019.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1576068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 03/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 01/04/2019

Scheilla Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Abril/2019** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Abril de 2019

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. Gonçalves Alves	12	02, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 30
Maria Janete M. S Gonzaga	13	01,02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 27
Lucilene dos Santos Souza	12	01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29
Cleonice Pereira Dutra	13	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 26, 30
Fabiano Pereira de Jesus	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29

SCHEILLA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42C51276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 625/2019

RESOLUÇÃO Nº 625/CMPV-2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Revoga a Resolução nº 611/CMPV-2017, de 05 de Julho de 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f" do art. 28, da Resolução nº 254/CMPV-91, de 11 de outubro de 1991 – REGIMENTO INTERNO.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 611/CMPV-2017, de 05 de julho de 2017, que filiou a Câmara Municipal de Porto Velho à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 703/2019
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D3A62CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3865/2019

PROJETO DE LEI Nº 3865 DE 26 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a criação do DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR no município de Porto Velho, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Porto Velho-RO, o "DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR" que se realizará, anualmente, no dia 15 de novembro, para homenagear os cidadãos evangélicos membros desta comunidade.

Parágrafo Único – A data comemorativa ora instituída passará a constar no calendário oficial do município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PASTOR SANDRO
Vereador de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9CB7B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 020/CMPV-2019

PORTARIA Nº 020 /CMPV-2019 De 02 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR: O Servidor **SÉRGIO LUIZ PACÍFICO**, Auditor Fiscal Municipal, matricula 8268-6, a disposição deste Poder para integrar a Coordenadoria de implementação do PROAF, atendendo à solicitação do Tribunal de Contas Estadual.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAE48421

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PE Nº 003/2019 SRP Nº 003/2019 PROCESSO Nº 01.00093-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 003/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de Abril de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22 de Abril de 2019 às 09:30 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Abril de 2019, às 09:40 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Abril de 2019, às 09:50 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de Abril de 2019, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:E456E5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PE Nº 001/2019 SRP Nº 001/2019 PROCESSO Nº 01.00096-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 001/CPL/CMPV-2019**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTICÍOS (Achocolatado em pó, café torrado e outros), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de Abril de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17 de Abril de 2019 às 09:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Abril de 2019, às 09:40 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Abril de 2019, às 09:50 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de Abril de 2019, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:296AED24

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PE Nº 002/2019 SRP Nº 002/2019 PROCESSO Nº 01.00094-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPL/CMPV-2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, MARCA TEXTO E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de Abril de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18 de Abril de 2019 às 09:30 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Abril de 2019, às 09:40 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Abril de 2019, às 09:50 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de Abril de 2019, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:58CF34A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		1.246.560.289,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	23.461.146,63	1,88
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	74.793.617,36	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	71.053.936,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § primeiro do art. 59 da LRF) - 5,40%	67.314.255,62	5,40
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total	3.446.342,46	3.742.055,32
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Mar/2019, 12h e 57m.		

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

EDWILSON NEGREIRO
Presidente

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38FB02FE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 05

ATA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público 005/2019

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) de dois mil e dezenove (2019), as nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL, reunidos a Comissão de Seleção e Avaliação nomeada pela portaria nº 17/ASTEC/2019, com composição de Alessandra Cristina Silva Paes – Presidente, Altair Dos Santos Lopes – Membro, Wedney Marcell Padilha Lobato – Membro, Keila Falcão Veiga – Membro, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira – Membro, os quais realizaram ato público para abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação" referente ao Edital de Chamamento Público 005/2019, do qual tem como objeto o credenciamento de pessoa física com vista a seleção de bandas locais para participação no Boto Rock Festival 2019, conforme cláusulas e condições estabelecidas em edital.

Ao inciar a reunião, a Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, Alessandra Cristina Silva Paes, fez leitura dos termos do Edital que dita o rito do procedimento, assim, foram identificados como protocolados os seguintes envelopes:

Categoria Iniciantes: Banda Helton Pignataro; Banda Parabolique; Banda Dom Ramon, Banda Pilha Pop, Banda Du-K, Banda Teorema, Banda Behold, Banda Swdf4, Banda Velha Madeira, Banda GG Black Club, Banda Marina Reis e Banda Los Dinos.

Categoria autoral: Fora do Script, Soudcraz Noise In Action, Banda Quantika, Projeto Raiz, Banda Resistência, Banda Bedroyt, Banda Quilomblocada, Banda Nitro, Banda Boto Experience, Banda Sala 8, Thr3plus, Banda Miss Jane, Banda Prognoise, Banda Heroína, Banda Distopia, Banda Gson, Banda Da Ordem Ao Caos, Banda Morte Lenta, Banda Badtrip, Banda Eurritmia, Banda Vitrola De Ficha, Banda Pedaço De Pão, Banda JOWE, Banda Nó Da Massa, Banda Coveiros, Banda Nonsense, Banda Bornéu, Banda Sexytape, Banda Os IndecenteS, e Banda DHC.

Foram protocolados (12) doze envelopes para a categoria iniciantes e (30) trinta envelopes categoria autoral.

Realizado a análise dos documentos constantes nos envelopes protocolados junto a Funcultural, a Comissão de Seleção e Avaliação classifica e habilita as bandas acima elencadas.
Outrossim, em atenção ao item 5.2.9 do edital, fica aberto o prazo de três (03) dias, para as bandas inscritas na categoria iniciante apresentem gravação de até 10 (dez) minutos de video-clipe (ou algo semelhante), em que apareça a banda com a formação de músicos conforme a inscrição efetuada, para que, em seguida, dentre as Bandas Iniciantes que apresentarem material em mídia e seja realizado julgamento e escolha de até 05 (cinco) bandas da categoria iniciantes, as quais irão para etapa de votação popular por meio de enquete no link https://pvhradioweb.com/.

Nada mais havendo a tratar a sessão, foram encerradas as quatorze horas e dez minutos (14h10min) do dia vinte e nove(29) do mês de março (03) de dois mil e dezenove (2019).

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Presidente

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão

WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO
Membro da Comissão

KEILA FALCÃO VEIGA
Membro da Comissão

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B32B489

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.056/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria do Município – PGM.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO	CC-18	01.04.2019
CÁSSIA JANINI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2019
ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599C7D6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.069/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSICLEIA MARQUES SILVA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F369E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.070/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E93A48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.071/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, da Empresa de Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00D0E75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.072/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DO CARMO GOES SILVA** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Mãe Margarida, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585434BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.073/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSILENE APARECIDA CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Mãe Margarida, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFC9877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.074/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 01 de Abril de 2019.

ARISTEU GOMES DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBBECC73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.075/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 01 de Abril de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MÁRCIO DE MOURA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71525542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 001/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**006/2019/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	005/2016/CRF/PMPV
TERMOS DE DILIGÊNCIAS FISCAIS NºS	TVF (06.01036/2014) 017436 (06.05.2014) E PARECER TÉCNICO Nº. 013/2016.
RECORRENTE	ANCAR PARKING E ESTACIONAMENTOS LTDA.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.03488-000/2014
CNPJ/MF Nº	10.142.779/0009-90
ÁREA DO LANÇAMENTO ORIGINÁRIO (M²)	111.943,51m² (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. ÁREA UTILIZADA/OCUPADA PARA A ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO SE SUJEITA AO CÔMPUTO TÉCNICO DOS SERVIDORES COMPETENTES PARA A SUA AFERIÇÃO *IN LOCO*, CONSOANTE ÀS NORMAS VIGENTES. POSSIBLIDADE. 1. Os servidores fiscais do município detém competência para a aferição in loco das áreas a serem consideradas para efeito de cálculo para exigência da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, observados os critérios definidos na legislação vigente; **2**. Eventuais áreas acrescidas para o exercício da atividade do empreendimento, constatadas *in loco*, poderão ser objeto de lançamentos complementares, observado o período de sua ocorrência e de acordo com a norma vigente, sem prejuízo da obrigatoriedade de informação de qualquer alteração junto ao Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto nos arts. 161, II, 162 e 164, da Lei Complementar nº. 199/2004, c/c Lei Complementar nº. 391/2010, Atribuições Características/Descrição Detalhada, Cargo de Fiscal Municipal de Tributos, Descrição Sumária das Atribuições do Cargo, itens "1", "2", "3", "4" e "5".

Recurso Voluntário Provido Parcialmente.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 006ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário para dar-lhe parcial provimento a fim de considerar a área efetivamente aplicada no ramo de estacionamento o correspondente a 78.945,51m² (setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados) conforme consta dos termos de Diligência Fiscal nº. 023511 e 023512 e Parecer Técnico nº. 013/2016 lavrados pela fiscalização municipal."***. Data da conclusão do julgamento, 12.03.2019.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 006/2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B42935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 002/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**009/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	005/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	13.538, DE 08.06.2018
RECORRENTE	DELEITE BROWNIE GOURMET LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06539-000/2018
CNPJ/MF Nº	25.226.456/0001-03
VALOR (R$)	R$. 1.432,25 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto nos arts. 162 e 165, da Lei Complementar nº. 199/2004, cuja penalidade é definida pelo art. 174, III, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 009ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de 1ª Instância que confirmou o Auto de Infração nº. 13.538/2018, declarando devido o crédito tributário no montante de R$. 1.432,25 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos da legislação vigente."***. Data da conclusão do julgamento, 26.03.2019.
Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 08.06.2018 correspondia R$ 1.432,25 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) – a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
MULTA	R$. 1.432,25	MULTA	R$. 1.497,58
TOTAL EM R$	**R$.** 1.432,25	**TOTAL EM R$**	**R$. 1.497,58**
TOTAL EM UPF	**19,9200 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**19,9200 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 009/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96A5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 003/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2019/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	026/2018/CRF/PMPV
DÍVIDA Nº	27.781.853
CONTRIBUINTE	JOSÉ CHAVES LOBO
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.02538-000/2017
CPF/MF Nº	027.298.732-87
CADASTRO RURAL	3.018
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$. 26.942,44** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ITBI. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO IMPOSTO DEVERÃO OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES À ÉPOCA DA EFETIVA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR OU, SE RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE. 1. O fato gerador do imposto de transmissão de bens imóveis ocorre com a transferência efetiva da propriedade e do domínio útil, o que, na conformidade da Lei Civil, ocorre com o registro do respectivo título no cartório imobiliário. **2.** A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão. **3**. Na avaliação fiscal, será considerada a metodologia legal, vigente para a apuração do valor venal, no exercício de ocorrência da transação imobiliária. **4.** O pagamento do imposto será antecipado e antes do registro das transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, no ofício competente. Em conformidade com o disposto no art. 156, II, da CF/1988, c/c art. 130, *caput*, §§ 1º, 2º e 4º, V, e art. 136, ambos da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso de Ofício Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação do requerente, para declarar devido o lançamento do ITBI, reformando o seu valor para R$. 14.562,25 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a ser atualizado na data da transferência efetiva da propriedade, com o registro do respectivo título no cartório imobiliário."***. Data da conclusão do julgamento, 28.03.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data do registro da dívida correspondia ao valor original de ***R$. 14.562,25 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)***, devendo ser atualizados para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 010/2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC767A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 004/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	022/2018/CRF/PMPV
NTF LANÇAMENTO Nº	096, DE 07/06/2018
RECORRENTE	IEDA PACHECO CHAVES
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.02401-000/2018
CPFJ/MF Nº	731.696.099-04
VALOR (R$)	R$. 48.855,58 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇÕS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA POR PESSOAS FÍSICAS EM RELAÇÃO DE EMPREGO COM O PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. Embora se encontre pacificada neste Colegiado a existência da sujeição passiva do tomador de serviços de obras de construção civil executadas por pessoa física, observados os critérios e padrões de construção definidos na legislação, atribuindo-lhe a responsabilidade por substituição tributária, não se perfaz legitima a exação fiscal nos casos de comprovada relação de emprego entre construtor e o proprietário da obra. Em conformidade com as disposições do art. 11, II, da Lei Complementar nº. 369/2009 e do art. 2º, II, da Lei Complementar nº. 116/2003.

Recurso Voluntário Provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para no mérito julgá-lo procedente, no sentido de cancelar dívida nº. 28.498.385, consignada na inscrição imobiliária nº. 03.08.037.0644.004, no montante de R$. 48.855,58 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), originada da notificação de lançamento nº. 096/2018, nos termos da legislação vigente.".*** Data da conclusão do julgamento, 28.03.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 010/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5515441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CRF/PMPV Nº. 003/2019

NOTIFICADO: JOSÉ CHAVES LOBO.
REPRESENTANTE LEGAL: -
CPF Nº 027.298.732-87
ENDEREÇO (ATUAL): BR. 364, KM 145 – SÍTIO DA FORMOSA – GLEBA JACUNDÁ.

FINALIDADE: NOTIFICAR, CIENTIFICAR E INTIMAR o contribuinte acima qualificado, da decisão proferida em última instância administrativa, concedendo-lhe o prazo legal, contados a partir do recebimento deste documento, para efetuar o pagamento do crédito tributário reconhecido em julgamento, devidamente atualizado, observada a legislação vigente, relativamente ao Processo Administrativo Tributário abaixo especificado, em consonância com o Acórdão anexado a esta **NOTIFICAÇÃO:**

ACÓRDÃO Nº. 003/2019/CRF/PMPV, DATADO DE 02/04/2019, REFERENTE AO PAT Nº 06.02538-000/2017

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91B5A56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 004/SEMESC

PORTARIA Nº 004 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Gerente de Programa de Governo e Coordenadores de Ações, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG, referentes ao PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais – LOAs.

Gerente: Francineide da Conceição de Oliveira

PROGRAMA: 193 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos Municipais

AÇÃO: 615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos

ROSINEIDE KEMPIM
Coordenadora

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E1A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 013/2019 PROCESSO: 08.000115 - 00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 013/2019
Processo: 08.000115 - 00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.	

QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	COMP	Pradaxa Dabigatrana de Etexilato 110mg	R$ 4,75	R$ 1.710,00
360	COMP	Carvedilol 25mg	R$ 1,60	R$ 576,00
VALOR TOTAL				R$ 2.286,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009509-86.2012.04.01.4100/ 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de continua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M. R. D PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância **25/03/2019**, fls. 20/21**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Abril de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A05A48BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00110-00/2014

OBJETO: Locação de imoveil para instalação da sede Administrativa da Secretaria de Saúde, sito a av. Jorge Teixeira, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Cep:76820-116, nesta Capital, constituindo por um lote de terra urbano, medindo 9,600m2, limitando-se ao norte com Av. Afonso Pena, ao sul com Av. Sete de Setembro, a leste com a rua Miguel Chakian, a Oeste com a Av. Governador Jorge Teixeira, com área total de 11.151,79m2.

CREDOR**:** SPX PARTICIPAÇÕES S.A

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida acerca da locação do imóvel no período de 22 de Janeiro a 22 de Março 2019, motivado pelo término do contrato nº 139/PGM/2014 em 22 de Janeiro de 2019, não renovado em ocasião da venda do imóvel pelo proprietário Locador.
Considerando que diante desse fato, o Município, por intermédio do setor competente, instaurou procedimento administrativo através do Chamamento Público processo nº 08.00180.00/2018 autuado a partir de 20 de abril 2018 e revogado conforme publicação no Diário Oficial de 01 de agosto de 2018, sendo instaurado um novo procedimento de Chamamento Publico por intermédio do processo 08.00351.00/2018 em 02 de agosto de 2018 resultando na seleção de dois imoveis, sendo um tipo galpão para atender ao almoxarifado e outro com a finalidade de atender a sede administrativa.
Ainda em fase de negociações, quanto as adequações (estruturais) necessárias e valores do imóvel para atender a Sede Administrativa, o pretenço locador declinou seu interesse pela contratação, alegando o vultoso dispêndio financeiro para atender integralmente as necessidades de adequações no imóvel.
Dessa forma, não havendo classificação de proposta vencedora para o bloco 01 do anexo I, do edital Chamamento Publico nº 04/SEMUSA/2018 errata nº 01/2018, para instalação da sede Administrativa dessa Secretaria, e diante da necessidade de desocupação do imóvel, foi instaurado a abertura de procedimento através do processo administrativo 08.00051/2019, com vista a contratação direta, nos termos do que preconiza o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para cumprimento da despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, na função programática 08.31.10.122.336.2.675, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 335 fls. 1801 e Reserva de Saldo nº 267, fls. 1804,
Sobre a questão dos preços, informamos que foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento para reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelo fiscal do contrato em relatório anexo (fl. 1793) , comprova-se que ocorreu a prestação de serviços (utlilização do imovel), dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto,
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00110-000/2014 o Parecer nº 164/SPACC/PGM/2019, de 29.03.2018, (fls. 1810 a 1817), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de Locação do imovel onde se encontra instalada a sede administrativa dessa secretaria ocorrida no período de 22/01/2019 a 22/03/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa SPX PARTICIPAÇÕES S.A, o débito no valor total de R$ 213.457,50 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme recibos as folhas 1791 e 1792.

Recibo periodo 22/01/2019 a 22/02/2019 vlr R$106.728,75 fl. 1791;
Rebico periodo 22/02/2019 a 22/03/2019 vlr R$106.728,75 fl. 1792;

Porto Velho, 01 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0481175C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00255/2018

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.601.610/0001-15**, localizada na Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf (PGN 060), n. 370, Bairro Cantareira, CEP 13.634-760 - Pirassununga/SP, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor **CRISTIAN MARCELO SOARES**, inscrita no CPF sob n. **301.355.138-04**, Vencedora dos **LOTES 34 e 35**, no **Valor Total de R$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
CRISTIAN MARCELO SOARES	
Cosmoderma	
Detentora	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00255/2018

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, n. 435, Qd. 14, Lote 20, Setor Faiçalville II, CEP 74.350-115 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor **Cleuber Arcely de Oliveira**, inscrito no CPF sob n. **394.522.801-82,** Vencedora dos **LOTES 22, 24, 27, 28, 36, 41, 43 e 55**, no **Valor Total de R$ 61.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
CLEUBER ARCELY DE OLIVEIRA	
Maxlab	
Detentora	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00255/2018
Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.964.366/0001-46**, localizada na Rua Jaguaribe, 5222, Bairro Centro - CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, inscrita no CPF sob n. **670.161.462-00**, Vencedora dos **LOTES 02, 09, 11, 12, 13, 21, 37, 38 e 39**, no **Valor Total de R$ 75.357,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
EDVALDO APARECIDO DE JESUS	
Rondolab	
Detentora	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00255/2018

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.086.552/0001-15**, localizada na Sia Sul Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222, Zona Industrial, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Senhor Marcelino Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF sob n. **442.994.861-53,** Vencedora dos **LOTES 03, 04, 05, 08, 10, 46, 47, 50, 51, 52 e 54**, no **Valor Total de R$ 263.854,00 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA	
Bioplasma	
Detentora	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00250/2018

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **73.008.682/0001-52**, localizada na Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Jardim São Luiz – CEP 05.802-140, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Guilhermo Julio Figueroa Casas**, inscrito no CPF sob n. **234.926.808-01**. Vencedora do **LOTE 01**, no **Valor Total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
GUILERMO JULIO FIGUEROA CASAS	
Labinbraz	
Detentora	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/2019
PROCESSO Nº 08.00255/2018

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.434.359/0001-44**, localizada na Rua Tenreiro Aranha, n. 2836-B, Bairro Olaria, CEP 76.801-254, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Representante, Senhora **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n. **575.369.022-04,** Vencedora dos **LOTES 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 40, 42, 44, 45, 48 e 49**, no **Valor Total de R$ 203.288,50 (Duzentos e três mil, duzentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta centavos),** doravante denominada **DETENTORA.**

Decidem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00255/2018,** no qual foi deflagrado o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019/SML,** homologado nas fls. **2.154**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades informadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. É parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SML/PVH**, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Detentora e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	
Unicare	
Detentora	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAB9295

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ASTOR SAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **91.824.383/0001-78**, localizada na Rua Travessa Um, n. 83, VRS 452 – Arroio Feliz/RS. CEP 95770-000, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Astor Staudt**, inscrito no CPF sob n. **550.451.700-15**, portador do RG n. **8040774501**. Vencedora dos **LOTES 21 e 24**, no **Valor Total de R$ 10.361,87 (Dez mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos),** doravante denominada **DETENTORA.**

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 007/2019/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 006/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
ASTOR STAUDT	
Astor Staudt Comércio De Produtos Educativo - EIRELI	
Detentora	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7790C9F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **06.151.921/0001-31**, localizada na Avenida Mamoré, n. 415, Bairro Três Marias. CEP 76.812-415 – Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Antônio Maria Clarette Tomaz**, inscrito no CPF sob n. 032.195.852-72, portador do RG n. 32869 – SSP/RO. Vencedora do **LOTE 01**, no **Valor Total de R$ 713.980,00 (Setecentos e treze mil, novecentos e oitenta reais),** doravante denominada **DETENTORA.**

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 007/2019/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 006/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	*VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA*
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
ANTÔNIO MARIA CLARETTE TOMAZ	
Coimbra Importação e Exportação	
Detentora	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38D63D60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.772.925/0001-70**, localizada na Avenida Nações Unidas, n. 289, Km 1, CEP 76.804-099, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, Senhor **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob n. 527.990.932-72, portador do RG n. 752.676 – SSP/RO. Vencedora dos **LOTES 02 e 03**, no **Valor Total de R$ 185.594,16** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), doravante denominada **DETENTORA.**

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 007/2019/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 006/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	
Holanda Papelaria EIRELI	
Detentora	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5AD60E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, localizada na Rua Benjamin Constante, 2194-A, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-056, Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, portador do RG n. 311.967 – SSP/RO. Vencedora dos **LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**, no **Valor Total de R$ 161.719,34** (Cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), doravante denominada **DETENTORA.**

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 007/2019/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 006/2019.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

TATIANE MARIANO	***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Pregoeira - SML	Superintendente - SGP
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	
Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI EPP	
Detentora	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD864E2C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 099/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00411/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 034/2019 –** PROCESSO: 08.00411/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/04/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **761191**.
Valor Estimado para Contratação: R$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A904DB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 007/2019.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA – ME.
CNPJ: 10.267.622/0001-34

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa para confecção Materiais Gráficos, Confecção de carimbos troca de almofadas e borrachas, para atender as necessidades dessa casa de Leis.

Valor Global: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).
Dotação: 33.90.39.63
Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5A825D3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 ERRATA

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 003 /CME/P.R, 17 de dezembro de 2018.

DEFINE DIRETRIZES OPERACIONAIS COMPLEMENTARES PARA A MATRÍCULA INICIAL DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, RESPECTIVAMENTE, AOS 4 (QUATRO) E AOS 6 (SEIS) ANOS DE IDADE.

Onde se lê.
Art. 6º Para a oferta da Pré-Escola, as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar os critérios elencados abaixo para matrícula e enturmação de grupos de crianças por docente:
I. Pré-Escolar I - crianças 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 18 (dezoito) crianças por docente;
II. Pré-Escolar II - crianças 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 20 (vinte) crianças por docente.
III. As turmas do bloco de alfabetização serão de 25 (vinte e cinco) crianças por docente.
IV. As turmas de Pré-escolar (educação infantil), só poderão abrir turmas com no mínimo 12 (doze) aluno caso não houver a quantidade suficiente junta-se os Pré-Escola I, Pré-Escola II e oferece uma turma multisseriado.
V As turmas do 4º e 5º ano serão até 30 (trinta) alunos por docente.
VI. Todas as turmas que tiverem alunos com deficiência física ou motora deverá ter um auxiliar ou um cuidador de acordo com laudo medico.

Leia-se.
Art. 6º Para a oferta da Pré-Escola, as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar os critérios elencados abaixo para matrícula e enturmação de grupos de crianças por docente:
I. Pré-Escolar I - crianças 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 20 (vinte) crianças por docente;
II. Pré-Escolar II - crianças 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 25 (vinte) crianças por docente, em caso de turma com mais de 30 (trinta) alunos, será dividida.
III. As turmas do bloco de alfabetização serão de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) crianças por docente.
IV. As turmas de Pré-escolar (educação infantil), só poderão abrir turmas com no mínimo 12 (doze) aluno caso não houver a quantidade suficiente junta-se os Pré-Escola I, Pré-Escola II e oferece uma turma multisseriado.
V As turmas do 4º e 5º ano serão até 30 (trinta) alunos por docente ou mais, se chegar a 40 alunos divide a turma.
VI. Todas as turmas que tiverem alunos com deficiência física ou motora deverá ter um auxiliar ou um cuidador de acordo com laudo medico.

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F1FAD673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 03/2019

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PMRC/2019
PROCESSO Nº 0100/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

"Primeiro termo de realinhamento ao contrato Nº 003/PMRC/2019 aquisição de combustível Óleo diesel s10 e Óleo diesel comum e Gasolina Comum, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME. "**
Aos 01 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME** É acertado o primeiro realinhamento de preço ao contrato nº 003/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor conforme descrição abaixo.

INTENS PARA REALINHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNI.
01	Gasolina Comum	Litro	4,43
02	Óleo Diesel Comum	Litro	3,78
03	Óleo Diesel S10	Litro	3,83

PROPOSTA FINAL COM REALINHAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ACRE.	VALOR UNI.
01	Gasolina Comum	Litro	0,15	4,58
02	Óleo Diesel Comum	Litro	0,06	3,84
03	Óleo Diesel S10	Litro	0,06	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2019, permanece inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 01 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:173F3AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/PMRC/2015

PROCESSO Nº 099/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

"Quarto termo de aditamento de prazo de contrato Nº 008/PMRC/2015 contratação de empresa especializada em prestação de acessória técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia; fiscalização de obras, e acompanhamento de convênios firmados com o governo federal e estadual, e operacionalização do SICONV, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME."**

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.** É acertado o quarto termo de aditamento de prazo de contrato nº 008/PMRC/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de **04 de abril de 2019, sendo o termino em 04 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do Contrato nº 008/PMRC/2015, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 29 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: Nº 10.659/0001-61

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:2716A557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**4.623.627,91**	**3.929.277,41**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.623.627,91	3.929.277,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.623.627,91	3.929.277,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**4.648.112,78**	**3.827.281,03**
PESSOAL E ENCARGOS	2.945.697,81	2.729.820,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.364.408,05	2.205.613,24
ENCARGOS PATRONAIS	542.839,65	518.719,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	38.450,11	5.487,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	863.722,53	521.422,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	222.844,81	108.010,87
SERVIÇOS	588.716,50	380.469,66
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.161,22	32.941,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	409.719,75	232.230,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	409.719,75	232.230,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	421.285,23	311.399,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	421.285,23	311.399,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	24.485,14
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	24.485,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.687,46	7.922,46
INCENTIVOS	7.687,46	7.922,46
Resultado Patrimonial Do Período	**-24.484,87**	**101.996,38**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	184.962,90	16.810,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		
A confrontação dos resultados aumentativos com os diminutivos das variações patrimoniais foi apurado um déficit no valor de R$ 24.484,87, originados pelas despesas incorridas, devoluções de orçamento e recursos financeiro ao Executivo, bem como de depreciações dos ativos imobilizado.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente CMRM

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9DC4F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 011/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 011/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias três do mês de abril de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias três do mês de abril do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1460/2019
REQUERENTE: Cícero Aparecido Godoi
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011683
PLACA N°: OHL8056
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro é infração grave transitar em marcha ré, conforme dispõem o art. 194 CTB.
Art. 194 - Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança:
Infração - grave;
Penalidade - multa.
Assim, conforme informado no auto de infração, expedido pelos agentes de trânsito, onde seus atos são dotados dos atributos de presunção de legitimidade e de veracidade, não sendo possível averiguar de fato qual foi a distância percorrida. Tendo em vista que o art. 194 do CTB não disponibiliza qual a distância permitida, optamos pelo indeferimento do recurso.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:15 horas.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4E7BB813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 24/19	Portaria Nº30/19		Empenho Nº63 /19
Beneficiário			**CPF**
THIAGO PINHEIRO MOREIRA			530.266.912-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/04/2019	Término	04/04/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.5	R$ 350,00		R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo e DER tratar sobre a liberação do convenio Fitha para 2019.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01de abril de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F204E040

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº024/19		Portaria Nº31/19	Empenho Nº62/19
Beneficiário		**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/04/2019	Término	03/04/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo de acompanhar o Prefeito e Vice- Prefeito que iram tratar sobre a liberação de convênios para o município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO01 de abril de2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6F9E713B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/CMSLDO/2019

EDITAL Nº 01/CMSLDO/2019
JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e em cumprimen-to as disposições constitucionais estabelecidas no Art. 31 § 3º da Constituição Federal e Art. 49 da Lei Orgânica do Município, vem a publico comunicar que as Contas do Município de San-ta Luzia D'Oeste e o Balanço Geral do exercício financeiro do ano de 2.018, encontra-se a disposição dos senhores con-tribuintes e publico em geral pelo prazo de (60) sessenta dias.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou na Prefeitura Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de abril de 2.019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:686D49DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2019 - 02

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da Retificação referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 24/2019 – Pregão Eletrônico nº 22/2019 – Processo nº 341/2019
Onde se lê:

DATA: 30/04/2019

Leia-se:

DATA: 17/04/2019

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D0A1A792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 16 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 16/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 16/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada para instalação da 1º etapa projeto de prevenção e combate a incêndio, sendo que os serviços serão prestados na José Ronaldo Aragão, localizada na Rua Valdebeto José de oliveira sn, neste município de santa luzia d'oeste/ro, advindo do Processo 345/2019, em favor da empresa: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME - 01.693.372/0001-03, no valor de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D2CCD5E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – 2ª CHAMADA
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. No valor estimado R$ 6.216,13 (seis mil duzentos e dezesseis reais e treze centavos). Advindo do processo 60/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/04/2019 - Horário: 12:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:577BD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2019

Port.: 095/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR** a servidora **IVONETE PEJARA RAMOS,** portadora da cédula de Identidade n° 481329 SSP/RO e inscrita no CPF n°582.795.392-04 na função de **Agente Administrativo,** responsável pela sala do Empreendedor , conforme Termo de Cooperação Firmado com o SEBRAE, conferida pela Lei 117/2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AF067FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2019

Port.: 096/GP/2019

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a Pedido, a contar de 20/03/2019, **ALINE FRANCIELI DA CUNHA**, portadora do RG Nº 8.138.062-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 753.117.632-72, matricula 1209, na função de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 28/08/2017..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:53CA4A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 01/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1289/2018
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	01/2019
Data Licitação/Homologação:	15 DE MARÇO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, ELETRTRICOS ELETRONICOS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1289/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	N.V. VERDE
CNPJ.:	03.363.727/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.170,86

Empresa vencedora:	LUZ & CIA EIRELI
CNPJ.:	31.075.299/0001-77
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 6.118,80

Empresa vencedora:	DELVALE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ.:	37.227.550/0001-58
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 9.681,50

Empresa vencedora:	DELVALE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ.:	37.227.550/0001-58
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 9.681,50

Empresa vencedora:	ELDORADO MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	01.936.577/0001-72
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 14.561,40

Empresa vencedora:	A.W.A.IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ.:	24.681.482/0001-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 9.681,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO 03 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente Da CPL

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E604488D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, por intermedio da Presidente da Comissão nomeada atraves do Decreto nº 623 de 08 de março de 2019, Sra. Simone Neves Oliveira Martins, torna publico o CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS LICITATORIOS da Tomada de Preço nº 014/CPL/2018, cujo objeto é a REFORMA GERAL DA ESCOLA PRIMAVERA, localizada no Distrito de Santana do Guaporé, solicitado pela secretaria Municipal de Educação, para atender ao convenio Estadual nº 313/PGE/2018, motivado pela necessidade de adequação do edital, e Planilha orçamentaria, conforme Dispacho do processo nº 0029.203824/2018-59/PGE-SEDUC.
Sendo que em data posterior sera marcada nova licitação, Processo administrativo 1271-2018.

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E5F9031C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 550/2019
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de Adquirir material de divulgação e combustível (gasolina comum), para fomentação da 5ª Limpeza Ecológica do Rio São Miguel, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo chefe do executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ de R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatroreais)., oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 11.001,
Programa de Trabalho 18.542.0010.2.069,
elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00.
Nota De Empenho 623/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5B5DDE83

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2018
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do dia 24 de abril de 2019, Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em Serviços de Assinatura anual acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, disponibilização de Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:
Aditivo de Prazo por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de abril de 2019, referente ao contrato n° 013/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor global do presente contrato será de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), correspondente aos serviços a serem prestados.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.123.0003
Projeto Atividade 2008 – Manutenção da SEMADF
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO 01 de abril 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AD0761FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 039 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar do benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento oitenta dias) inicio 01 de abril 2019 a 10/10/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 31.6 + M 51 + M 51.1 + M 19.1 + + G 55.5+ Z 73.0 + I 10, a servidora VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA efetiva na/função de agente administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 041/ IPMSMG/ 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, Em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F230751D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº040– IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de:*Vanise Regina Vanzin.*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio doença no prazo de (cento oitenta dias) inicio dia 02 abril de 2019 a 02/10/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID: M 54.2 + M 79, a servidora **Vanise Regina Vanzin** e efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme, consta no processo Administrativo sob o nº064/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4295E85B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº041– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Maria da Penha Ramos Almeida*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio doença no prazo de (12 meses) inicio dia 02 de abril de 2019 a 02/04/2020 conforme consta na pericia médica sob o CID: M 15.4 + M 51.1 + M 55.1, a servidora **Maria da Penha Ramos Almeida** e efetiva no cargo de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº281/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, Em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0626BC76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DECRETO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO 557/2018

DECRETO n. 643, 01 de abril de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 557/2018, QUE TRATA DO PROCEDIMENTO PARA RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que já foi pacificado na jurisprudência do Estado de Rondônia, que as restituições de Contribuições Previdenciárias Descontadas Indevidamente dos servidores municipais, é de responsabilidade da Previdência Municipal a devolução, diversamente do previsto no artigo 5º, do Decreto nº 557/2018, bem como pelo fato de haver dois artigos 5º no referido Decreto;

CONSIDERANDO que como de responsabilidade do IPMSMG os cálculos foram realizados por Empresa contratada e certificada pela Direção da Previdência Municipal, não havendo necessidade de Portaria para regulamentação dos cálculos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cálculo atuarial do IPMSMG, os reembolsos deveram ser feitos em única parcela para facilitar a apuração do impacto na reserva atuarial da previdência, bem como de definir a ordem de restituição das contribuições seguindo critérios objetivos e cronológicos.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º - A do Decreto n. 557/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A – O valor a ser reembolsado correspondente a cada servidor, bem ainda, ao erário, será levantado pelo IPMSMG e informado a SEMADF.

Parágrafo único - Os valores serão definidos através de levantamento financeiro e certificado pela Direção do IPMSMG, havendo detalhamento, mês a mês, da contribuição irregular referente a cada servidor, demonstrando à parcela equivalente a contribuição do servidor e a do Município."

Art. 2º. O artigo 6º, do Decreto nº 557/2018, vigorará com as seguintes modificações:

"Art. 6º - O reembolso dos valores apurados aos servidores se dará em uma única parcela devidamente corrigido a partir da data do desconto indevido pelo IPCA, considerando as contribuições dos últimos 5 (cinco) anos tendo como referência o pedido administrativo como data a considerar para efeito de prescrição quinquenal.

§ 1º - Para efeito do reembolso será adotada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos administrativos, sendo após a apresentação do valor ou do pagamento terá o servidor o prazo de 10 (dez) dias úteis, para contestar o valor reembolsado administrativamente.

§ 2º - O ressarcimento ao Erário seguirá a mesma lógica, será realizado o levantamento dos descontos indevidos e apresentados a SEMADF, que conjuntamente com a Direção do IPMSMG decidirá a forma de devolução dos valores apurados, seguindo as normas de direito administrativos e de contabilidade pública."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retribuindo seus efeitos a 01/03/2019, revogam-se às disposições em contrário, especialmente os artigos 5º-A, 6º do Decreto nº 557/2018.

São Miguel do Guaporé/RO, em 01 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29802F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PROCESSO N° 07/IPMS/2019
INEXIGIBILIDADE N° 02/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS- RO
CNPJ/ MF nº 14.555.818/0001-85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A diretora executiva, senhora Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/03/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DESTA AUTARQUIA A SE DESLOCAREM PARA OUTROS MUNICÍPIOS AFIM DE PARTICIPAREM DE EVENTO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS OU DESENVOLVEREM ALGUM TRABALHO REFERENTE AO INSTITUTO.

03.001.09.272.0100.2.200. - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS – TX ADM 2%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI				
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM PASSAGENS.	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00				

Seringueiras -RO, 03 de abril de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:6EC9D16E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 PROCESSO ADM Nº 316/2019/SEMECE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE/LOCAL/REGIONAL

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, de 01 de Abril de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE/LOCAL/REGIONAL, **submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES, Decreto Municipal n. 1613/2016, atendendo A**

EXCLUSIVIDADE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. 1 – no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos; 2 – no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia; Bque fará realizar Tendo como Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA, BEBEDOURO, FREEZER, VENTILADOR, MICRO COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOBREAK, ARMARIO DE AÇO, POLTRONA, MESA TIPO ESCRIVANINHA, TATAME EM EVA, BERÇO, AR CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 209.934,95 (DUZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019**, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA, 03 DE ABRIL DE 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9AA4C13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 03 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas temporárias do quadro de profissionais da secretária de saúde, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO PSF			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
212	**JOSIANE ALVES DE CARVALHO**	**8,0**	1º COLOCADO
401	**JANIDAC CAMPOS DA SILVA**	**7,0**	2º COLOCADO
301	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**	**7,0**	3º COLOCADO
295	**ALINE FIALHO TEIXEIRA REIS**	**7,0**	4º COLOCADO

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:31CF1394

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 02 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;

o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 01 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:885A27BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 002/IPT/2019

EDITAL 002/IPT/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.
Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocadas as Servidoras Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - As Servidoras convocadas deverão comparecer no dia 13 **(treze) de Abril de 2019, sábado as 09h00min** horas no Instituto de Previdência Theobroma , localizado na Rua. Professora Flosina Lopes de Morais Nº 1115, THEOBROMA/RO. Sendo de responsabilidade das Servidoras, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior, ficam convocadas as seguintes Servidoras Municipais:
1 Sueidy Dorcilha Sanches Farias
2 Rosana silva
3 Thais Torisco Roy
4 Luciania Pandolfi Bernades de Andrade
5 Nelciane Coelho da Cunha
6 Eva Lomes Lopes
7 Gimara Oliveira de Paula

IV - As Servidoras Convocadas que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 02 de abril de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:1A7605F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA

Portaria n. º 030/2019/GP, de 03 de Abril de 2.019.

"*Nomeia Pregoeira Oficial para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, ambas inerentes a instituição de modalidades de Licitação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora SrªÉlida Priscila Souza Rocha Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. **.342 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.***.125.182-***,nas atribuições de Pregoeira Oficial, da Câmara Municipal de Urupá/RO, para atuar nas licitações da modalidade pregão, sem ônus.**
Parágrafo Único – A pregoeira fica incumbido de promover todos os atos administrativos do **Sistema de Registro de Preços- SRP,** pela modalidade de licitação pregão, conforme dispositivos do Decreto nº 214 de 25 de outubro de 2011 e o Inciso II e § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria n. 006 de 07 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/04/2019 à 10/04/2019	De: 03/04/2019 à 10/04/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EE4FCC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 017/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAIDERA TIPO LONGARINA CONFORME ESPECIFICAÇÇÕES). PROCESSO Nº. 185/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/04/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 13.368,30** (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de abril de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:95CA4CA6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051/2019 - SUPRIMENTO DE FUNDOS - SEMSAU

PORTARIA N. 051/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) a ser lançado no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 264/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.39.96 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 1.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AD152C44

PROCURADORIA JURIDICA
SESSÃO PÚBLICA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE URUPÁ

Ofício n. 001/2019/ASA Urupá/RO, 03 de abril de 2019.

Aos interessados
Assunto: Aquisição de combustível

Em tempo de cumprimentar Vossa Senhoria, venho por meio deste informar que a Associação Acadêmica de Urupá torna pública a quem possa interessar que será realizada sessão para a aquisição de combustível S-10 pela melhor proposta apresentada, baseada no menor preço por litro.
A sessão será realizada no dia 10 de abril de 2019 às 17 horas, devendo os interessados comparecerem a Rua Moacir de Paula Vieira, n. 3626, Centro de Urupá/RO, munidos de dois envelopes, o envelope 01 deverá conter a proposta da empresa e o envelope 02 deverá conter documentos de habilitação abaixo elencados.
Será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta e entregar todos os documentos de habilitação em plena vigência na data da sessão. Não será concedida dilação de prazo para entrega de documentos.
Em casos de impossibilidade da empresa manter o preço durante a execução da aquisição, será realizada nova sessão para obtenção de novo preço.
Somente poderão participar da sessão os interessados que possam fornecer combustível S-10 nos Municípios de Urupá e Ji-Paraná (somente se possível o abastecimento entre às 19h a 22h de segunda-feira a sexta-feira).
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e aguardo a presença dos interessados no dia e hora pactuados. Em anexo consta a lista de documentos e modelo de proposta.

LEANDRO DE PAULA VIEIRA
Presidente da Associação Acadêmica de Urupá

ANEXO 1
Documentos do envelope 02: (todas essas certidões são emitidas online)
Prova da Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sem e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como, das respectivas alterações, caso existam.
Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos estaduais (outras transações de qualquer natureza);
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos da Previdência Social (INSS);
Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro ou cartório distribuidor da sede da empresa;

ANEXO 2
PROPOSTA
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CONTATO:

COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10

UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Litro		Óleo Diesel S-10	R$	R$

PROPOSTA REALIZADA EM _____/_____/_____	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DEC43B19

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050/2019 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 050/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO,** portadora da cédula de identidade RG n. **840** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***480.592***, na função de **Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de março de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C544E78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ALBINO ALVES PEREIRA, com sede à Linha C 74, Lote 109 e 111, Gleba 16, KM 3,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 079.573.515-49, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LOTE 109: S 9°48’31.29’’ O 62° 3’0.82’’ LOTE 111: S 9°48’30.69’’ O 62°2’57.66’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

ALBINO ALVES PEREIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F57064F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ALTAMIRO FERREIRA GUIMARÃES, com sede à LINHA 591, LOTE 29B, GLEBA NOVA OLINDA., Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 290.082.982-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 59’11.58’’ O 62°14’58.38’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

ALTAMIRO FERREIRA GUIMARÃES
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:012A8C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DEIDSON FERNANDES SANTANA, com sede à LINHA C – 66, LD, LOTE 76, GLEBA 06, KM 20, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 870.305.192-72, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 9°52’56.71’’ O 62°20’36.78’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

DEIDSON FERNANDES SANTANA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E5708B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DORICO FERNANDES SILVEIRA, com sede à LINHA C 70, LE, LOTE 38, GLEBA 05, KM 20, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 294.437.092-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09°50’29.54’’ O 06°20’49.12’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

DORICO FERNANDES SILVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD63D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LOURIVALDO MATURANA, com sede à LINHA C 62, LOTE 90, GLEBA 07, KM 15, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 390.632.752-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S S 9°55’16.36’’ O 62°18’42.95’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

LOURIVALDO MATURANA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE234A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LOURIVALDO MATURANA, com sede à LINHA C 62, LOTE 91, GLEBA 07, KM 15, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 390.632.752-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S S 9°55'16.38'' O 62°18'48.85'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

LOURIVALDO MATURANA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3796FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) IZABELLA RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, com sede à LINHA 612, LOTE 48/B1, GLEBA 57, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 005.580.322-90, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 10°21'43.48'' O 62°17'36.37'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

IZABELLA RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C342CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) OZELI GONCALVES DE SOUZA ABREU com sede à LINHA C 70, LT 46/A, GL 12, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 418.837.212-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09°51'20.01'' O 62°13'36.35'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

OZELI GONCALVES DE SOUZA ABREU
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D894CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) OZELI GONCALVES DE SOUZA ABREU com sede à LINHA C 70, LT 106, GL 05, KM10. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 927.743.852-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **03** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09°50'47.69'' O 62°16'01.95''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **03** de Abril de 2019.

OZELI GONCALVES DE SOUZA ABREU
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:957BDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DARLO MATURAMA DE OLIVEIRA, com sede à LINHA 610, LOTE 150/A, GLEBA 55, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 758.269.332-91 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 10°14'57.19'' O 62°10'50.09''cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

DARLO MATURAMA DE OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E59CAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DARLO MATURAMA DE OLIVEIRA, com sede à LINHA 610, LOTE 160, GLEBA 55, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 758.269.332-91 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **03** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 10°13'54.79'' O 62°10'09.16'' cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **03** de Abril de 2019.

DARLO MATURAMA DE OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A9B3D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) IZABELLA RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, com sede à LINHA 612, LOTE FAZENDA SÃO JOSE - A, GLEBA 57, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 005.580.322-90, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **03** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 10°24'31.06'' O 62°17'08.88'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **03** de Abril de 2019.

IZABELLA RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8FA0B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) PATRIK PIONTE, com sede à LINHA C 78, LOTE 75, GLEBA 03, KM 09, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 927.743.852-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 45'58.74'' O 62° 21'18.59'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

PATRIK PIONTE
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D37B1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ROGERIO BARCELOS MARTINS, com sede à LINHA C 04, LOTE 82, GB 02, PA CEDRO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 668.026.522-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 34'57.05'' O 62°17'34.64'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

ROGERIO BARCELOS MARTINS
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4ED41C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) VALDECI MACHADO DA SILVA, com sede à LINHA PA 09, P.A RIO TARIFA, LOTE 02, KM 60, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 876.344.302-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09°43'26.71 O 61°53'08.82'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

VALDECI MACHADO DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15F168C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) VALDECI MACHADO DA SILVA, com sede à LINHA PA 09, P.A RIO TARIFA, LOTE 03, KM 60, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 876.344.302-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09°43'18.73'' O 61°53'08.10'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 03 de Abril de 2019.

VALDECI MACHADO DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1667D703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 22

Contrato nº 22/2019
Processo nº: 2-119/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MEDICAL PRODUTO HOSPITALA LTDA – ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Vigência: O presente contrato vigorará por **03 (três)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas em lei.
Valor Total: R$ 25.238,00 (vinte e cinco duzentos e trinta e oito reais).
Data de Assinatura: 28/03/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Abril de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1F337B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 008/2019/PMAP/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1226/2018
PE 014/2019/SEMSAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Av. Marechal Rondon – n°. 3031-Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal HELMA SANTANA AMORIM, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e a empresa PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ: 22.397.093/0001-72, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, ao **Sistema de Registro de preços FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PACIENTE ACAMADOS. COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses** e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTORA
	3500	M3	OXIGÊNIO MEDICNAL NÃO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% - Especificações mínimas: é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros contém oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizados.	R$ 9,01	R$ 31.545,96	**PORTOGASES COM. DIST. DE GASES EIRELI – EPP CNPJ nº 22.397.093/0001-72**
	850	M3	AR COMPRIMIDO – Especificações mínimas: Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símpbolo N2 O2, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.	R$ 12,27	R$ 10.431,54	
Valor total: 41.977,50 (Quarenta e um mil, novecentos setenta e sete reais e cinquenta centavos).						

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª.Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a **Sr. Luciano Lemes de Oliveira do RG nº. 1275989133 MEX/RO, CPF nº. 389.237.932-72** representando a empresa **PORTO GASES COM. DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ nº 22.397.093/0001-72** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 294/18

LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA
Portogases Com. Dist. de Gases EIRELI – EPP
CNPJ nº 22.397.093/0001-72

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FFD1DAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 007/2019/PMAP/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1068/2018
PE 002/2019/SEMAP
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa e as empresas **GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26, GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, CNPJ: 26.427.897/0001-28, LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57**, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônicoº002/2019, ao **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTORA
	3.000	Serv.	**Capa para Processo Administrativo:** em triplex, resistente a rasgos, impermeável, impressa em 1/0, gramatura 250 g/m, medindo 32x52cm (aberta), dobrada ao meio, vincada distante 2,8cm da borda em ambos os lados e furada com furo universal distante 2 cm da borda, a capa deverá ter capacidade para acondicionar 300 folhas aproximadamente. Nas cores: azul, amarelo, laranja, cinza, rosa, creme,	R$ 2,38	R$ 7.140,00	LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57

			branco e verde.			
	3.000	Serv.	**Capa de Processo, personalizado – tributação:** - em cartolina de 180gr/m2, cor bege, dobra ao meio, furos universais, com vinco no modelo padrão impressão monocromáticas na frente, o brasão da prefeitura e a inscrição Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – RO em Arial caixa alta negritada e em corpo 18, medindo 440 X 335mm aberta; Acondicionadas com 100 unidades em embrulhos de papel resistente para que fiquem protegidas em estoque	R$ 0,84	R$ 2.520,00	LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57
	5.000	Serv.	**Capa de IPTU:** em papel couche 115, 4x0 cores, medindo 43 cm x 10cm, com corte e vinco com corte final.	R$ 0,21	R$ 1.050,00	GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, CNPJ: 26.427.897/0001-28
	10	Serv.	**Carimbo automático de numeração de paginas:** confeccionada em caixa plástica com almofada de tinta na cor preto medindo aproximadamente 3x3.	R$59,80	R$ 598,00	GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26
	10	Serv.	**Adesivo tipo RECORTE eletrônico para portas de veículos:** Tamanho aproximado (A x L): 30 x 50 cm, Cores preto e branco com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M), Fixação auto-colante (cola fria), aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).	R$29,48	R$147,40	LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57
	100	Serv.	**Envelope Personalizado:** Tam. 34X23 Cor: branco (Tributação)	R$ 2,20	R$ 220,00	GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26
Valor total: 11.645,40 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).						

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª.Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a **Srº. Leandro Ferreira Filho do RG nº. 0361610 SSP/RO, CPF nº. 349.087.902-30** representando a empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ. 01.060.256/0001-57, Srª Priscila Cosani das Merces Oliveira do RG nº 10616831-8 SSP/PR**, CPF nº 075.082.869-28 representando a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26** e **Srº Advano Cazuza da Silva do RG nº706. 995 SSP/RO CPF nº691.119.102-59** representando a empresa **GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, CNPJ: 26.427.897/0001-28** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

LEANDRO FERREIRA FILHO
LHC Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ. 01.060.256/0001-57

PRISCILA COSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Grafica Do Preto LTDA ME
CNPJ: 03.750.414/0001-26

ADVANO CAZUZA DA SILVA
Grafica Moderna Express EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E5BE0D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS APROVADOS NO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

ÍTEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1º.	0034	ANDERSON SOUZA SALES	***.043.222-**	NÃO
2º.	0064	DOUGLAS HENRIQUE DOS S. LOPES	***.523.942-**	NÃO
3º.	0027	MARCOS DIONE MOREIRA	***.834.552-**	NÃO
4º.	0030	MARCIO RAMOS NASCIMENTO	***.903.272-**	NÃO
5º.	0107	EGNALDO GARCIA DA SILVA	***196.642-**	NÃO
6º.	0072	JOÃO BATISTA M. DO NASCIMENTO	***.129.512-**	NÃO
7º.	0035	ROGÉRIO GONÇALVES	***.499.262-**	NÃO
8º.	0050	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	***.749.162-**	NÃO
9º.	0065	SILAS FERREIRA DE SOUZA	***.518.542-**	NÃO
10º.	0070	DIEGO DOS SANTOS NUNES	***.881.682-**	NÃO
11º.	0014	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902-**	NÃO
12º.	0057	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**	NÃO
13º.	0046	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	***.884.432-**	NÃO
14º.	0073	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542-**	NÃO
15º.	0080	ABIAS FERNANDES DA SILVA	***.460.652-**	NÃO
16º.	0047	BRUNO BEZERRA DA SILVA	***.243.992-**	NÃO
17º.	0121	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***113.032-**	NÃO
18º.	0004	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA	***.811.462-**	NÃO
19º.	0012	MAURICIO SILVA DE PAULO	***.631.402-**	NÃO
20º.	0123	SILVANA OLIVEIRA DE LAIA	***119.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:20

P.N.E -*Portador Necessidades Especiais.

BURITIS - RO, 01 de Abril de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AFF4E093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 048/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 048/GP/2019
PROCESSO N°.317-1/SEMEC/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: VIA VERDE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.339.496/0001-86
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segue abaixo descrição do objeto: **DO VALOR:** 845.244,23 (Oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Convênio/Recurso	P. Atividade	Elemento Despesa	Ficha	Valor R$	Empenho Global
Estadual	2027	3.3.90.39	88	R$ 726.624,68	314 e 317
Federal PNATE	2026	3.3.90.39	86	R$ 58.998,45	316
Federal Q.S. E	2020	3.3.90.39	69	R4 59.621,10	315

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2019, Registro de Preço n.º004/2019.
DA VIGÊNCIA: (105) cento e cinco dias LETIVOS.

Governador Jorge Teixeira – RO, 01 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Via Verde Transportes e Serviços EIRELI
RUTH PEREIRA SANTANA
Representante Legal
Contratada
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7864D634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado pela Lei Municipal nº. 700/1999 e disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.756/2018, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por intermédio do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,* para construção de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 11.968/2019 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **Termo de Fomento**.

2. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

2.1. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil – OSC regida por este Edital será o **Termo de Fomento** com vista à consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projetos (conforme art. 2º, III-B, da lei nº 13.019/2014) demanutenção e desenvolvimento de atividades educativas, esportivas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 2 anos a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Guajará-Mirim, **conforme o Plano de Ação e Aplicação 2019** do CMDCA.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnicas e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
c) Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosas.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
c) Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração do **Termo de Fomento**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e
§5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10, **caput,** inciso II, do Decreto Municipal nº 11.968/2019);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014; art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 10, **caput,** inciso III, do Decreto Municipal nº 11.968/2019);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10, **caput,** inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.968/2019);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014; e art. 10, **caput,** inciso V, do Decreto Municipal nº 11.968/2019);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10, **caput,** inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.968/2019); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10, **caput,** inciso VII, do Decreto Municipal nº 11.968/2019);
h) será impedida a OSCs que não apresentar a notificação emitida pelo CMDCA referente ao cumprimento de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de decreto previamente posto em vigor à etapa de avaliação das propostas.
7.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
7.3. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
7.4. A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
7.5. Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
7.6. A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de Conselho de Políticas Públicas.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/04/2019
2	Envio das **propostas** pelas OSCs.	03/04/2019 a 07/05/2019
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	08/05/2019 a 23/05/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	24 e 25/05/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado. (5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	28/05/2019 a 05/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado)	06/06/2019 a 13/06/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/06/2019

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da P*refeitura Municipal de Guajará-mirim na internet* ***(http://www.guajaramirim.ro.gov.br)****, nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA* e nos meios de comunicação oficiais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, documentalmente conforme *Anexo IV – (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico)*, e deverão ser entregues impreterivelmente para análise, ***até às 13:30 horas do dia 07 de maio de 2019.***
8.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição:

Proposta – Edital de Chamamento Público FMDCA nº 01/2019
Nome da OSC: Endereço: Local e data
Nome e Assinatura do responsável

8.4.2.1. O envelope com a proposta deve ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS – Avenida Benjamin Constant, nº 448 – Bairro: Centro, Guajará-Mirim/RO.
8.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
8.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo, observado o contido no *Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico*.
8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.2 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da *Prefeitura municipal de Ji-Paraná na internet* ***(http://www.guajaramirim.ro.gov.br)****, nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA* e nos meios de comunicação oficiais, iniciando-se o prazo para recurso.
8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio documental a Comissão de Seleção para que realize a Analise em colegiado o qual disporá do prazo de 5 (cinco dias corridos) para reconsiderar ou não sua decisão.
8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao *GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA [LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA], conforme, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016]*, com as informações necessárias à decisão final.
8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única (ou mais) entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

9.2 Para a celebração da parceria, Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 22 da Lei 13.019, de 2019, de 2014 e art. 9 do Decreto Municipal nº 11.968/2019) e a Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, **caput,** 33, e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014; arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei 13.019, de 2019, de 2014 e art. 45 do Decreto Municipal nº 11.968/2019).
9.2.2. Conforme art.45 do Decreto Municipal 11.968/2019, os documentos são:

a) Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
c) Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade civil;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
g) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
h) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

i) relação nominal atualizada dos dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles;
j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
k) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

l) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 11.968/2019, que comprove a regularidade jurídica;
m) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
n) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
o) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 11.968/2019;
q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quanto essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado; e
r) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
s) O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição:

Plano de Trabalho/documentações – Edital de Chamamento Público FMDCA nº 01/2019 Nome da OSC:
Endereço: Local e data
Nome e Assinatura do responsável

9.2.3. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
1. instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
2. relatório de atividades desenvolvidas;
3. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

4. currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
5. declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
6. prêmios locais ou internacionais recebidos;
7. atestado de capacidade técnica emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou
8. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para comprimento do objeto que será desenvolvido.
9.2.4. O Plano de Trabalho e os Documentos Comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio, unicamente, documental a ser entregue na **SEMTAS (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social) – Avenida Benjamin Constant, nº 448 – Bairro: Centro, Guajará-Mirim/RO.**
9.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
9.3.1. A administração pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
9.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.243.3263.9238.0000.
10.2. O valor total de recurso disponibilizado será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no exercício de 2019. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada.
10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 11.968/2019.
11.2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 3541-5546 ou pelo e-mail: cmdca.gm@hotmail.com
11.2. Sala (s) de atendimento individualizado (s), sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
11.3. Este Edital de Chamamento Público nº. 001/2019 tem validade até dia 14 de junho de 2019.
11.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico; Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

Guajará-Mirim/RO, 02 de abril de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de _de 20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante da entidade)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome **da [identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:		Número da Conta:
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
1.5 – CORPO TECNICO		

Nome completo	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

2. OUTROSPARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:		Número da Conta:
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo		Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo		Cargo:

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral
deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser
tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado?
Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores
envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam
atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada,
área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais.
Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3.9 – INDICADORES DE PROCESSO
São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:

ATIVIDADE	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇ
Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.	- Quantidade de capacitações organizadas; - Quantidade de agricultores capacitados.	- Lista de presença - Fotos - Relatórios

3.10 -MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação:
A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS 2.	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante oprojeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

8. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X	
	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

(MODELO)
ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA DE CIVIL)
O Município de Guajará-Mirim, inscrito (a) no CNPJ sob nº , com sede , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo (autoridade competente),
e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. , com sede , doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e
condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público , tem por objeto

, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária , UG , Gestão , conforme Fonte: ED: - R$
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ (por extenso).

(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.) OU
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)
3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO)

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do “**caput”** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Gujará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 201...

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Testemunha:

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F22FF3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:016/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-927/SEMUSA/2019
VALIDADE: 03/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.324.430/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE**, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	13.500	MARDAM	R$ 8,32	R$ 112.320,00
05	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	11.250	MARDAM	R$ 8,20	R$ 92.250,00
06	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	3.750	MARDAM	R$ 8,20	R$ 30.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.320,00**

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME CNPJ: 34.758.599/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	6.000	DESCARPACK	R$ 8,02	R$ 48.120,00
02	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	2.000	DESCARPACK	R$ 8,02	R$ 16.040,00
04	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE,** formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	4.500	MARDAM	R$ 7,97	R$ 35.865,00
07	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.** Tamanho pequeno. Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibrade celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	PCT	7.200	MARDAM	R$ 19,79	R$ 142.488,00
08	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.** Tamanho pequeno. Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibrade celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	PCT	2.400	MARDAM	R$ 19,79	R$ 47.496,00
VALOR TOTAL						**R$ 290.009,00**

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA.	Medical Da Amazônia EIRELI-ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39	CNPJ: 34.758.599/0001-49
Av. Afonso Pena, 4020	Rua Tabajara, 2544
Bairro: Centro	Bairro: Liberdade
Teixeirópolis/RO	Porto Velho/RO
Cep: 76.928-000	Cep: 76.803-876
Fone: (69) 3465-1146	Fone: (69) 3223-5348
Email: Projetec_Ltda@Hotmail.Com	Email: Medicaldaamazonialtda@Gmail.Com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 426.073.102-53
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:063719B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**129.445,68**	**250.350,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**23.919,36**	**26.288,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**120.884,03**	**248.977,32**	**OBRIGAÇÕES TRAB., PREVI. ASSI A PAGAR CURTO PRAZO**		**17.390,02**	**5.656,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**120.884,03**	**248.977,32**	**PESSOAL A PAGAR**		**8.288,63**	**5.656,52**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	120.884,03	248.977,32	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	5.656,52
ESTOQUES		**8.561,65**	**1.372,75**	PESSOAL A PAGAR	P	8.288,63	0,00
ALMOXARIFADO		**8.561,65**	**1.372,75**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**9.101,39**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	30,00	0,00	FGTS	F	686,88	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1,20	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	8.414,51	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	1.261,31	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.183,11**	**12.802,95**
MATERIAL DE CONSUMO	P	3.585,96	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO**		**2.183,11**	**12.802,95**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.702,35	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.183,11	12.802,95
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	980,83	1.372,75	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.346,23**	**7.829,12**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**231.599,10**	**62.937,81**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.346,23**	**7.829,12**
IMOBILIZADO		**231.599,10**	**62.937,81**	CONSIGNAÇÕES	F	4.346,23	7.829,12
BENS MOVEIS		**231.599,10**	**62.937,81**	**TOTAL PASSIVO**		**23.919,36**	**26.288,59**
VEÍCULOS	P	89.400,00	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	21.656,55	0,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	212,63	0,00				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	17.259,22	61.598,81	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	103.070,70	1.225,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	114,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**337.125,42**	**286.999,29**
TOTAL		**361.044,78**	**313.287,88**	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**124.319,48**
				PATRIMÔNIO SOCIAL		**0,00**	**124.319,48**
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	124.319,48
				RESULTADOS ACUMULADOS		**337.125,42**	**162.679,81**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**337.125,42**	**162.679,81**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	50.126,13	72.439,02
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	286.999,29	90.240,79
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**337.125,42**	**286.999,29**
				TOTAL		**361.044,78**	**313.287,88**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	120.884,03	248.977,32	PASSIVO FINANCEIRO (7.216,22)+ Restos não Processado(18.077,38)	25.293,60	97.781,19
ATIVO PERMANENTE	240.160,75	64.310,56	PASSIVO PERMANENTE	16.703,14	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	319.048,04	215.506,69

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)					
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
			COMPENSAÇÕES	**7.800,00**	**0,00**	
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.800,00	0,00	
			TOTAL	**7.800,00**	**0,00**	

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
471 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ - 18.192.356/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2018

Nota 01 => Base das Demonstrações
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
Nota 02 => Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 03 => Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA

Nota 04 => Aspectos Legais e Orçamentários
O Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual faz parte do orçamento municipal de Novo Horizonte do Oeste. teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1.100, de 1.100 de 20/12/2017.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Nota 05 => Metodologia de Contabilização Patrimonial
A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo o de Combustiveis e Lubrificantes
Nota 06 => Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	Valor
Brasil	120.884,03
Caixa	0,00
Total da Receita	**120.884,03**

Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos

Descrição	Valor
Fonte Própria	1.557,65
Recursos Vinculados	119.326,38
Total da Receita	**120.884,03**

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Nota 7 => Estoques
Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades e controlados de forma analítica pelos mesmos, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza
ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

Descrição	Valor
Saldo Anterior	1.372,75
Entradas	74.035,72
Saídas	-66.846,82
Saldo Atual	**8.561,65**

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Nota 8 = > Imobilizado e Seus Efeitos Econômicos
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edificios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Béns Móveis	
Descrição	**Valor**
Saldo Anterior	62.931,81
Aquisição	245.674,37
Incorporação	1.003.576,10
Baixas	0,00
Desincorporações	0,00
Saldo Atual	**1913.677,36**

Nota 9 = > Políticas de Depreciação

A depreciação Não foi calculada, devido a implantação do sistema de controle dos bens Móveis e Imóveis, mas será totalmente efetivada neste exercício de 2018, tendo como data de corte a data de 31.12.2014, e será aplicada pelo método linear a taxas compativeis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2019.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

Os terrenos não serão depreciados.
Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada
Conta.

Nota 10 => Composição das Obrigações Trabalhistas Previdenciárias

Obrigações Trabalhistas	
Descrição	**Valor**
Obrigações de Curto Prazo	**21.736,25**
Pessoal a Pagar	8.288,63
Encargos a pagar	9.101,39
Encargos Parcelados a Pagar	0,00
Indenizações Trabalhistas	0,00
Consignações a Recolher	4.346,23
Obrigações a Longo Prazo	0,00
Encargos Parcelados a Pagar	0,00
Total Geral	21.736,25

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Nota 11 => Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Curto Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

Nota 12 = Divida Flutuante

A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

contas	Sando Anterior	Reconhecimento	baixas	Saldo Atual
1. Restos a Pagar Processados	**18.459,47**	**2.869,99**	**18.459,47**	**2.869,99**
2. Consignações/Retenções	7829,12	84.088,13	87.571,02	4.346,23
3. Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
5. **Total (1+2+3+4)**	26.288,59	86.958,12	106.030,49	7.216,22
6. Restos a Pagar	71.492,60	14.099,38	67.514,60	18.077,38
Não Processados				
Total Geral	**97.781,19**	**101.057,50**	**173.545,09**	**25.293,60**

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Nota 13 => Patrimônio Liquido

Até o Exercício de 2016 algumas entidades, vinham apurando o superávit ou Déficit acumulados através das contas Patrimônio Social, de forma que o Resultado do Exercício ficou assim evidenciado:

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**286.999,29**
Resultado do Exercício	50.126,13
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**337.125,42**

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Nota 14 => Ajustes de Exercícios Anteriores
São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
Essa conta não teve qualquer registro que necessitasse ser evidenciado.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario De Assistencia Social
627.667.592-04

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FC5508E4

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL E ANEXOS 2018 - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		17.837.943,83	13.727.035,60	PASSIVO CIRCULANTE		1.827.909,37	2.681.521,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.503.127,32	2.700.677,59	OBRIGAÇÕES TRAB, PREVID. E ASSIST. PAGAR A CIRTO PRAZO		367.216,52	675.343,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.503.127,32	2.700.677,59	PESSOAL A PAGAR		363.892,88	78.053,72
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.349,48	215.550,96				
BANCOS CONTA MOVIMENTO -DEMAIS CONTAS	F	4.497.777,84	2.485.126,63	PESSOAL A PAGAR	F	1.446,31	78.053,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		51.921,78	83.529,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	215.000,00	0,00
				PESSOAL A PAGAR	P	147.446,57	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		51.921,78	83.529,24				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIADOS IMPOSTOS	P	51.921,78	83.529,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.323,64	597.289,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO		397.872,71	196.858,26	CONTRIBUIÇÕES AO RGPSA PAGAR	F	374,23	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		855,00	0,00	FGTS	F	686,88	8,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOSA PESSOAL	P	855,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	2.262,53	39.722,21
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		67.335,20	67.335,20	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	58.490,66
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECOR.CRÉDITOS PADM		67.335,20	67.335,20	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	499.069,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		219.637,51	4.637,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.175.917,47	1.672.329,48
CONTA ESPECIAL- PRECATÓRIOS	F	219.637,51	4.637,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.175.917,47	1.672.329,48
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		110.000,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	206.608,81	417.065,24
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	110.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	4.637,51	4.637,51
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		45,00	124.885,55	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	964.671,15	1.250.626,73
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	124.885,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		284.775,38	333.848,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	45,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		107.980,82	296.530,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.697.846,96	10.660.569,78	CONSIGNAÇÕES	F	107.980,82	295.839,46
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		12.697.846,96	10.660.569,78	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	436,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	12.697.846,96	10.660.569,78	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	254,31
ESTOQUES		187.175,06	85.400,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		176.794,56	37.318,25
ALMOXARIFADO		187.175,06	85.400,73	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	5.653,59
MATERIAIS GRÁFICOS	P	275,16	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	1.899,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	13.238,35	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	29.765,66
MATERIAL DE CONSUMO	P	83.000,42	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	176.794,56	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.473,79	0,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	8.943,06	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		21.980.713,40	25.927.371,37
AUTOPEÇAS	P	17.136,41	0,00	OBRIGAÇÕES TRAB., PREVID. E ASSIST. A PAGAALONGOPRAZO		1.015.614,16	7.816.034,22
MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES	P	52.237,68	73.088,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.015.614,16	7.816.034,22
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	3.870,19	12.312,27	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	1.015.614,16	7.816.034,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.069.321,59	23.121.636,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		151.295,56	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.141.879,87	6.931.694,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		151.295,56	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		457.469,94	247.284,67	FORNECEDORES NACIONAIS	P	151.295,56	0,00
DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA	P	636,96	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		20.813.803,68	18.111.337,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	456.832,98	247.284,67				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		6.684.409,93	6.684.409,93	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		20.813.803,68	18.111.337,15

CRÉDITOS POR DANOS PATRIM APURADOS TOMADA DE CFONTAS ESP.		100.594,77	100.594,77	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	2.511.105,76	2.134.793,03
CRÉDITOS POR DANOS AO PATR APURADOS TOM CPONTAS ESP.		6.583.815,16	6.583.815,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	16.321.971,78	15.976.544,12
INVESTIMENTOS		176.794,56	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-7.612.337,80	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		176.794,56	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	9.593.063,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIV PATRIPMONIAL		176.794,56	0,00	TOTAL PASSIVO		23.808.622,77	28.608.892,80
IMOBILIZADO		15.750.647,16	16.189.941,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		9.277.815,92	8.115.837,59	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	2.900.315,97	2.027.420,33				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	12.338,53	25,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		10.141.935,55	8.735.252,04
BENS DE INFORMÁTICA	P	161.378,50	24.833,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.066.840,42	546.934,11	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		0,00	13.009.545,18
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.096.617,96	5.510.139,22	PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	13.009.545,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	40.324,54	6.485,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.009.545,18
BENS IMÓVEIS		6.503.059,78	8.079.042,68	RESULTADOS ACUMULADOS		10.141.935,55	-4.274.293,14
BENS DOMINICAIS	P	0,00	2.480.904,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		10.141.935,55	-4.274.293,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	46.727,13	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.406.683,51	-8.261.151,55
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	4.239.485,82	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.735.252,04	3.986.858,41
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	0,00	553.252,89				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.456.332,65	805.399,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.141.935,55	8.735.252,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-30.228,54	-4.938,64	TOTAL		33.950.558,32	37.344.144,84
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA –BENS MÓVEIS	P	-30.228,54	-4.938,64				
TOTAL		40.907.265,42	36.848.671,83				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	17.521.251,56	13.591.365,20	PASSIVO FINANCEIRO (538.997,09)+ Restos não Processado(768.673,65)	1.307.670,74	2.311.631,57
ATIVO PERMANENTE	23.386.013,86	23.257.306,63	PASSIVO PERMANENTE	23.269.625,68	27.677.067,10
			SALDO PATRIMONIAL	16.329.969,00	6.859.973,16

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	7.007.665,44	7.310.231,35	COMPENSAÇÕES	277.985,55	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONV E OUTROS INSTRUM CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	277.985,55	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOSPOTENCIAIS ATIVOS	7.007.665,44	7.310.231,35			
TOTAL	7.007.665,44	7.310.231,35	TOTAL	277.985,55	0,00

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2018
Composição das Entidades
As demonstrações de que trata esse Balanço Patrimonial, compreendem os resultados Consolidados de todas as entidades do Município.
032 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DOOESTE
CNPJ - 63.762.009/0001-50
436 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 13.890.217/0001-66
471 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ - 18.192.356/0001-30
133 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – IPSNH
CNPJ - 08.611.715/0001-92
84 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DOOESTE
CNPJ - 63.789.952/0001-56
Nota 01 => Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

Nota 02 => Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 03 => Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Nota 04 => Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
Nota 05 => Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	Prefeitura	Fundo de Saúde	Fundo A. Social	RPPS	Câmara	Total
Ordinário	86.445,50	8.914,29			-	**95.359,79**
Recurso Proprio Saúde	-	199.040,73				**199.040,73**
Recurso Proprio - PAB Fixo		0,36				**0,36**
Recurso Proprio Farmacia Basica		6.503,62				**6.503,62**
RP Média e alta Complexidade		68.646,18				**68.646,18**
RP Assistencia Social			9.369,04			**9.369,04**
RP IGD-PBF			14.731,91			**14.731,91**
PR - IGD-SUAS			4.314,72			**4.314,72**
RP - RPPS				5.349,48		**5.349,48**
Vinculado a Imposto Educação	915,66					**915,66**
Vinculado ao PNAT	11.583,77					**11.583,77**
Vinculado ao FNDE	67.158,12					**67.158,12**
Vinculado ao FUNDEB	4.170,97					**4.170,97**
Vinculado Ao Transporte Escolar	38.344,01					**38.344,01**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018				Dezembro(31/12/2018)		
NOTA EXPLICATIVA						
Vinculado ao SUS		100.271,99				**100.271,99**
Transf. SUS - PAB Fixo		1.103.025,68				**1.103.025,68**
Transf. SUS - Vigilancia em Saúde		38.735,76				**38.735,76**
Transf. SUS - Convênios		683.781,94				**683.781,94**
Vinculado ao FNAS			58.216,09			**58.216,09**
Transf. IGD - SUAS			34.252,27			**34.252,27**
Outros Rec. Estaduais Vinc. Saúde		28.925,75				**28.925,75**
Vinculados a Demais Convênios	1.629.734,09	300.695,39			-	**1.930.429,48**
Total	**1.838.352,12**	**2.538.541,69**	**120.884,03**	**5.349,48**	**-**	**4.503.127,32**

Nota 06 =>Investimentos e Aplicações Temporárias		
Descrição	**RPPS**	**Total**
Ordinário		-
Vinculado a Imposto Educação		-
Vinculado a Imposto Saúde		-
Vinculado ao RPPS	12.697.486,96	**12.697.486,96**
Vinculado ao SUS		-
Vinculado ao FNAS		-
Vinculado ao FNDE		-
Vinculado ao FUNDEB		-
Vinculado a Convênios Educação		-
Vinculados a Demais Convênios		-

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA		
Total	**12.697.486,96**	**12.697.486,96**

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal através Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

Nota 07 =>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Os valores que compõe esse grupo, referem-se a valores que no curto prazo possuem grau de certeza de liquidez.

Descrição	Prefeitura	Saúde	RPPS	Total
Tomada de Contas Especiais	67.335,20	-	-	**67.335,20**
Depósitos em Contas Judiciais	219.637,51	-	-	**219.637,51**
Restos a Pagar - Intra Orçamentário	-	-	587.393,96	**587.393,96**
Créditos a Recuperar	-	45,00	-	**45,00**
Total	**286.972,71**	**45,00**	**587.393,96**	**874.411,67**

Nota 08 =>Estoques

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Descrição	Prefeitura	Fundo de Saúde	Fundo A. Social	Câmara	Total
Saldo Anterior	**10.939,52**	**73.088,46**	**1.372,75**	-	**85.400,73**
Entradas por aquisição	1.851.513,92	92.627,33	72.489,16		**2.016.630,41**
Incorporações Independentes					-
Aquisição para Doação					-
reclassificação (Adiantamentos)	167.324,43	34.756,71	14.134,35		**216.215,49**
Sentenças Judiciais					-
Total de Entradas	**2.029.777,87**	**200.472,50**	**87.996,26**	-	**2.318.246,63**
Consumo por Requisição	1.914.317,54	137.319,42	79.434,61		**2.131.071,57**
Materiais Distribuídos					-
Total dos Consumos	**1.914.317,54**	**137.319,42**	**79.434,61**	-	**2.131.071,57**
Saldo Total	**115.460,33**	**63.153,08**	**8.561,65**	-	**187.175,06**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 09 =>Créditos Tributários Mantidos até o Vencimento
As Créditos Tributários a receber de clientes correspondem aos valores a receber de Impostos Taxas e Serviços Lançados e ainda não vencidos, como por Exemplo o I.S.S.Q.N do Mês de Dezembro, Imposto de Renda Retido na Fonte ou de Notas Fiscais Avulsas, Taxas de Prestação de Serviços como Coleta de Lixo, etc.
Compõe também esse valor os débitos que por haver questões de contestação administrativa ou Judicial quanto ao seu lançamento, ainda não podem ser inscritos em Divida Ativa.
Esses valores apesar de estarem dentro da competência desse exercício possuem data de vencimento somente no próximo exercício, e por isso ficarão inscritos em créditos a Receber.

Quando do Encerramento do Exercicio, não foi possível apurar com Certo Grau de Certeza e Liquidez todosos valores dos Créditos Tributários e Não Tributários a Receber, de forma, que somente foram evidenciados os demais créditos Conforme Nota 07.

Nota 10=> Divida Ativa Tributária
A Divida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Policia.

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2018 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O total montante deve ser somada com os valores de curto prazo, pois a soma destes foram a base de calculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Item	Descrição	Valor em R$
1	**Saldo Anterior (2+3)**	**330.813,91**
2	Saldo anterior Curto Prazo	83.529,24
3	Saldo Anterior Longo Prazo	247.284,67
4	Recebimentos da Divida Ativa	31.607,46
5	Cancelamentos	-
6	Inscrições da Divida Ativa	210.185,27
7	Saldo Atual Curto Prazo	51.921,78
8	Saldo Atual Longo Prazo	457.469,94
9	**Saldo Atual (7+8) (1-4-5+6)**	**509.391,72**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA				
Divida Ativa	Saldo Exercício Anterior	Incorporação Inscrição	Baixa	Saldo para Exercício Seguinte
2014	114.844,97	55.660,00	16.295,00	154.209,97
2015	154.209,97	54.350,00	40.895,27	167.664,70
2016	167.664,70	49.630,00	26.938,59	190.356,11
2017	190.356,11	41.025,00	53.377,00	178.004,11
2018	**178.004,11**	**362.631,11**	**31.607,46**	**509.027,76**

Como visto, o valor de R$ 31.607,46 (trinta e um e seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), que foi recebido no exercício 2018 corresponde aos recebimentos referentes às ações administrativas e CDAs enviadas a protestos ou não. Pode-se notar também um acréscimo no valor da dívida inscrita em relação ao ano anterior, que é reflexo de ações administrativas auxiliadas pelo PROFAZ, que proporcionou uma melhor capacitação dos envolvidos na área de arrecadação do município. A administração Municipal buscou constantemente melhorar a arrecadação municipal através de ações administrativas na cobrança da divida ativa.

Nota 11 => Divida Ativa Não Tributária

A Divida Ativa Não Tributária é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que descumprem as normas legais do Município, bem como de Títulos Executivos expedidos pela Corte de Contas do Estado de Rondônia - Tribunal de Contas e de Tomadas de Contas Especiais realizadas diretamente peloMunicípio.

Divida Ativa	Saldo	Incorporação	Baixa	Saldo para

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018) 14 of 24	
NOTA EXPLICATIVA				
Não Tributária	Exercício Anterior	Inscrição		Exercício Seguinte
2017	-	-	-	-
2018	-	636,96	-	636,96

Nota 12 => Ajuste para Perdas em Valores Inscritos em Divida Ativa
O Ajuste a Valor Recuperável em decorrência do elevado grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, não foi possível aplicar neste exercício em virtude de que todos os controles ainda estão feitos de forma manual, necessitando estabelecer uma rotina de automação e mecanismos de controle para poder efetuar esses cálculos.

Nota 13 = > Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edificios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dositens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

Imobilizado	
Descrição	**Valores em R$**
Saldo Anterior	**16.189.941,63**
Aquisições	1.015.591,40
Incorporações	6.810.802,68
Baixas	- 8.240.398,65
Depreciações	- 25.289,90
Saldo Atual	**15.750.647,16**

Imobilizado Bens Móveis						
Descrição	**Prefeitura**	**Fundo de Saúde**	**Fundo A. Social**	**RPPS**	**Câmara**	**Total**
Saldo Anterior	**7.291.465,09**	**664.426,89**	**62.937,81**	**17.493,90**	**79.513,90**	**8.115.837,59**
Aquisições	635.400,33	245.674,37	32.095,49		75.421,21	**988.591,40**

Incorporações		1.003.576,10	136.565,80				**1.140.141,90**
Baixas							**-**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018					Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA						
Desincorporaçe s	- 966.754,97					**- 966.754,97**
Saldo Atual	**6.960.110,45**	**1.913.677,36**	**231.599,10**	**17.493,90**	**154.935,11**	**9.277.815,92**

Imobilizado Bens Imóveis				
Descrição	**Prefeitura**	**Fundo de Saúde**	**Câmara**	**Total**
Saldo Anterior	**7.347.971,83**	**731.070,85**	**-**	**8.079.042,68**
Aquisições			27.000,00	**27.000,00**
Incorporações	3.247.575,88	2.423.084,90		**5.670.660,78**
Baixas				**-**
Desincorporações	- 6.542.572,83	- 731.070,85		**- 7.273.643,68**
Saldo Atual	**4.052.974,88**	**2.423.084,90**	**27.000,00**	**6.503.059,78**

Nota 14 => Politicas de Depreciação
A depreciação Não foi calculada em todas as Unidades Gestoras, devido a implantação do sistema de controle dos bens Móveis e Imóveis, mas será totalmente efetivada neste exercício de 2019, tendo como data de corte a data de 31.12.2014, e será aplicada pelo método linear a taxas compativeis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2019.

Depreciação	
Descrição	**Valores em R$**
Saldo Anterior	**- 4.938,64**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Reversão de Valores de Depreciação	-
Valores Depreciados	- 25.289,90
Saldo Atual	**- 30.228,54**

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
Os terrenos não serão depreciados.
Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Nota 15 => Composição das Obrigações Trabalhistas Previdenciárias

Obrigações Trabalhistas Previdenciárias					
Descrição	**Prefeitura**	**Fundo de Saúde**	**Fundo A. Social**	**RPPS**	**Total**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018				Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA					
Obrigações de Curto Prazo	**1.051.622,27**	**149.041,95**	**21.736,25**	**393,65**	**1.222.794,12**
Pessoal a Pagar	305.669,42	49.934,83	8.288,63	-	363.892,88
Encargos a Pagar	2.902,68	374,23	686,88	-	3.963,79
Encargos Parcelados a Pagar	713.391,63	25.150,49	8.414,51	-	746.956,63
Indenizações Trabalhistas	-	-	-	-	-
Consignações a Recolher	29.658,54	73.582,40	4.346,23	393,65	107.980,82
Obrigações a Longo Prazo	**7.701.263,44**	-	-	-	**7.701.263,44**
Encargos Parcelados a Pagar	7.701.263,44				7.701.263,44
Total Geral	**8.752.885,71**	**149.041,95**	**21.736,25**	**393,65**	**8.924.057,56**

Nota 16 => Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

precatórios judiciais direto no Passivo de Curto Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual	Saldo para Exercício Seguinte
Precatórios de Pessoal	-	**215.000,00**	**215.000,00**
Precatórios de Fornecedores	-	**964.671,15**	**964.671,15**
Total Geral	-	**1.179.671,15**	**1.179.671,15**

Nota 17 => Provisões de Longo Prazo – Calculo Atuarial
Nos termos do art. 29, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 c/c com o Disposto no Art. 98 da Lei Federal 4320/64, por não se enquadrar nos conceitos de Divida Fundada ou consolidada o Passivo Atuarial que depende de cobertura financeira do Município a Longo Prazo deixou de ser evidenciado como Passivo Não Circulante.
De acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras relativas ao pagamento de beneficios previdenciários, Muito embora não se enquadrem nos requisitos para Divida Fundada,

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

representam riscos fiscais e financeiros para a entidade a longo prazo, de forma que evidenciamos o Quadro do Balanço Patrimonial representando de forma ajustada esses passivos atuariais para efeitos de evidenciação do Patrimônio Liquido da Entidade, caso esse passivo fosse incorporado a Entidade.

CONTA	DESCRIÇÃO	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		EXISTENTE	AJUSTADO
22 00 00 0 00 00 00 00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**20.813.803,68**	**-**
22 70 00 0 00 00 00 00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**20.813.803,68**	**-**
22 72 00 0 00 00 00 00	**PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**	**20.813.803,68**	**-**
22 72 10 0 00 00 00 00	**PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**	**20.813.803,68**	**-**
22 72 10 3 00 00 00 00	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**2.511.105,76**	**2.511.105,76**
22 72 10 3 01 00 00 00	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS	- 2.789.807,53	- 2.789.807,53
22 72 10 3 04 00 00 00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO	-	-
22 72 10 3 05 00 00 00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	278.701,77	278.701,77
22 72 10 4 00 00 00 00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISOES BENEFICIOS A CONCEDER**	**16.321.971,78**	**16.321.971,78**
22 72 10 4 01 00 00 00	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS	- 36.133.452,71	- 36.133.452,71
22 72 10 4 02 00 00 00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO	7.867.801,35	7.867.801,35
22 72 10 4 03 00 00 00	(-) COMPENSAÇÃO DO ATIVO PARA O PLANO	8.273.978,48	8.273.978,48
22 72 10 4 04 00 00 00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	3.669.701,10	3.669.701,10
22 72 10 5 00 00 00 00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**- 7.612.337,80**	**- 7.612.337,80**
22 72 10 5 98 00 00 00	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO E AMORTIZAÇÃO	- 7.612.337,80	- 7.612.337,80
22 72 10 7 00 00 00 00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**9.593.063,94**	**9.593.063,94**
22 72 10 7 98 01 00 00	OUTROS APORTES PREVIDENCIÁRIOS	9.593.063,94	9.593.063,94
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	
		EXISTENTE	**AJUSTADO**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA			
23 00 00 0 00 00 00 00	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**10.141.935,55**	**- 10.671.868,13**
23 70 00 0 00 00 00 00	**RESULTADO ACUMULADO**	**10.141.935,55**	**- 10.671.868,13**
23 71 00 0 00 00 00 00	**SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**	**10.141.935,55**	**- 10.671.868,13**
23 71 10 0 00 00 00 00	**SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**	**10.141.935,55**	**- 10.671.868,13**
23 71 10 1 00 00 00 00	**SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO**	**1.406.683,51**	**- 19.407.120,17**
23 71 10 1 01 00 00 00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO - APORTES PREVIDENCIÁRIOS	-	- 20.813.803,68
23 71 10 1 02 00 00 00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	1.406.683,51	1.406.683,51
23 71 10 2 00 00 00 00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.735.252,04	8.735.252,04

Nota 18 = Divida Flutuante
A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Divida Flutuante				Tranf. Rp não Proc. Liq.		Saldo Atual
Descrição	Saldo anterior	Inscrição	Baixas	Inscrição	Baixa	
1 - Restos a pagar Processados	**657.830,83**	**235.196,50**	**- 657.830,83**	**1.972,90**	-	237.169,40
2 - Consignações /Retenções	295.839,46	2.474.818,49	- 2.662.677,13	-	-	107.980,82
3 - Cauções	254,31	-	- 254,31	-	-	-
4 - Outros Depósitos	436,34	2.303,46	- 2.739,80	-	-	-
5 - Total (1+2+3+4)	**954.360,94**	**2.712.318,45**	**- 3.323.502,07**	**1.972,90**	**-**	**345.150,22**
6 - Restos a pagar não processados	1.379.805,87	698.979,34	- 1.308.138,66	-	- 1.972,90	768.673,65
7 - Total da Divida Flutuante (5+6)	**2.334.166,81**	**3.411.297,79**	**- 4.631.640,73**	**1.972,90**	**- 1.972,90**	**1.113.823,87**

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Nota 19 => Divida Fundada

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.

Divida Fundada				
Descrição	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Resgate / Amortização**	**Saldo Atual**
1 - Precatórios	-	-	-	**-**
2 - Previdenciárias - Parcelamento	7.816.034,22	46.057,16	- 160.827,94	**7.701.263,44**
3 - Operações de Crédito	-	-	-	**-**
4 -Demais Dividas	-	187.001,20	- 35.705,64	**151.295,56**
Saldo Atual (1+2+3+4)	7.816.034,22	233.058,36	- 196.533,58	**7.852.559,00**

Nota 20 => Patrimônio Liquido

O Resultado do Exercício ficou assim evidenciado:

Resultado Patrimonial

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018					Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA						
Descrição	**Prefeitura**	**Fundo de Saúde**	**Fundo A. Social**	**RPPS**	**Câmara**	**Total**
Patrimônio Social	-	-	-	-	-	**-**
Resultado de Exercícios Anteriores	11.774.746,78	3.482.128,53	286.999,29	-6.883.197,82	74.575,26	**8.735.252,04**
Superávits ou Déficits do Exercício	- 10.202.600,04	3.490.774,90	50.126,13	7.979.785,66	88.596,86	**1.406.683,51**
Total do Patrimônio Liquido.	**1.572.146,74**	**6.972.903,43**	**337.125,42**	**1.096.587,84**	**163.172,12**	**10.141.935,55**

Nota 21 => Ajustes de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Essa conta não teve qualquer registro que necessitasse ser evidenciado.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2018)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.420.656,79	13.490.770,43	PASSIVO CIRCULANTE	538.997,09	931.825,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.503.127,32	2.700.677,59	OBRIGAÇÕES TRAB, PREV E ASSIST A PAGARACURTOPRAZO	219.7U69,95	176.274,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.503.127,32	2.700.677,59	PESSOAL A PAGAR	216.446,31	78.053,72
CONTA ÚNICA RPPS	5.349,48	215.550,96	PESSOAL A PAGAR	1.446,31	78.053,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.497.777,84	2.485.126,63	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	215.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	219.682,51	129.523,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.323,64	98.220,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	219.637,51	4.637,51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPSA PAGAR	374,23	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	219.637,51	4.637,51	FGTS	686,88	8,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	45,00	124.885,55	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.262,53	39.722,21
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	124.885,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	58.490,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	45,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	211.246,32	421.702,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.697.846,96	10.660.569,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO	211.246,32	421.702,75
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	12.697.846,96	10.660.569,78	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	4.637,51	4.637,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.697.846,96	10.660.569,78	FORNECEDORES NACIONAIS	206.608,81	417.065,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100.594,77	100.594,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	107.980,82	333.848,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	100.594,77	100.594,77	VALORES RESTITUÍVEIS	107.980,82	296.530,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	100.594,77	100.594,77	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	436,34
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIM APUR TOMADA DE CONTASESPECIAIS	100.594,77	100.594,77	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	254,31
			CONSIGNAÇÕES	107.980,82	295.839,46
TOTAL	17.521.251,56	13.591.365,20	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	37.318,25
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.653,59
			DIARIAS A PAGAR	0,00	1.899,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	29.765,66
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	768.673,65	1.379.805,87
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	768.673,65	1.379.805,87
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	69.694,31	1.379.805,87
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	69.694,31	1.379.805,87
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	698.979,34	0,00
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	698.979,34	0,00
			TOTAL	1.307.670,74	2.311.631,57

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2018)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	417.287,04	236.265,17	PASSIVO CIRCULANTE	1.288.912,28	1.749.695,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.921,78	83.529,24	OBRIGAÇÕES TRAB, PREV E ASSIST A PAGARACURTOPRAZO	147.446,57	499.069,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.921,78	83.529,24	PESSOAL A PAGAR	147.446,57	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIADOS IMPOSTOS	51.921,78	83.529,24	PESSOAL A PAGAR	147.446,57	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO	178.190,20	67.335,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	499.069,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	855,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	499.069,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOSA PESSOAL	855,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	964.671,15	1.250.626,73
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	67.335,20	67.335,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	964.671,15	1.250.626,73
CRÉDITOS POR DANOS PATRIM DECOR DE CRÉDITOS ADMINIST	67.335,20	67.335,20	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	964.671,15	1.250.626,73
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	110.000,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	176.794,56	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	110.000,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	176.794,56	0,00
ESTOQUES	187.175,06	85.400,73	CONSÓRCIOS A PAGAR	176.794,56	0,00

ALMOXARIFADO	187.175,06	85.400,73			
MATERIAL DE CONSUMO	83.000,42	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.980.713,40	25.927.371,37
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.473,79	0,00	OBRIGAÇÕES TRAB, PREV E ASSIST A PAGAALONGOPRAZO	1.015.614,16	7.816.034,22
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8.943,06	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.015.614,16	7.816.034,22
AUTOPEÇAS	17.136,41	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.015.614,16	7.816.034,22
MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES	52.237,68	73.088,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	151.295,56	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	275,16	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	151.295,56	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.870,19	12.312,27	FORNECEDORES NACIONAIS	151.295,56	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	13.238,35	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	20.813.803,68	18.111.337,15
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	20.813.803,68	18.111.337,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.968.726,82	23.021.041,46	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	2.511.105,76	2.134.793,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.041.285,10	6.831.099,83	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	16.321.971,78	15.976.544,12
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	457.469,94	247.284,67	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-7.612.337,80	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	456.832,98	247.284,67	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	9.593.063,94	0,00
DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA	636,96	0,00	TOTAL	23.269.625,68	27.677.067,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	6.583.815,16	6.583.815,16			
CRÉDITOS DANOS AO PATR APUR EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS	6.583.815,16	6.583.815,16			
INVESTIMENTOS	176.794,56	0,00			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	176.794,56	0,00			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	176.794,56	0,00			
IMOBILIZADO	15.750.647,16	16.189.941,63			
BENS MOVEIS	9.277.815,92	8.115.837,59			
BENS DE INFORMÁTICA	161.378,50	24.833,93			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.066.840,42	546.934,11			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	12.338,53	25,00			
VEÍCULOS	2.900.315,97	2.027.420,33			

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2018)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	15.750.647,16	16.189.941,63			
BENS MOVEIS	9.277.815,92	8.115.837,59			
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.096.617,96	5.510.139,22			
DEMAIS BENS MÓVEIS	40.324,54	6.485,00			
BENS IMÓVEIS	6.503.059,78	8.079.042,68			
BENS DOMINICAIS	0,00	2.480.904,97			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	46.727,13	0,00			
BENS DE USO ESPECIAL	0,00	4.239.485,82			
BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	553.252,89			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	6.456.332,65	805.399,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-30.228,54	-4.938,64			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-30.228,54	-4.938,64			
TOTAL	23.386.013,86	23.257.306,63			

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
CONSOLIDADO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	121.027,63	11.252.560,88
01	VINCULADO	16.066.762,55	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-59.114,42	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	12.850.645,65	0,00
06	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Serviços Educacionais)	915,66	0,00
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.568.144,63	0,00
13	Transferências de Convênios - Saúde	76.788,78	0,00
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.548.991,30	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	76.360,17	0,00
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	154.520,52	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	-150.489,74	0,00
TOTAL		16.187.790,18	11.252.560,88

FABIANO DE LIMA
Diretor De Contabilidade
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda, Administraçã
668.557.802-53

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8CA13AD0

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.601.739,77**	**2.065.327,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**253.605,06**	**257.103,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.538.541,69**	**1.992.239,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR CURTO PRAZO**		**75.459,55**	**104.175,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.538.541,69**	**1.992.239,38**	**PESSOAL A PAGAR**		**49.934,83**	**64.797,21**
BANCOS CONTA MOVIMENTO -DEMAIS CONTAS	F	2.538.541,69	1.992.239,38	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	64.797,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**45,00**	**0,00**	PESSOAL A PAGAR	P	49.934,83	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES ACURTO PRAZO		**45,00**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**25.524,72**	**39.377,83**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	45,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	374,23	0,00
ESTOQUES		**63.153,08**	**73.088,46**	FGTS	F	0,00	8,00
ALMOXARIFADO		**63.153,08**	**73.088,46**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	18.916,29
MATERIAIS GRÁFICOS	P	131,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	25.150,49	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	1.114,05	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	20.453,54
MATERIAL DE CONSUMO	P	8.037,03	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**94.963,11**	**45.721,87**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	546,87	0,00				
AUTOPEÇAS	P	417,80	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO**		**94.963,11**	**45.721,87**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	52.158,18	73.088,46	FORNECEDORES NACIONAIS	F	94.963,11	45.721,87
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	748,15	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**83.182,40**	**107.206,60**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.624.768,72**	**1.673.904,20**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**73.582,40**	**107.076,60**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**278.406,46**	**278.406,46**	CONSIGNAÇÕES	F	73.582,40	106.822,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**278.406,46**	**278.406,46**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	254,31
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TCE		100.594,77	100.594,77	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**9.600,00**	**130,00**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TCE		177.811,69	177.811,69	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	130,00
INVESTIMENTOS		**9.600,00**	**0,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	9.600,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**9.600,00**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**		**253.605,06**	**257.103,51**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIPMONIAL		9.600,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
IMOBILIZADO		**4.336.762,26**	**1.395.497,74**				
BENS MOVEIS		**1.913.677,36**	**664.426,89**	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	656.450,00	363.300,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	65.477,96	5.572,44	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**6.972.903,43**	**3.482.128,53**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	318.341,80	6.900,00	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**770.178,13**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS	P	863.172,60	288.654,45	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**0,00**	**770.178,13**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.235,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	770.178,13
BENS IMÓVEIS		**2.423.084,90**	**731.070,85**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**6.972.903,43**	**2.711.950,40**
BENS DOMINICAIS	P	0,00	425.952,05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**6.972.903,43**	**2.711.950,40**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	46.727,13	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.490.774,90	235.397,37
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	305.118,80	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.482.128,53	2.476.553,03
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.376.357,77	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**6.972.903,43**	**3.482.128,53**
TOTAL		**7.226.508,49**	**3.739.232,04**	**TOTAL**		**7.226.508,49**	**3.739.232,04**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	2.639.181,46	2.092.834,15	PASSIVO FINANCEIRO (194.070,23)+ Restos não Processado(463.602,29)	657.672,52	794.970,36
ATIVO PERMANENTE	4.587.327,03	1.646.397,89	PASSIVO PERMANENTE	59.534,83	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	6.509.301,14	2.944.261,68

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**9.075,20**	**0,00**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.075,20	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**9.075,20**	**0,00**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2018
436 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 13.890.217/0001-66
Nota 01 => Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016
Nota 02 => Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Nota 03 => Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 04 => Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
Nota 05 => Caixa e equivalentes de caixa

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	Valor
Banco do Brasil	1.061.181,15
Caixa Econômica Federal	1.477.360,54
Total	**2.538.541,69**
Descrição	**Valor**
Ordinário	5.222,53
Vinculado a Impostos Saúde	0,00
Vinculado a Sus	2.497.889,79
Vinculado a Demais Convênios	35.429,37
Total	**2.538.541,69**
Nota 06 =>Estoques	

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e o controle da farmácia básica pela secretaria, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por pelo almoxarifado central onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Descrição	Valor
Saldo Anterior	73.088,46
Entradas	646.056,43
Saídas	-653.991,81
Saldo Atual	**65.153,08**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Nota 07 = > Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edificios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dositens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos eestão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
O imobilizado apresentou um consideravel valor de incorporação, em virtudos bens cedidos/ transferidos de outras entidades.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Dos investimento realizados, foi reconhecido o valor referente a participação no Consórcio Público Municipal.

Béns Móveis	
Descrição	**Valor**
Saldo Anterior	664.426,89
Aquisição	245.674,37
Incorporação	1.003.576,10
Baixas	0,00
Desincorporações	0,00
Saldo Atual	**1913.677,36**
Béns Imóveis	
Descrição	**Valor**
Saldo Anterior	731.070,85
Aquisição	46.727,13

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA	
Incorporação	1.645.286,92
Baixas	0,00
Desincorporações	0,00
Saldo Atual	**2.423.084,90**
Investimento	
Descrição	**Valor**
Saldo Anterior	0,00
Aquisição	0,00
Incorporação	9.600,00
Baixas	0,00
Desincorporações	0,00
Saldo Atual	**9.600,00**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
A depreciação Não foi calculada, devido a implantação do sistema de controle dos bens Móveis e Imóveis, mas será totalmente efetivada neste exercício de 2018, tendo como data de corte a data de 31.12.2014, e será aplicada pelo método linear a taxas compativeis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2018.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais
Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
Os terrenos não serão depreciados.
Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais
Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
Nota 09 => Composição das Obrigações Trabalhistas Previdenciárias
Obrigações Trabalhistas

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA	
Descrição	**Valor**
Obrigações de Curto Prazo	**149.041,95**
Pessoal a Pagar	49.934,83
Encargos a pagar	25.524,72
Encargos Parcelados a Pagar	0,00
Indenizações Trabalhistas	0,00
Consignações a Recolher	73.582,40
Obrigações a Longo Prazo	**0,00**
Encargos Parcelados a Pagar	0,00
Total Geral	**149.041,95**

Nota 10 => Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Curto Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.
Nota 11 = Divida Flutuante
A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Sando Anterior	Reconhecimento	baixas	Saldo Atual
1. Restos a Pagar	**150.026,91**	**120.487,83**	**150.026,91**	**120.487,83**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA				
Processados				
2. Consignações/ Retenções	106.822,29	753.076,44	786.570,64	73.582,40
3. Cauções	254,31		254,31	0,00
4. Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
5. **Total (1+2+3+4)**				
6. Restos a Pagar Não Processados	537.866,85	397.885,98	472.150,54	463.602,29
Total Geral	**794.970,36**	**1.271.450,25**	**1.408.748,09**	**657.672,52**

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.
Nota 12 => Patrimônio Liquido
Até o Exercício de 2017 algumas entidades, vinham apurando o superávit ou Déficit acumulados através das contas Patrimônio Social, de forma que o Resultado do

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
Exercício ficou assim evidenciado:

Resultado Patrimonial	
Descrição	**Valor**
Patrimônio Social	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	3.482.128,53
Superávit dou Défict do Exercício	3.490.774,90
Saldo Atual	**6.972.903,43**

Nota 13 => Ajustes de Exercícios Anteriores
São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Essa conta não teve qualquer registro que necessitasse ser evidenciado.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

NOTA EXPLICATIVA
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.538.586,69**	**1.992.239,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**194.070,23**	**257.103,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.538.541,69**	**1.992.239,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR CURTO**	**25.524,72**	**104.175,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.538.541,69**	**1.992.239,38**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**64.797,21**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.538.541,69	1.992.239,38	PESSOAL A PAGAR	0,00	64.797,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**45,00**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**25.524,72**	**39.377,83**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**45,00**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	374,23	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO	45,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	25.150,49	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**100.594,77**	**100.594,77**	FGTS	0,00	8,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**100.594,77**	**100.594,77**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.916,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	**100.594,77**	**100.594,77**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.453,54
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TCE	100.594,77	100.594,77	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**94.963,11**	**45.721,87**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO	**94.963,11**	**45.721,87**
TOTAL	**2.639.181,46**	**2.092.834,15**	FORNECEDORES NACIONAIS	94.963,11	45.721,87
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**73.582,40**	**107.206,60**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**73.582,40**	**107.076,60**
			CONSIGNAÇÕES	73.582,40	106.822,29
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	254,31
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**0,00**	**130,00**
			DIARIAS A PAGAR	0,00	130,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**463.602,29**	**537.866,85**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**463.602,29**	**537.866,85**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**65.716,31**	**537.866,85**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	65.716,31	537.866,85
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**397.885,98**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	397.885,98	0,00
			TOTAL	**657.672,52**	**794.970,36**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**63.153,08**	**73.088,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**59.534,83**	**0,00**
ESTOQUES	**63.153,08**	**73.088,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR CURTO PRAZO**	**59.534,83**	**0,00**
ALMOXARIFADO	**63.153,08**	**73.088,46**	**PESSOAL A PAGAR**	**49.934,83**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	8.037,03	0,00	PESSOAL A PAGAR	49.934,83	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	546,87	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.600,00**	**0,00**
AUTOPEÇAS	417,80	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.600,00**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	52.158,18	73.088,46	CONSÓRCIOS A PAGAR	9.600,00	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	131,00	0,00	**TOTAL**	**59.534,83**	**0,00**

MATERIAL DE EXPEDIENTE	748,15	0,00			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	1.114,05	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.524.173,95**	**1.573.309,43**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**177.811,69**	**177.811,69**			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	**177.811,69**	**177.811,69**			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TCE	177.811,69	177.811,69			
INVESTIMENTOS	**9.600,00**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**9.600,00**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELOMÉTODODE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	9.600,00	0,00			
IMOBILIZADO	**4.336.762,26**	**1.395.497,74**			
BENS MOVEIS	**1.913.677,36**	**664.426,89**			
BENS DE INFORMÁTICA	65.477,96	5.572,44			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	318.341,80	6.900,00			
VEÍCULOS	656.450,00	363.300,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS	863.172,60	288.654,45			
DEMAIS BENS MÓVEIS	10.235,00	0,00			
BENS IMÓVEIS	**2.423.084,90**	**731.070,85**			
BENS DOMINICAIS	0,00	425.952,05			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	46.727,13	0,00			
BENS DE USO ESPECIAL	0,00	305.118,80			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.376.357,77	0,00			
TOTAL	**4.587.327,03**	**1.646.397,89**			

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**239.262,62**	**1.297.863,79**
01	**VINCULADO**	**1.742.246,32**	**0,00**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-59.114,42	0,00
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.568.144,63	0,00
13	Transferências de Convênios - Saúde	76.788,78	0,00
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	154.520,52	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	1.906,81	0,00
TOTAL		**1.981.508,94**	**1.297.863,79**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
561.927.543-49

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CC4AB08D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2018	**Fevereiro/2018**	**Março/2018**	**Abril/2018**	**Maio/2018**	**Junho/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2018	**Agosto/2018**	**Setembro/2018**	**Outubro/2018**	**Novembro/2018**	**Dezembro/2018**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.124.088,61	1.754.329,74	1.850.621,65	1.902.356,15	1.873.998,63	1.919.878,79	26.605.415,28	0,01
	2.084.705,40	1.950.627,75	2.039.890,68	2.076.490,85	2.303.738,48	4.724.688,55		
Pessoal Ativo	2.124.088,61	1.754.329,74	1.850.621,65	1.902.356,15	1.873.998,63	1.919.878,79	26.605.415,28	0,01
	2.084.705,40	1.950.627,75	2.039.890,68	2.076.490,85	2.303.738,48	4.724.688,55		

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.832.760,29	1.501.246,73	1.585.054,73	1.625.990,98	1.603.004,85	1.637.502,49	22.912.217,38	-
	1.794.330,62	1.657.743,46	1.736.876,55	1.770.582,35	1.945.945,66	4.221.178,67		
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Benefícios Previdenciários	291.328,32	253.083,01	265.566,92	276.365,17	270.993,78	282.376,30	3.693.197,90	0,01
	290.374,78	292.884,29	303.014,13	305.908,50	357.792,82	503.509,88		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	16.261,83	27.737,10	11.577,67	17.354,48	31.776,08	39.675,46	3.144.268,66	-
	91.617,58	23.531,33	64.755,44	92.252,57	95.547,27	2.632.181,85		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.261,83	27.737,10	11.577,67	17.354,48	31.776,08	39.675,46	3.073.501,35	-
	53.004,11	16.848,90	64.755,44	92.252,57	95.547,27	2.606.710,44		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	70.767,31	-
	38.613,47	6.682,43	-	-	-	25.471,41		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.107.826,78	1.726.592,64	1.839.043,98	1.885.001,67	1.842.222,55	1.880.203,33	23.461.146,62	0,01
	1.993.087,82	1.927.096,42	1.975.135,24	1.984.238,28	2.208.191,21	2.092.506,70		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.246.560.289,27	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.246.560.289,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	23.461.146,63	1,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	74.793.617,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.053.936,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	67.314.255,62	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Mar/2019, 12h e 58m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento de Contabilidade

EDWILSON NEGREIRO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D19DBEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E (NÃO INSCRITOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**3.873.439,27**	-	**22.082,15**	**109.301,80**	-	**3.742.055,32**	**3.446.342,46**	-
100 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	3.873.439,27	-	22.082,15	109.301,80	-	3.742.055,32	3.446.342,46	-
TOTAL (III) = (I+II)	**3.873.439,27**	-	**22.082,15**	**109.301,80**	-	**3.742.055,32**	**3.446.342,46**	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Mar/2019.								

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento de Contabilidade

EDWILSON NEGREIRO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66165CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 122/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 122/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00148-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2 diárias (Duas diárias), ao servidor abaixo relacionado, no qual deslocara para participar da 2ª mostra de experiencias exitosas de Porto Velho/ro com destino a Uberlândia/MG. No dia 12/04/2019 a 13/04/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio. nº 025/CMSPVH/SEMUSA/2019.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
MAREMA PATRÍCIO	RG: 2190408 SSP/MG	Consultora CONASEMS	2	325,88	651,76	Uberlândia/MG

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:67DEF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 121/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 121/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00132-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias (Quatro diárias) e 3 diárias (três diárias), ao servidor abaixo relacionado, no qual deslocara para participar da OFICINA MACRORREGIONAL COFIN/CNS com destino a BELÉM/PA. No dia 16/04/2019 a 19/04/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio. nº 054/2019/CMSPV.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
JOÃO ARAMAYO DA SILVA	RG: 93919 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	4	478,71	1.914,85	BELÉM/PA
VINICIUS MEIRELES DE LIMA	RG: 56283 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	4	325,88	1.303,52	BELÉM/PA
FABIO ROBERTO DA SILVA	RG: 178736 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	4	325,88	1.303,52	BELÉM/PA
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	RG: 1185685 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	4	325,88	1.303,52	BELÉM/PA
TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA	RG: 26602763-5 SSP/SP	Conselheiro CMSPV	4	325,88	1.303,52	BELÉM/PA
JARDEL TEIXEIRA DE MOURA	RG: 870189 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	3	325,88	977,64	BELÉM/PA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:690D1A85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2425 de 27.03.2019, torna público o **Registro de Preços nº 002/2019** – **Pregão Eletrônico 002/2019 – Licitação nº751693– Processo 08.00255/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de consumo laboratorial, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GLICOSE: Kit para determinação da Glicose em amostras de sangue, utilizando método enzimático colorimétrico pela metodologiaGOD-POD, contendo os seguintes componentes em sua formulação: 4-Aminofenazona 0,2 mmol/L,Peroxidase 500 U/L, Hidroxibenzoato 5 mmol/L,Tampão qsp, Glicose oxidase 10000 U/L Padrão de Glicose: Solução padrão contendo 100 mg/dL de glicose em ácido benzóico a 0,16%. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PARAUSO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIODE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	350	Kit com100testes	WIENER	R$ 33,00	R$ 11.550,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AST/TGO: Kit para determinação em modo cinético-UV-IFCC- Aspartato amino, transferase(AST/TGO), contendo os seguintes componentes em sua formulação: Reagente I -L-Aspartato 240 mmol/L, Lactato Desidrogenase (LDH) 600 U/L, Malato Desidrogenase (MDH) 600U/L, Tampão TRIS pH 7,5 80 mmol/L, Reagente II – L-Oxiglutarato 12 mmol/L, NADH (Sal dissódico) 0,18 mmol/L. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO -APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com120testes	WIENER	R$ 60,00	R$ 12.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ALT/TGP: Kit para determinação em modo cinético – UV - IFCC da Alanina amino.transferase(ALT/TGP), contendo os seguintes componentes em sua formulação: Reagente I -L-Alanina 500 mmol/L, LDH (lactatodesidrogenase) 1200 UI, Tampão TRIS pH 7,5 100 mmol/L Reagente II - L-Oxiglutarato 15 mmol/L NADH (sal dissódico) 0,18 mmol/L Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIODE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com120testes	WIENER	R$ 60,00	1R$ 2.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. **FOSFATASE ALCALINA: Kit para determinação** da Fosfatase Alcalina em amostras de soroutilizando método colorimétrico de ponto final, contendo os seguintes componentes em sua formulação Reagente I - aminometilpropanol 0,35 mmol/L, cloreto de magnésio 2 mmol/L, sulfato de zinco 1 mmol/L, EDTA 2 mmol/L, Triton x100 0,1 mmol/L Reagente II -p-nitrofenilfosfato 16 mmol/L, azida sódica 0,1 mmol/L Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO -APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com100testes	WIENER	R$ 60,00	R$ 12.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. URÉIA: Kit reagente para determinação da Uréia em amostras de soro utilizando método enzimático-colorimétrico de ponto final, contendo os seguintes componentes em suaformulação: Reagente Uréia Enzimática Colorimétrica (após reconstituído): Urease6000 U/L, Salicilato de Sódio 60,0 mmol/L,Nitroprussiato de Sódio 3,2 mmol/L, tampão e estabilizador. Reagente de cor (após reconstituído): Hipoclorito de sódio 6 mmol/L, hidróxido de sódio 130 mmol/L. Padrão de Uréia: Solução padrão contendo 60 mg/dL deuréia (equivalente a 28 mg/dL de nitrogênio ureico). Validade Mínima de 6 meses a partirda data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com200testes	WIENER	R$ 80,00	R$ 16.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. CREATININA: Kit reagente pronto pra uso, para determinação de creatinina em amostras de soro, plasma, urina e líquido amniótico,utilizando o método colorimétrico crescente de ponto final com branco de reagente, contendo os seguintes componentes em suaformulação: Ácido pícrico: Solução aquosa de ácido pícrico a 24,5 mmol/L. Reagente alcalino: Solução aquosa de hidróxido desódio a 0,33 mmol/L. Solução padrão: Solução aquosa de creatinina equivalente a 3 mg/dL.Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIODE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com180testes	WIENER	R$ 60,00	R$ 12.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. BILIRRUBINA: Kit para determinação da bilirrubina direta e total em amostras de soro, plasma e líquido ascítico, utilizando o método colorimétrico de ponto final com branco de amostra pela técnica Sims-Horn. Os reagentes incluem o acelerador (cafeína 130mmol/l, benzoato de sódio 260mmol/l, acetato de sódio 460mmol/l e surfactante),ácido sulfanílico 5,75mmol/l e nitrito de sódio 72,5 mmol/l). Validade Mínima de 6meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO -APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	Kit com250testes	WIENER	R$ 40,00	R$ 8.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. AMILASE: Kit para determinação da amilase emsoro, plasma, líquido duodenal, pleural, ascítico e urina (tanto de 2horas quanto para 24 horas). A reação é cinética crescente detempo fixo colorimétrica com metodologia de caraway modificado. Seus reagentes incluem substrato (amido 0,4g/l tampão fosfato, PH 7,0 estabilizador) e reagente de cor (iodato de potássio 16,7mmol/l, iodeto de potássio 271mmol/l e ácido clorídrico 112mmol/l).Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIODE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	KIT COM 100 TESTES	WIENER	R$ 81,00	R$ 16.200,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. GAMA GT: Kit para determinação da gama glutamil transferase em amostras de soro eplasma, por reação crescente cinética continua e/ou cinética de tempo fixo, colorimétrica e enzimática pela metodologiaSzasz modificado, contendo os seguintes componentes em sua formulação: Reagente I -L-y-carboxil-4-nitroanilida 4 mmol/L Reagente II - tampão TRIS pH 8,5 100 mmol/L, Glicilglicina 100 mmol/L Validade Mínima de 6meses a partir da data de entrega. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO -APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	KIT COM 120 TESTES	WIENER	R$ 106,00	R$ 21.200,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10. CREATINO QUINASE kit para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. PARA USO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	KIT COM 60 TESTES	WIENER	R$ 60,00	R$ 12.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. CREATINO QUINASE FRAÇÃO MB Kit para determinação quantitativa da atividade daisoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. PARAUSO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO- APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	KIT COM 60 TESTES	WIENER	R$ 145,00	R$ 29.000,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. ÁCIDO ÚRICO Kit enzimático para a determinação quantitativa do Ácido Úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática. PARA USO EMEQUIPAMENTO PRÓPRIO DE SEMI AUTOMAÇÃO - APARELHO BIO PLUS OU SIMILAR	200	KIT COM 100 TESTES	WIENER	R$ 40,25	R$ 8.050,00	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**CNPJ: 73.008.682/0001-52Avenida Guido Caloi, n. 1935, Térreo, Blocos A/B, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.802-140 – São Paulo/SP.Telefone: (11) 2162-0200e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.brResponsável: Guilhermo Julio Figueroa CasasCPF:234.926.808-01
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. ASLO: Kit para determinação de Antiestreptolisina qualitativa e quantitativa por aglutinação departículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Deve possuir Controle Positivo eControle Negativo. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. TÉCNICA MANUAL.	250	KIT COM 100 TESTES	VidaBiotecnologia	R$ 48,00	12.00,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PCR: Kit para determinação de Proteína C Reativa qualitativa e quantitativa por aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Deve possuir Controle Positivo e Controle Negativo. Pronto para uso (não necessitadiluição/preparo). Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. TÉCNICA MANUAL.	500	KIT COM 100 TESTES	VidaBiotecnologia	R$ 39,90	R$ 19.950,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. **FATOR REUMATÓIDE: Kit para determinação** de Fator Reumatoide, Teste rápido direto em lâmina para determinação qualitativa e quantitativa por aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno) a partir do soro. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. TÉCNICA MANUAL.	200	KIT COM 100 TESTES	VidaBiotecnologia	R$ 58,00	R$ 11.600,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). TÉCNICA MANUAL	350	KIT COM 100 TESTES	WAMA	R$ 21,70	R$ 7.595,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE SORO DE COOMBS. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). TÉCNICA MANUAL produto – TÉCNICA MANUAL.	200	FRASCO COM 10ML	Prothemo	R$ 25,00	R$ 5.000,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. RECIPIENTE / BOTIJAO CRIOGENICO -Container para armazenamento de amostras em nitrogênio líquido. Construído em alumínio e isolado a vácuo. Taxa de evaporação estática máxima: 0,09 litros / dia. Com capacidade mínima para transporte de 50 tubos de 2,0 ml.	15	UNID.	FRACASSADO			
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SANGUE OCULTO NAS FEZES. Teste rápido. Método imunocromatográfico qualitativo para determinação rápida de Sangue Oculto nas fezes. Dispositivo tipo cassete, emmaterial plástico ou equivalente,resistente, com área paragotejamento de amostra ereagentes/diluentes, bem como área para visualização do resultado/reação imunocromatográfica. Sensibilidade igual ou superior a 50 ng/mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	1.500	TESTE	M/WAMA	R$ 3,86	R$ 5.790,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. BHCG: Teste rápido. Qualitativo, indicado para a triagem imunológica do GCH em soro ou urina, com sensibilidade 25 UI/L pelo métodoimunocromatográfico. Embalagem plástico (ou de material resistente/equivalente), com dispositivo capaz de manter as tiras livre de umidade (sílica ou material equivalente). Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	70.000	TESTE	Ebram	R$ 0,4	R$ 28.700,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 10						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FITA REATIVA PARA URINA, com 10 áreas incluindo densidade.Embalagem plástica (ou de material resistente/equivalente), com dispositivo capaz de manter as tiras livre de umidade (sílica ou material equivalente). Validade Mínima de 6	80.000	TESTE	M/WAMA	R$ 0,21	R$ 16.800,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-

meses a partir da data de entrega. Pronto para uso.						mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 11						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 Ml. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	250	FRASCO COM 100ML	Ebram	R$ 15,25	R$ 3.880,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 12						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01 **REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea.** Frasco com 10 Ml. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	250	FRASCO COM 100ML	Ebram	R$ 14,76	R$ 3.690,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 13						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	250	FRASCO COM 100ML	Ebram	R$ 28,00	R$ 7.000,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 14						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega	**100**	FRASCO COM 10ML	Prothemo	R$ 22,26	R$ 2.226,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 15						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TTPA - Determinação detromboplastina parcial ativada(APTT	200	Kit com 150 testes	Biotecnica BT3600200	R$ 99,82	R$ 19.964,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 16						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.TAP - Determinação de tempo de atividade da protrombina (TAP)	200	Kit com 150 testes	Biotecnica BT3600100	R$ 108,50	R$ 21.700,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 17						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM: Conjunto para coloração de Gram em materiais diversos. Reagentes: Solução corante de violeta genciana fenicada, Solução de lugol fraco, Solução descorante à base de álcoolacetona, Solução corante de fucsina fenicada para Gram. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	150	kit	LABORCLIN ref.620522	R$ 44,46	R$ 6.699,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 18						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHLNEELSEN: Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Reagentes: 1 frasco contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen; 1 frasco contendo solução descorante para ZiehlNeelsen; 1 frasco contendo azul de metileno "Loeffler". Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	150	kit	LABORCLIN ref.620522	R$ 38,66	R$ 5.799,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 19						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA (PANÓTICO): Conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. Reagentes: rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, nº 2: compõese por uma solução de xantenos a 0,1% e nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Val. Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo)	500	kit	PA 205 –Newprov	R$ 28,80	R$ 14.400,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 20						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONJUNTO DE COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU: Reagentes Solução de Hematoxilina de Haris: hematoxilina de Harris (0,5%), alúmen potássico (10%) e óxido de mercúrio (0,25%); Solução EA36: Verde Luz (0,2%), eosina amarela (0,2%) e marrom Bismark (0,05%); Solução de Orange G a 0,5%. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	KIT	PA 186 –Newprov	R$ 119,50	R$ 23.900,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 21						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SOLUÇÃO DE AZUL DE CRESIL BRILHANTE para contagem de reticulócitos, frasco com 100 mL. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	Frasco de 100ml	Laborclin	R$ 34,99	R$ 6.998,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 22						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO	TOTAL	
01. LUGOL FORTE a 2%. Frasco com 500 ml. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	200	Frasco com 500 ml	Newprov	R$ 39,50	R$ 7.900,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 23						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. VERNIZ GERAL TIPO ACRILEX OU SIMILAR, de resina acrílica, líquido, transparente, solúvel	200	Frasco com 100 ml	FRACASSADO			
LOTE 24						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA.Pronto para uso. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300	Frasco com 100 ml	Newprov	R$ 16,63	R$ 4.989,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 25						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.ÁCIDO ACÉTICO A 3% para citologia. Frasco com 1000 ml. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	100	Frasco com 1000 ml.	FRACASSADO			
LOTE 26						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FORMOL A 10%. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	150	Frasco com 1000 ml.	FRACASSADO			
LOTE 27						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LÍQUIDO DE TURCK para contagem de leucócitos em câmara. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	100	Frasco com 500 ml.	Newprov	R$ 17,20	R$ 1.720,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 28						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ANTICOAGULANTE EDTA destinado à coleta sanguínea para realização de exames hematológicos. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (nãonecessita diluição/preparo).	300	Frasco com 100 ml.	Newprov	R$ 11,97	R$ 3.591,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 29						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. Validade Mínima de 6 meses a partirda data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	150	Frasco com 20 ml.	GlistabLabtestref. 29E 400	R$ 6,53	R$ 979,50	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 30						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de provas de coagulação. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso(não necessita diluição/preparo).	150	Frasco com 200 ml.	TrombtabLabtest ref. 45	R$ 14,66	R$ 2.199,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 31						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE, IODO, FORMOL). Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	150	Frasco com 500 ml.	PA 262 -Newprov	R$24,66	R$3.699,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 32						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALCOOL 70%	1.500	Frasco com 1000 ml.	CANCELADO			
LOTE 33						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁLCOOL 96° GL.	2.000	Frasco com 1000 ml.	CANCELADO			
LOTE 34						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERGENTE ENZIMÁTICO para limpeza de artigos médico hospitalares composto por, no mínimo, 5 (cinco) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, contendo 5000ml, diluição de2 ml por litro, pouca formação deespuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. O produto deve possui Laudo emitido por laboratório externo que comprove: estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante,biodegradabilidade, corrosividade em metais. O laudo exigido deve ser apresentado pela	200	Frasco com 500 ml.	MegazymePremium	R$ 162,00	R$ 32.400,00	**COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**CNPJ:09.601.610/0001-15Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf (PGN 060), n. 370, Cantareira – Pirassununga/SPTelefone: (19) 3562-5585E-mail: cristian@cosmoderma.com.brResponsável: CRISTIAN MARCELO SOARESCPF:301.355.138-04

contratada no ato da entrega do material, quando do fornecimento, sob pena de não serem aceitos os produtos.						
LOTE 35						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERGENTE NEUTRO Hospitalar.	200	Frasco com 500 ml.	Dentrol N	R$ 40,00	R$ 8.000,00	**COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**CNPJ:09.601.610/0001-15Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf (PGN 060), n. 370, Cantareira – Pirassununga/SPTelefone: (19) 3562-5585E-mail: cristian@cosmoderma.com.brResponsável: CRISTIAN MARCELO SOARESCPF:301.355.138-04
LOTE 36						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GASPILHÃO para lavar tubos de 18 mm.	100	Unid.	WB	R$ 20,00	R$ 2.000,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 37						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
0. GASPILHÃO para lavar tubos de 15 mm.	100	Unid.	J. Prolab	R$ 17,99	R$ 1.799,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 38						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GASPILHÃO para lavar tubos de 10 mm.	100	Unid.	J. Prolab	R$ 12,90	R$ 1.290,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 39						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL DE FILTRO, tipo 50 com 11 cm de diâmetro. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso	250	Caixa com100unidades.	J. Prolab	R$ 40,00	R$ 10.000,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**CNPJ: 18.964.366/0001-46End.: Rua Jaguaribe, n. 5222, Bairro Centro. CEP 76.940-000. Rolimde Moura/ROTelefone: (69) 3442-1283E-mail: rondolab@rondolab.com.brResponsável:EDVALDO APARECIDO DE JESUSCPF: 670.161.462-00
LOTE 40						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TORNIQUETE em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, livre de proteínas que causam alergia. Não estéril. Embalagem resistente. Pronto para uso.	150	UNID.	CRAL	R$ 1,86	R$ 279,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 41						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ADESIVO ANTI-SÉPTICO para uso após coleta sanguínea. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso.	300	Caixa com 100 unidades.	CIEX	R$ 8,00	R$ 2.400,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 42						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GASE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70% para uso externo, embalagem unitária (2,5 cm x 3,5 cm), acondicionada em papel-alumínio hermeticamente fechada. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	300	Caixa com 100 unidades.	Labor Import	R$ 6,66	R$ 1.998,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 43						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. MASSA SELANTE composta de material plástico ou equivalente para selagem de microhematócrito. Caixa com 18gramas. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pronto para uso.	150	Caixa com 18grama	INLAB	R$ 81,00	R$ 12.150,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 44						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR – características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 mm x 100 mm, aspiração de 3 a 5ml com gelseparador com base acrílica eativador de coágulo. Tubo nãosiliconizado, rolha de borrachasiliconizada, com tampa plástica protetora na cor amarelo ouro.Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Pronto para uso.	300	Caixa com 100UNID	Vacuplast Ref.GD050SGCNR	R$ 61,50	R$ 18.450,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 45						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR (Tubo Separador de Soro) 8,5 mL - Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E. T, transparente, incolor, estéril, medindo 16 mm x 100 mm, aspiração de 8,5 mL, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borrachasiliconizada, com tampa plásticaprotetora, na cor amarelo-ouro.Esterilizado a Radiação Gama.	600	Caixa com 100UND.	Vacuplast Ref.GD090SGCNR	R$ 96,66	R$ 57.996,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04

Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Pronto para uso.						
LOTE 46						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3 – características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração de 4ml, com EDTA Dipotássico (EDTA k3).Tubo não siliconizado, rolha deborracha siliconizada com tampaplástica protetora na cor roxa.Embalagem: bandeja, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote,validade, registro no MS, e queatenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Pronto para uso.	700	Caixa com 100UNID	BD	R$ 41,20	R$ 28.840,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 47						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO PARA COLETA DE SANGUE INFANTIL C/ EDTA K2: tubo com EDTA K2, em plástico, não estéril para microcoleta de sangue capilar para hematologia e dosagem de Chumbo (contém menos de 1 ng de Chumbo portubo), linhas demarcadas comcapacidade para 250 a 500microlitros de sangue. Com bicocoletor acoplado ao tubo e tampaplástica protetora cor lilás.Apresentação: sacos plásticos tipo "Zip"Zap" com 100 unidades cada,contendo número de lote e prazo de validade. Pronto para uso.	300	Caixa com 100UNID.	BD	R$ 52,33	R$ 15.699,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 48						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% -características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 mm x 75 mm,aspiração de 2,5 a 3,0 ml, comCitrato de sódio (conteúdo líquidopor tubo: 0,3ml de solução citratotamponado 0,109M – 3,2%) proporção 9:1. O tubo deve possuir uma linha indicatória gravada no próprio tubo que assegura o volume a ser colhido,o tubo deve ter aspiração total.Tubo não siliconizado, rolha deborracha siliconizada, com tampaplástica protetora na cor azulclaro. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Pronto para uso.	200	Caixa com 100UNID	Cral/ Vacuplastref. GD036SGCNR	R$ 46,00	R$ 9.200,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 49						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO – características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 mm x 75mm, aspiração de 2 ml, com fluoreto de sódio + EDTA (conteúdo por tubo: 3mg Fluoreto de Sódio e 6mg EDTA Na2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor cinza. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Pronto para uso.	200	Caixa com 100UNID.	Cral/ Vacuplastref. GD020SGCNR	R$ 44,00	R$ 8.800,00	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ:15.434.359/0001-44End.:Rua Tenreiro Aranha, n. 2836, Bairro Olaria. CEP 76.801-254 –Porto Velho/RO.Telefone:(69) 3229-3333 (69) 981194000 E-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.brResponsável: CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOSCPF:575.36.022-04
LOTE 50						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO EXTENSOR PARA COLETA INFANTIL Tubo extensor em polipropileno, não estéril, para ser usado em conjunto com os tubos. Após o encaixe o conjunto terá o tamanho 13 mm x 75 mm para perfeita adaptação nos equipamentos laboratoriais.Apresentação: sacos plásticos tipo"Zip Zap" com 50 unidades cada,contendo número de lote e prazo de validade. Pronto para uso.	200	CAIXA COM 50 UND.	BD	R$ 130,00	R$ 26.000,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 51						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO CÔNICO PARA URINA TIPO 1 – em material plástico, 16 mm x 100 mm, tampa convencional emborrachada decor vermelha e amarela, volume 8 ml de aspiração, com conservante(clorexidina, etilparaben e propionato de sódio ou outras substâncias) que proporcione conservação de até 72 (setenta e duas) horas em temperatura ambiente.	200	CAIXA COM 50 UND	BD	R$ 144,40	R$ 28.880,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 52						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. KIT PARA UROCULTURA composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente,capacidade para 4 ml de aspiração(indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL desódio e 2,08 mg/dL de Borato deSódio (que conserva a populaçãobacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antissepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Embalagem com 50 unidades.	200	CAIXA COM 50 UND	BD	R$ 301,00	R$ 60.200,00	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 53						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Tubo criogênico - em polipropileno estéril, fundo redondo, rosca interna e anel de vedação de silicone, tampa natural, com área para marcação. Volume de trabalho de 3.5 ml. Livre de DNAse e DNA humano,não progênito e não citotóxico. Que suporte temperaturas de -196ºC a + 121ºC. Deve vir acompanhado da Criobox. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número deLote e data de fabricação e de validade.	30.000	UNID.	FRACASSADO			
LOTE 54						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AGULHA 25 x 8 – Agulha para coleta de sangue a vácuo.	500	CAIXA	BD	R$ 85,00	R$	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E**

Agulha medindo 30 x 8 (21G), Uso em análises clínicas, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Apresentação: A cada 100 agulhas fornecidas é necessário o fornecimento de 01 adaptadorplástico, reutilizável, não estéril,para agulha de sangue a vácuo etubos 13 mm e 16 mm, flange, marca guia e dispositivo de segurança junto à base do adaptador, diferenciado pela cor verde. Apresentação: caixa com 100 unidades. Pronto para uso.					42.500,00	**CORRELATOS LTDA**CNPJ: 04.086.552/0001-15END.: SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP 71.200-222 – Zona Industrial. Brasília DF.Telefone:(61) 3362-7293E-mail:bioplasma@bioplasma.com.brResponsável: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRACPF:442.994.861-53
LOTE 55						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AGULHA 25x7 – Agulha para coleta de sangue a vácuo. Agulha medindo 30 x 7 (22G), Uso em análises clínicas, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Apresentação: A cada 100 agulhas fornecidas é necessário ofornecimento de 01 adaptadorplástico, reutilizável, não estéril,para agulha de sangue a vácuo etubos 13 mm e 16 mm, flange, marca guia e dispositivo de segurança junto à base do adaptador, diferenciado pela cor verde. Apresentação: caixa com 100**unidades. Pronto para uso.**	500	caixa com 100	CRAL	R$ 53,00	R$ 26.500,00	**MAX – LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPP**CNPJ:04.724.729/0001-61End.:Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Setor Faiçalville II- Goiânia /GOCEP: 74.350-115Telefone: (62) 3945-0350E-mail: licita.maxlab@gmail.comResponsáveis:Cleuber Arcely de OliveiraCPF: 394.522.801-82
LOTE 56						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ADAPTADOR DE PLASTICO REUTILIZAVEL DE COLETA A VACUO NÃO ESTERIL-em quatro cores diferentes (rosa, verde, azul e amarelo), para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, flange, marca guia eexclusivo dispositivo de segurançajunto a base do adaptador,diferenciado pela cor verde. Quando acionado descarta automaticamente a agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, que se acopla através de rosqueamento assim como éfeito com os outros adaptadores da linha. Pode ser reutilizado até no máximo 100 vezes, quando então, deverá ser descartado em coletor próprio conforme normas vigentes. Pronto para uso.	150	UNID.	FRACASSADO			
LOTE 57						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ETIQUETAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, dimensões 60 mm X40 mm, dispostas em bobinas de 1coluna, horizontalmente. Rolo c/mínimo de 30 metros.	2.000	UNID. (ROLO)	CANCELADO			

Porto Velho, 03 de abril de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B1A5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo número: 0362/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 04.04.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04. Situada na AV. Castelo Branco, nº 20.624, telefone (69) 3443- 3832 Novo Horizonte, e-mail, financeiro@cacoalgases.com.br no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ricardo Macedo Alves , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 557873 SSP/RO e CPF sob nº421.378.702-82, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR (COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP).	CACOAL GASES	M3	3.000,0000	10,9000	32.700,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	CACOAL GASES	M3	9.000,0000	10,9000	98.100,00
TOTALIZAÇÃO:						**130.800,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar os cilindros de oxigênio no Hospital Municipal Amélio João da Silva, nas quantidades solicitadas e de acordo com cronograma e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que será dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Disponibilizar no mínimo 35(trinta e cinco) cilindros com capacidade igual ou superior a 7 ou 10m³, além de 10 cilindros de oxigênio conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 conforme projetos atividades: 2.140, e 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04. Situada na AV. Castelo Branco, nº 20.624, telefone (69) 3443- 3832 Novo Horizonte, e-mail, financeiro@cacoalgases.com.br no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ricardo Macedo Alves , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 557873 SSP/RO e CPF sob nº421.378.702-82, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FB5739FD

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2018				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.187.538,88	4.623.627,91	4.202.342,68	-421.285,23
TOTAL (V) = (III + IV)	4.187.538,88	4.623.627,91	4.202.342,68	-421.285,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.897.538,88	4.333.627,91	4.142.547,78	4.142.547,78	4.142.547,78	191.080,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.478.500,00	3.054.589,03	2.945.697,81	2.945.697,81	2.945.697,81	108.891,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.419.038,88	1.279.038,88	1.196.849,97	1.196.849,97	1.196.849,97	82.188,91
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	290.000,00	59.794,90	59.794,90	59.794,90	230.205,10
INVESTIMENTOS	270.000,00	270.000,00	59.794,90	59.794,90	59.794,90	210.205,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.187.538,88	4.623.627,91	4.202.342,68	4.202.342,68	4.202.342,68	421.285,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.187.538,88	4.623.627,91	4.202.342,68	4.202.342,68	4.202.342,68	421.285,23
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.187.538,88	4.623.627,91	4.202.342,68	4.202.342,68	4.202.342,68	421.285,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.118,55	32.118,55	32.118,55	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.118,55	32.118,55	32.118,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	125.168,00	125.168,00	125.168,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	125.168,00	125.168,00	125.168,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	157.286,55	157.286,55	157.286,55	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	4.187.538,88	4.202.342,68	-14.803,80
Suplementar	436.089,03	0,00	436.089,03
Sub Total	4.623.627,91	4.202.342,68	421.285,23
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	4.623.627,91	4.202.342,68	421.285,23
O saldo de dotação apurado representa o montante devolvido ao executivo municipal.			

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	4.202.342,68	-4.202.342,68
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	
Houve o déficit orçamentário apurado por a Câmara Municipal não ser agente arrecadador.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente CMRM

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AF40244D

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO FINANCEIRO - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.202.342,68**	**3.617.878,12**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**4.202.342,68**	**3.617.878,12**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	4.202.342,68	3.617.878,12
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.623.627,91	3.929.277,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	421.285,23	311.399,29
Para a Execução Orçamentária	4.623.627,91	3.929.277,41	Para a Execução Orçamentária	421.285,23	311.399,29
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**569.470,47**	**157.286,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**726.757,02**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	157.286,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	157.286,55	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	569.470,47	0,00	Valores Restituíveis	569.470,47	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**157.286,55**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**157.286,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	157.286,55	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	157.286,55
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.350.384,93**	**4.086.563,96**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**5.350.384,93**	**4.086.563,96**
Valores Restituíveis					
As receitas e despesas extra orçamentárias, conta Valores Restituíveis, no valor de R$ 569.470,47, referem-se a retenções do RGPS, RPPS, IRRF, ISS e consignações autorizadas.					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente CMRM

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FFDA70CD

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/03/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**157.286,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	157.286,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.516.909,78**	**2.384.108,10**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.516.909,78	2.384.108,10	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	669.963,15	485.000,25	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.946.860,20	1.946.860,20	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.279.293,52	1.279.293,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-99.913,57	-47.752,35	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.237.616,26	1.262.101,13
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-24.484,87	101.996,38
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.262.101,13	1.160.104,75
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.516.909,78**	**2.541.394,65**
TOTAL	**2.516.909,78**	**2.541.394,65**	**TOTAL**	**2.516.909,78**	**2.541.394,65**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	157.286,55	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	157.286,55
ATIVO PERMANENTE	2.516.909,78	2.384.108,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.516.909,78**	**2.384.108,10**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

POLITICAS DE DEPRECIAÇÃO
1) A depreciação dos bens patrimoniais tangíveis na Câmara está sendo realizada conforme abaixo relacionado:
Aparelhos e equipamentos de comunicação: vida útil de 8 anos e valor residual de 10% do valor de aquisição;
Aparelhos e utensílios domésticos: vida útil de 10 anos e valor residual de 10% do valor de aquisição;
Equipamentos de processamento de dados: vida útil de 5 anos e valor residual de 10% do valor de aquisição;
Mobiliário geral: vida útil de 16 anos e valor residual de 15% do valor de aquisição;
Veículos: vida útil de 8 anos e valor residual de 60% do valor de aquisição;
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos: vida útil de 20 anos e valor residual de 10% do valor de aquisição.
2) A depreciação realizada no exercício de 2018 foi de -99.913,57
3) Não há exaustão e amortização realizada.
DIVIDA ATIVA
Não existe inscrição em dívida ativa para ser demonstrada na prestação de contas atual da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
DÍVIDA FUNDADA
Não há divida fundada para ser demonstrada na prestação de contas atual da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
AQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE BENS E DE ESTOQUES
1) Houve inscrição de bens móveis no valor de R$ 184.962,90 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) no exercício de 2018. Não houveram baixas.
2) Não houve aquisição/baixa de veículos.
3) Não houve aquisição/baixa de imóveis.
4) Houve inscrição e baixa no valor de R$ 222.844,81 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) de estoques de almoxarifado.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente CMRM

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A167D4A1

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/03/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	4.623.627,91	3.929.277,41
Transferências correntes recebidas	4.623.627,91	3.929.277,41
DESEMBOLSOS	4.595.951,56	3.755.180,86
Pessoal e demais despesas	4.174.666,33	3.443.781,57
Transferências concedidas	421.285,23	311.399,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	27.676,35	174.096,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	184.962,90	16.810,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	184.962,90	16.810,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-184.962,90	-16.810,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-157.286,55	157.286,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	157.286,55	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	157.286,55
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.623.627,91	3.929.277,41
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	4.623.627,91	3.929.277,41
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	421.285,23	311.399,29
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

Total das Transferências Concedidas	421.285,23	311.399,29
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.174.666,33	3.443.781,57
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.174.666,33	3.443.781,57
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
2 - Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas na aquisição de ativo não circulante, como equipamentos de processamento de dados, máquinas aparelhos e utensílios, equipamentos de áudio e vídeo...		
1 - Os ingressos compreendem as transferências recebidas do Executivo, os desenbolsos compreendem os pagamentos as atividades operacionais com pessoal e demais despesas. As transferências concedidas refere-se a devolução do saldo não utilizado ao Executivo.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente CMRM

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6DB8DBA6

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de **dispensa de licitação em caráter emergencial** para contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

OBJETO: O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais, serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.

2 - JUSTIFICATIVA: Considerando que existe um processo administrativo concernente ao objeto em epígrafe, bem como o referido poderia ser aditivado por até 60 meses, possuía o animus entre as partes para realização do aditivo, ocorre que esta Autarquia Previdenciária fora surpreendida com o pedido de reajuste e realinhamento fora dos padrões aos quais a legislação impõe, outrossim o mesmo fora negado fazendo com que a Empresa abdicasse do direito de aditivar o referido contrato.

Destarte o fato imprevisível é que houve a necessidade de proceder-se por uma dispensa de caráter emergencial.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IVdo art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:
"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)
Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:
a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível*, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).
É imperioso destacar que a contratação não ultrapassará os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Justifica-se a precisão dos serviços, tendo em vista a necessidade de avalição médica para a concessão ou manutenção do benefício de auxilio doença e possível progressão do benefício de auxilio doença para aposentadoria por invalidez, regida pelo artigo 12 inciso I, alínea "a" e artigo 15, da Lei Municipal 3317/2017, bem como assistência social junto aos segurados.

Considerando que o artigo 40§ 1º, inciso I da Constituição Federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total à aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante Laudo Médico.

Considerando que é devido Auxilio Doença ao servidor público (segurado do ROLIM PREVI) que ficar incapacitado para o exercício de sua função em licença para tratamento de saúde e que a incapacidade temporária deve ser comprovada por meio de Laudo Médico Pericial a cargo do ROLIM PREVI.

Considerando que tanto os aposentados por invalidez, como os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde devem ser constantemente reavaliados e acompanhados pela assistência social a fim de verifica a contínua incapacidade laborativa sendo que esses Laudos devem ser fornecidos por Junta Médica Oficial do ROLIM PREVI, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Perícia Médica, junta médica e assistência social.

Considerando por fim os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, necessidade e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões da contratação ora pretendida.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a contratação de especialistas nas áreas de medicina e assistência social, para realização de Perícias Médicas e Serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrição no rol de documentação, manter em seu quadro funcional médicos com especialidades em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia, psiquiatria e assistente social, um profissional médico com comprovada especialização bem como treinamentos realizados na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para avaliar os segurados deste Instituto de previdência para a concessão e manutenção de Benefícios Previdenciários.

Os serviços serão prestados na sede da contratada que não deverá ter sede em local superior a um raio de 10 km da cidade de Rolim de Moura- RO os atendimentos de pericias médicas, junta médica e assistência social serão realizados com datas previamente definidas pela Diretoria do Instituto, conforme e necessidade real.

3.1 Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, 01 (uma) vez por mês, **com previsão** de 20 (vinte) atendimentos mensais, totalizando 120 (cento e vinte) atendimento pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de perícia médica através de junta médica, composta por 03 (três) médicos especialistas, com previsão de 12 (doze) atendimentos, totalizando 36 (trinta e seis) atendimentos mensais em média 216 (duzentos e

dezesseis) atendimentos pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de assistência social com previsão de 10 (dez) atendimentos/visitas mensais, totalizando 60 (sessenta) atendimentos/visitas pelo período de 06 (seis) meses.

Os serviços acima mencionados, serão definidos de acordo com a demanda deste Instituto de Previdência – Rolim Previ.

3.2 A contratação será feita com base no menor preço por item, sendo que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada e seu pagamento mensal conforme prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar da Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, e demais contidas no Edital.

Não poderão participar da Licitação os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o setor público.

DA PROPOSTA:
No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço item para a prestação dos serviços solicitados.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos de identificação dos sócios autenticadas.
4	Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art.642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional relativo aos itens que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional no qual comprove a prestação dos serviços ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição.
11	A empresa vencedora do certame terá que apresentar equipe de profissionais especializados em diversas áreas da medicina com as devidas inscrições no CRM e Assistente Social com a devida inscrição no Conselho de Classe.
12	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
13	ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários, deverão apresentar prazo de validade e serão apresentadas cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PERÍCIAS A SEREM REALIZADAS

JUNTA MÉDICA

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Médico Psiquiatra	Médico especialista em Psiquiatria, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72
02	01 Médico Ortopedista	Médico especialista em Ortopedia, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72
03	01 Médico do Trabalho	Médico especialista em Medicina do Trabalho, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72

PERÍCIA MÉDICA

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Médico do Trabalho	Médico especialista em Medicina do Trabalho, para avaliar os servidores em auxílio doença deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica.	20	06	120

ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Assistente Social	Serviços de Assistente Social junto aos servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez, deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, no intuito de fazer acompanhamento com visitas domiciliares e elaboração de relatórios para a equipe de junta médica e para o departamento de benefício do Instituto; fornecendo laudo social e relatórios de cada segurado.	10	06	60

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I-Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina;

II-Profissional médico responsável técnico com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho;

III- Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade na local sede da empresa;

Realizar perícias médicas e juntas médicas, aos servidores afastados no instituto ROLIM PREVI, pelos órgãos da administração pública municipal;
Manter durante a vigência da prestação dos serviços todas as condições de habilitação;

Conhecer e cumprir na integra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMERO – Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;

Fornecer profissionais capacitados com especialização em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia e psiquiatria, em conformidade com a Junta a ser formada para prestação de serviço mensal.

Fornecer uma assistente social cadastrada no Serviço Federal de Assistente Social- CFESS para realização de visitas e acompanhamentos dos segurados deste Instituto de Previdência.

Na necessidade de ausência de qualquer um dos profissionais indicados para a execução dos serviços, informar, com antecedência mínima de 24 horas, o profissional substituto, salvo em caso fortuito ou de força maior.

g- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado de atendimento, constando, no mínimo, o número de pericias médicas novas realizadas, número de retornos, número de juntas médicas realizadas, número de atendimento da assistente social dentre outras, dentro do mês em exercício.

Caberá ainda ao contratado realizar as seguintes atividades:

8.1- Pericias Médicas:

Atendimento médico-pericial uma (01) vez no mês, com período mínimo de 6 (seis) horas de atendimento, com o teto de até 20 pericias no mês;

Atendimento com a junta médica (01) uma vez por mês, com no mínimo (3) três médicos das especialidades especificadas neste Termo de Referência, com teto de até 12 atendimentos por especialidade no mês;

Atendimento assistencial uma (01) vez por semana, com no mínimo de 4 horas de atendimento por dia com teto estabelecido de até 10 atendimentos mensais, comprovados através de laudos, relatórios conclusivos acerca de cada segurado, com as datas de atendimento e as referidas assinaturas;

Análise dos pedidos de concessão de dias de afastamento das funções dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Câmara Municipal de Rolim de Moura, e Autarquias emitido por médicos particulares ou da rede pública de saúde;

Análise dos pedidos de aposentadoria especial, fazendo visitas ao local de trabalho do segurado requerente, bem como análise do LTCAT e PPP.

Análise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pelo ROLIM PREVI, em especial auxílio-doença e aposentadorias por invalidez, análise para fins de isenção de imposto de renda, avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez a fim de comprovação de dependência para a percepção de benefício;

Convocação e Coordenação de Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou cessação do auxílio-doença;

Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados.

Revisão dos casos de Aposentadoria por Invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;

Junta médica;

Atendimento médico-pericial mensal;

Composição de Junta Medica com as especialidades demandadas no período;

Analise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pelo ROLIM PREVI, em especial auxílio-doença e aposentadorias por invalidez;

Analise dos pedidos de revisão de aposentadoria por invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;

Composição da Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensão das licenças médicas e ainda necessidade de readaptação do funcionário de suas funções laborativas, constando qual o local da readaptação compatível com cada cargo e função.

Emissão de Laudo Pericial Conclusivo;

Análise e conclusão de pedidos de aposentadoria especial.

8.2- Das condições gerais aplicadas à prestação dos serviços:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o caráter emergencial da dispensa de licitação, a empresa a ser contratada deverá:

Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo fiscal do contrato, comunicando ao ROLIM PREVI por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;

Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;

Manter-se durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao ROLIM PREVI ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA:

Caberá ao Instituto de Previdência:
Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência dos serviços executados;

Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipulados no contrato;

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando mensalmente as certidões negativas antes da realização do pagamento;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo ROLIM PREVI;

Requisitar o serviço informando à Contratada com antecedência à quantidade de Perícias e atendimentos a serem agendados conforme a necessidade;

Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, comunicando à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando este não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito, e em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pela legislação vigente.

DO VALOR ESTIMADO:
Trata-se de valor estimativo para cobrir despesas com serviços de Perícias Médicas, junta médica oficial e atendimentos com assistente social com vistas à concessão e manutenção de benefícios previdenciários aos segurados, conforme sua necessidade.

O preço deverá ser cotado tendo como base a média dos valores praticados no mercado, pelas demais empresas do ramo.

DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços realizados, após o recebimento da nota fiscal, relatórios dos serviços prestados, devidamente certificado pelo setor responsável do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão por conta:
Elemento de despesa-
Projeto Atividade-
Desdobramento-
Sub desdobramento-
Rolim de Moura, 03 de abril de 2019.

Luana Vanessa Chiodi Carminato
Diretora de Benefícios

EDITAL- 006/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial **Nº 001/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
TIPO: Menor Preço Por Item.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de **dispensa de licitação em caráter emergencial** para contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

1- OBJETO:
O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais, serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que existe um processo administrativo concernente ao objeto em epígrafe, bem como o referido poderia ser aditivado por até 60 meses, possuía o animus entre as partes para realização do aditivo, ocorre que esta Autarquia Previdenciária fora surpreendida com o pedido de reajuste e realinhamento fora dos padrões aos quais a legislação impõe, outrossim o mesmo fora negado fazendo com que a Empresa abdicasse do direito de aditivar o referido contrato.

Destarte o fato imprevisível é que houve a necessidade de proceder-se por uma dispensa de caráter emergencial.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IVdo art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:
"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)
Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:
a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível*, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).
É imperioso destacar que a contratação não ultrapassará os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.
Justifica-se a precisão dos serviços, tendo em vista a necessidade de avalição médica para a concessão ou manutenção do benefício de auxilio doença e possível progressão do benefício de auxilio doença para aposentadoria por invalidez, regida pelo artigo 12 inciso I, alínea "a" e artigo 15, da Lei Municipal 3317/2017.

Considerando que o artigo 40§ 1º, inciso I da Constituição Federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total à aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante Laudo Médico.
Considerando que é devido Auxilio Doença ao servidor público (segurado do ROLIM PREVI) que ficar incapacitado para o exercício de sua função em licença para tratamento de saúde e que a incapacidade temporária deve ser comprovada por meio de Laudo Médico Pericial a cargo do ROLIM PREVI.
Considerando que tanto os aposentados por invalidez, como os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde devem ser constantemente reavaliados e acompanhados pela assistência social a fim de verifica a contínua incapacidade laborativa sendo que esses Laudos devem ser

fornecidos por Junta Médica Oficial do ROLIM PREVI, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Perícia Médica, junta médica e assistência social.
Considerando por fim os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, necessidade e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões da contratação ora pretendida.

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a contratação de especialistas nas áreas de medicina e assistência social, para realização de Perícias Médicas e Serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença. aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrição no rol de habilitação, manter em seu quadro funcional médicos com especialidades em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia, psiquiatria e assistente social, um profissional médico com comprovada especialização bem como treinamentos realizados na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para avaliar os segurados deste Instituto de previdência para a concessão e manutenção de Benefícios Previdenciários.

Os serviços serão prestados na sede da contratada que não deverá ter sede em local superior a um raio de 10 km da cidade de Rolim de Moura- RO os atendimentos de pericias médicas, junta médica e assistência social serão realizados com datas previamente definidas pela Diretoria do Instituto conforme e necessidade real deste Instituto.

3.1 Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, 01 (uma) vez por mês, **com previsão** para 20 (vinte) atendimentos mensais, totalizando 120 (cento e vinte) atendimento pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de perícia médica através de junta médica, composta por 03 (três) médicos especialistas, com previsão de 12 (doze) atendimentos, totalizando 36 (trinta e seis) atendimentos mensais e 216 (duzentos e dezesseis) atendimentos pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de assistência social com previsão de 10 (dez) atendimentos/visitas mensais, totalizando 60 (sessenta) atendimentos/visitas pelo período de 06 (seis) meses.

Os serviços acima mencionados, serão definidos de acordo com a demanda deste Instituto de Previdência – Rolim Previ.

3.2 A contratação será feita com base no menor preço por item, sendo que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada e seu pagamento mensal conforme prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados.

04 – PRAZO E DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de **180** (**cento e oitenta**) **dias** a contar da assinatura do contrato, porém se o procedimento licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 10 (dez) dias de antecedência.

5- DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 10 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas ocorrerão com recursos do Projeto Atividade 2.176, elemento de despesa 33.90.39 00 00.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

8-DA DOCUMENTAÇÃO:

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos de identificação dos sócios autenticadas.
4	Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art.642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional relativo aos itens que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional no qual comprove a prestação dos serviços ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição.
11	A empresa vencedora do certame terá que apresentar equipe de profissionais especializados em diversas áreas da medicina com as devidas inscrições no CRM e Assistente Social com a devida inscrição no Conselho de Classe.
12	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
13	ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários, deverão apresentar prazo de validade e serão apresentadas cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se sem qualquer violação e ser entregue até a data e hora indicadas, devendo indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARATER EMERGENCIAL N° 001/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação em caráter emergencial reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 04/004/2019, até o dia 10/04/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 03 de abril 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:C70874DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE N° 02/2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2019							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2019							
DATA: 03/04/2019	**PROTOCOLO:** 7 / 2019			**PROCESSO:** 7			
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI							
CNPJ: 10.886.827/0001-06	**Insc. Estadual:**						
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296							
Bairro: EMBRATEL	**Cidade:** Porto Velho - RO			**CEP:** 76.820-844			
Telefone: 69 3301-3915							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DESTA AUTARQUIA A SE DESLOCAREM PARA OUTROS MUNICÍPIOS AFIM DE PARTICIPAREM DE EVENTO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS OU DESENVOLVEREM ALGUM TRABALHO REFERENTE AO INSTITUTO.							
JUSTIFICATIVA							
ATENDER INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, COM DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DESTE ORGÃO QUE NECESSITAM A PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTO OU DESENVOLVER ALGUM TRABALHO REFERENTE AO ORGÃO EM OUTRO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO OS ASPECTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERENCIA E TODO O ASPECTO GERAL DA CONTRATAÇÃO, SE ENQUADRA NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:							
DESPESA							
Programática		**Fonte**		**Descrição**			
03001092720100220033903300000		003006		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
03001092720100220233903900000		003006		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	370	DESPESAS COM PASSAGENS.	SERV	1.00	2,500.0000	2,500.00
Total:							**2,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANDREIA TETZNER LEONARDI							
Diretora Executiva							

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4C1A82F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o procedimento da **Dispensa de Licitação n. 06/2019** referente ao **Processo n. 1125/2019/Semas** que tem como objetivo **3ª Revisão Periódica dos 30.000 (Trinta mil) Km do veículo TOYOTA ETIOS SD X VSC MT, 05P/107CV, ANO: 2018, MODELO: 2019, Placa: QRA-0346..** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante: ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO COMBUSTIVEL	TOYOTA	1,00	R$ 33,80	R$ 33,80
2	JUNTA DE ALUMINIO DA JUNTA DO CARTER	TOYOTA	1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
3	FILTRO OLEO MINERAL	TOYOTA	1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
4	BORRACHA PALHETE	TOYOTA	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
5	LIMPA PARABRISA	TOYOTA	1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
6	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	TOYOTA	1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
7	FILTRO AR DO MOTOR	TOYOTA	1,00	R$ 68,00	R$ 68,00
8	FLUIDO RADIADOR	TOYOTA	1,00	R$ 57,35	R$ 57,35
9	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
10	HIGIENIZADOR	TOYOTA	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
11	JOGO PASTILHA DE FREIO	TOYOTA	1,00	R$ 311,00	R$ 311,00
12	KIT REVISÃO	TOYOTA	1,00	R$ 82,00	R$ 82,00
13	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	TOYOTA	1,00	R$ 99,00	R$ 99,00
14	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,30	R$ 45,00	R$ 148,50
16	REVISÃO	TOYOTA	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
17	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO (AMBOS OS LADOS), ETIOS.	TOYOTA	0,20	R$ 235,00	R$ 47,00
18	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
19	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
20	SERVIÇOS DE TERCEIRO.	TOYOTA	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
21	SERVIÇO DE OXI-SANITALIZAÇÃO	TOYOTA	1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
22	PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO E/OU	TOYOTA	0,60	R$ 235,00	R$ 141,00
23	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
24	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Homologado - R$ 1.903,72

Urupá-RO, 21 de março de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:705DD1C1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO I

DAS 7:00 AS 13:00 SEG A SEXTA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.911,37	56.534,82	53.344,22	55.436,96	53.372,73	55.794,64	64.339,56	55.322,90	56.145,18	59.364,19	67.606,93	53.734,66	685.908,16	0,00
Pessoal Ativo	54.911,37	56.534,82	53.344,22	55.436,96	53.372,73	55.794,64	64.339,56	55.322,90	56.145,18	59.364,19	67.606,93	53.734,66	685.908,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.086,37	47.350,65	44.471,19	46.563,90	44.742,85	46.737,69	55.435,86	46.428,79	47.251,07	49.643,31	55.292,69	45.023,06	575.027,43	0,00
Obrigações Patronais	8.825,00	9.184,17	8.873,03	8.873,06	8.629,88	9.056,95	8.903,70	8.894,11	8.894,11	9.720,88	12.314,24	8.711,60	110.880,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.090,80	4.013,16	289,86	0,00	2.051,10	2.323,78	2.323,79	2.889,91	2.411,42	0,00	3.445,86	1.475,48	23.315,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.090,80	4.013,16	289,86	0,00	2.051,10	2.323,78	2.323,79	2.889,91	2.411,42	0,00	3.445,86	1.475,48	23.315,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.820,57	52.521,66	53.054,36	55.436,96	51.321,63	53.470,86	62.015,77	52.432,99	53.733,76	59.364,19	64.161,07	52.259,18	662.593,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.079.418,06	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													27.079.418,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													662.593,00	2,45
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.624.765,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													1.543.526,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													1.462.288,58	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:87D594BE

